

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO I — 23° DA REPUBLICA — N. 75

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 31 DE MARÇO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis. As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.612, que transfere á Companhia Brasileira de Energia Electrica a concessão para o estabelecimento de uma linha dupla de cabos submarinos entre esta cidade e a de Nitheroy.
Decreto n. 8.624, que approva, com modificações, o projecto substitutivo apresentado pela Companhia Port of Pará para as obras de melhoramento do porto de Belém do Pará.
Decreto n. 8.632, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
Decretos n. 8.635 e 8.636, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Decreto n. 8.640, que abre credito ao Ministerio da Marinha.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 27 e 29 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 29 do corrente.

LEGISLATIVO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebeloria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria e requerimentos despachados.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.
Prefeitura do Districto Federal — Expediente.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Braga Costa, União e reatarios das Sociedades Anonymas *Gazeta de Noticias* e *Moinho Santa Cruz*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8612 — DE 15 DE MARÇO DE 1911

Transfere á Companhia Brasileira de Energia Electrica a concessão constante do decreto n. 7.437, de 9 de julho de 1909, para o estabelecimento de uma linha dupla de cabos submarinos entre esta cidade e a de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereram Guinle & Comp., decreta:

Artigo unico. Fica transferida á Companhia Brasileira de Energia Electrica a concessão feita nos termos do decreto n. 7.437, de 9 de

julho de 1909, a Guinle & Comp., para o estabelecimento de uma linha dupla de cabos submarinos entre esta cidade e a de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, destinada á transmissão de energia electrica, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra,

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.612, desta data

A companhia cessionaria não poderá fazer reclamação alguma por danos que casualmente soffram os cabos depois de lançados, por motivo das obras do porto que tiverem de estender-se até a sua proximidade.

II

No caso que aquellas obras, de futuro, exijam a remoção dos pontos de aterramento para outro local, a companhia cessionaria fará a remoção, á sua custa, depois de approvada pelo Governo a respectiva planta.

III

O traçado dos cabos será assignalado por boias illuminativas em numero sufficiente para determinar o mesmo traçado, trazendo essas boias a inscripção «Cabos de alta tensão».

Rio de Janeiro, 15 de março de 1911. — J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.624 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Approva com modificações o projecto substitutivo apresentado pela Companhia Port of Pará para as obras dos dous trechos da 1ª secção das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, cessionaria das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o projecto apresentado pela Companhia Port of Pará para os dous trechos da 1ª secção das obras de melhoramento do porto de Belém, do Pará, em substituição dos que foram aprovados pelos decretos ns. 6.950, de 14 de maio de 1908, e 6.363, de 7 de fevereiro de 1907, de accordo com as plantas, orçamentos e tabellas de preços que com este baixam, fabricados pelo director geral de Viação e Obras Publicas, attendidas, porém, as modificações indicadas pela respectiva commissão fiscal, e de conformidade com as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.624, desta data.

As obras do primeiro trecho, comprehendidas entre a doca de Ver o Peso e a parte meridional da bacia de navegação fluvial, na extensão total de 1.520m, de caes acostavel abrangendo o canal circular de accesso, deverão ficar terminadas em 31 de dezembro

de 1912; as do segundo trecho, a partir do limite norte do primeiro, compreenderão a doca para embarcações miúdas, o respectivo canal de acesso, a bacia de navegação fluvial, com 365^m, 0 de câes acostável e mais 700^m, 0 de câes profundo a jusante da mesma bacia, e deverão ficar concluídas em 31 de dezembro de 1915.

II

A companhia apresentará dentro do prazo de seis mezes projecto e orçamento detalhados para o melhoramento da doca de Ver o Peso, aumentando sua profundidade até um metro, pelo menos, abaixo de águas mínimas, alteando os muros de seu perímetro para que fique no nível correspondente ao do câes contíguo e prolongando o muro do lado sul até o alinhamento geral do câes fluvial, o qual, d'este ponto, se estenderá com a profundidade de 3^m, 75 até ao Arsenal de Guerra, como se achá indicado no projecto proposto pela comissão fiscal.

III

As obras de que trata a clausula antecedente farão parte da segunda secção do plano geral de melhoramento do porto, de accordo com o disposto na clausula II do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, e deverão terminar dentro do prazo fixado na clausula I do presente decreto para as obras do segundo trecho.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911.—J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.632 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 746:403\$444, supplementar á consignação «Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande», verba 5^a do orçamento de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 746:403\$444, ouro, supplementar á consignação «Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande», verba 5^a, art. 17, da referida lei n. 2.221, para occorrer ao pagamento da garantia de juros de 6 % ao anno, correspondente ao 2^o semestre de 1910, devidos á mesma estrada.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 8.635 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 26:250\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Francisco de Figueiredo (conde de Figueiredo)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8^o da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 8^o da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 26:250\$, para pagamento dos subsidios que, nos periodos de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, de 12 de maio a 12 de novembro de 1892 e de 3 de maio a 25 de setembro de 1893, deixou de receber Francisco de Figueiredo (conde de Figueiredo), na qualidade de deputado pelo Districto Federal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.636 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:068\$166, para pagamento ao substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos de differença de acrescimo de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de

1896, resolve, á vista do disposto no n. VIII do art. 3^o da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:068\$166, para pagamento ao substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Luiz Antonio da Silva Santos, da differença de acrescimo de vencimentos atrasados, no periodo de 5 de abril de 1908 a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.637 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 823\$333, para pagamento ao substituto da 7^a secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, do acrescimo de 20 % de seus vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7^o, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no n. XII do art. 3^o da lei numero 2.356, de 31 de dezembro do anno passado, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 823\$333, para pagamento ao substituto da 7^a secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Sattamini, do acrescimo de 20 % de seus vencimentos, no periodo de 24 de abril a 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.638 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:825\$, para pagamento de subsidios e ajudas de custo que deixou de receber o Dr. João Juvencio Ferreira de Aguiar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7^o, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8^o da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 8^o da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:825\$, para pagamento dos subsidios no periodo de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, e das ajudas de custo relativas aos annos de 1897, 1898, 1899 e 1900, que deixou de receber o Dr. João Juvencio Ferreira de Aguiar, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 8.640 — DE 29 DE MARÇO DE 1911

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 300:000\$, para auxiliar a terminação da construção do edificio do Club Naval, na Avenida Central

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 20, n. X, da lei n. 1.356, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 300:000\$, para auxiliar a terminação da construção do edificio do Club Naval, na Avenida Central, com a condição, porém, de ficar o dito edificio pertencendo ao patrimonio nacional e ao Club Naval o pleno uso e gozo perpetuo do mesmo edificio.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Joaquim Marques Baptista de Lello.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, de Sua Magestade Guilherme II, Imperador da Allemanha, o seguinte telegramma:

A monsieur le President de la Republique des Etats Unis du Brésil. Rio de Janeiro.

Au moment de l'inauguration du nouveau câble direct entre le Brésil et l'Allemagne, j'ai le grand plaisir d'exprimer à Votre Excellence ma plus vive satisfaction au sujet de l'achèvement de cette œuvre. Je suis sûr que la nouvelle communication contribuera à maintenir et resserrer davantage les relations amicales qui existent entre nos deux pays.—Guillaume I. R.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, hontem mesmo, respondeu a Sua Magestade, nos seguintes termos:

A Sa Magesté l'Empereur d'Allemagne. Berlin.

Je suis particulièrement heureux de m'associer au plaisir que vient d'éprouver Votre Majesté à l'occasion de l'achèvement de la communication directe, par câble, entre nos deux pays, et je prie Votre Majesté d'agréer mes vœux très sincères pour le resserrement de plus en plus grand des relations cordiales entre l'Allemagne et le Brésil. — Marechal Hermes da Fonseca, Président de la République.

O Exm. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Cattete á 1 hora da tarde. Depois de receber algumas pessoas, sahio S. Ex. ás 2 horas, acompanhado de seu secretario, Sr. Dr. Alvaro de Toffé, general Persilio da Fonseca, chefe de sua casa militar, Dr. Pelisario Tavora, chefe de policia, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exm. Sr. Presidente da Republica dirigiu-se ao Asylo de S. Francisco de Assis, afim de visitar inesperadamente esse estabelecimento de caridade.

Ao chegar foi S. Ex. recebido pelos directores do Asylo, Dr. Rego Barros e Dr. Torres Cotrim. O Sr. marechal Hermes percorreu todas as dependencias do edificio, ficando muito bem impressionado pelo asseio e boa ordem que notou em tudo.

Após a visita, o Exm. Sr. Presidente da Republica felicitou a directoria pela regularidade e bom funcionamento daquelle instituto de beneficencia. Em seguida os Srs. directores offerceram a S. Ex. e ao seu sequito uma taça de *champagne*. O Dr. Rego Barros agradeceu a S. Ex. a honra de sua visita e de suas preciosas palavras de encorajamento e elogio.

O Exm. Sr. Presidente da Republica respondeu reiterando as suas felicitações.

De volta, o Sr. prefeito municipal convidou S. Ex. a apreciar os trabalhos emprehidos na Avenida do Mangue afim de evitar o deperecimento das palmeiras da grande

al-mela, que tanto soffreram ultimamente com o enlameamento de asphalto.

Depois de ter examinado aquelles trabalhos, o Exm. Sr. Presidente da Republica voltou a Palacio, ás 4 horas da tarde.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, submetteu á apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Republica o projecto de reforma do ensino publico no Brazil.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do intendente da cidade de Livramento, no Rio Grande do Sul, o Sr. Moysés Vianna, o seguinte telegramma:

«Município Livramento recebeu com intensa alegria noticia benemerito governo V. Ex. ordenara aquisição terreno e construção immediata quartel força federal. Conhecedores esclarecido espirito justiça V. Ex., alto descortino, firmeza com que V. Ex. desde inicio Governo vem promovendo grandeza Patria, confiavamos plenamente não deixaria olvido Livramento e neste lugar haviamos de ver transformada em realidade acção proficua benemerito Governo. Aceite os protestos nossa eterna gratidão.»

A Secretaria do Palacio do Cattete foi enviado o *Boletim* da Prefeitura do Districto Federal, correspondente aos mezes de outubro a dezembro de 1910. Este trabalho foi executado pela Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica.

Conferenciaram, hontem, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; Dr. Francisco Sales, ministro da Fazenda; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, e coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica subiu hontem para o Sylvestre ás 5 1/2 horas da tarde, em trem especial, por ter perdido o trem ordinario. S. Ex. foi acompanhado pelo Sr. general Persilio da Fonseca, chefe de sua casa militar, e pelo Sr. 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, seu ajudante de ordens.

O Sr. Gaillard Lacombe, encarregado dos negocios da França no Brazil, escreveu ao Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario do Exmo. Sr. Presidente da Republica, uma amistosissima carta de despedida, em que exprimia o seu pezar por lhe não ser dado despedir-se pessoalmente do Exmo. Sr. Presidente da Republica sem ferir os preceitos protocolares. Desta carta extrahimos o seguinte trecho:

«Les règles du protocole qui m'interdisent, enma qualité de Chargé d'Affaires, l'accès auprès de Mr. le Président de la Répu-

blique, ne m'ont pas permis davantage d'aller présenter mes devoirs à Son Excellence. Je conserve le souvenir de la bienveillance qu'elle m'a témoignée lorsque j'ai eu l'honneur de l'approcher, et il m'est pénible de m'éloigner sans avoir pu lui en présenter mes remerciements.»

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as seguintes pessoas: Srs. Dr. Arthur Calvalcanti, general Pinto Paes, general Mesquita, senadores Arthur Lemos e Antonio Azeredo; Dr. Nicanor do Nascimento, coronel Generoso Ponce, commandante da Força Policial, Dr. Toledo Dodsworth, Dr. Raphael Pinheiro, Dr. Mario C. Rocha, Dr. Moreira de Magalhães, tenente-coronel Cruz Sobrinho, Dr. Neves da Rocha, coronel M. Vidal Barbosa Lage, Dr. M. Lobato, F. de A. Caminhoa, Dr. Virgolino de Alencar, Thomaz da Silva Reis, Dr. João Borges Filho, Dr. Simões da Silva, Dr. Ferreira do Amaral e Dr. Lopes Trovão.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, em companhia do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, visitará, hontem, ás 2 horas da tarde, o quartel central do Corpo de Bombeiros.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. seadros Sá Freire, Augusto de Vasconcellos e Araújo Góes, deputados Antonio Nogueira, Erico Coelho, Sergio Saboya, Bezerril Fontenelle e Domingos Guimarães, Drs. Belisario Tavora, Alberto Bandeira de Mello, Paranhos da Silva, Ignacio Tosta, Cesario Pereira, Nunes Ribeiro, Duarte Lima, Antonio Antunes de Alencar, Augusto Paulino de Souza e Henrique de Vasconcellos e major Domcivil da Silva Porto.

Foi exonerado do logar de primeiro procurador da Republica na secção do Districto Federal, conforme requereu, o bacharel Cesarino da Silva Pereira.

Para o mesmo logar, que já exercia interinamente, foi nomeado o bacharel Francisco de Andrade e Silva.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedida a naturalzação pedida por Guilherme Steyer, natural da Suissa.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, fez-se representar hontem, na passagem do senador Campos Salles para a Europa, a bordo do *Hollandia*, pelo seu official de gabinete Dr. Pereira Junior.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, ao major aggregado ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional desta Capital Augusto Maria da Motta;

De igual prazo, ao capitão aggregado ao me-mo estado-maior Manoel Maria da Motta;

De 90 dias, ao alferes pharmaceutico da Força Policial Filogonio Peixoto.

Realizou-se hontem a manifestação do pessoal da Imprensa Nacional e do *Diario Official* ao Sr. Dr. Armenio Jouvin, director, por motivo de seu anniversario natalicio.

A's 8 horas da noite partiram da rua Treze de Maio, em bonds especiaes, todos os manifestantes em direcção á residencia do director da Imprensa Nacional, á rua das Laranjeiras.

Na residencia do manifestado já havia crescido numero de amigos aguardando o numeroso prestito.

A' chegada dos manifestantes, a commissão promotora da homenagem ao Dr. Armenio Jouvin providenciou para que todos tivessem entrada na residencia de S. Ex., sendo nessa occasião tiradas varias photographias.

No salão, onde se achavam o Dr. Armenio Jouvin e sua Exma. familia, pronunciaram discursos os Srs. Dr. Armando Brazil de Freitas, offerecendo um album com os nomes de todos os funcionarios da Imprensa Nacional, uma jarra de prata, em nome da Imprensa Nacional e do *Diario Official*; um guarda-chuva com cabo de ouro e monogramma gravado, pelo mandador e serventes da Imprensa Nacional; uma carteira, com monogramma de ouro, em nome dos correios da mesma repartição, e um estojo, pelos revisores Aragão e Coryntho Costa; pela senhorita Dinah Monteiro, uma *corbeille* de flores naturaes a Mme. Jouvin; Carneiro da Cunha, offertando um retrato em nome dos companheiros rio-grandenses; Henrique Loureiro, offerecendo a estatua da Justiça; Dr. Henrique Carmo Netto, uma palma de flores naturaes; Antonio Figueira Linhares, offerecendo uma *corbeille* em nome das Associações Beneficentes da Imprensa Nacional; José Abreu, em nome dos companheiros das officinas; Mauricio Velloso, pelo pessoal do *Diario Official*; Ovidio Lima, em nome da revisão, e o Dr. Oliveira Bello, que encerrou a série de discursos.

Respondeu a todos, agradecendo, o Dr. Armenio Jouvin, sendo ao terminar acclamado por todos os presentes.

Em seguida tomou a palavra o Sr. J. J. Cesar, redactor d'A *Republica*, saudando a familia do Dr. Armenio Jouvin.

Findo este discurso, retiraram-se os mani-

festantes acclamando os nomes do Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica; do Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, e do Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional.

A' manifestação compareceram as seguintes pessoas:

Dr. Saturnino de Padua, representando o Sr. ministro da Fazenda; director geral do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, Manoel de Carvalho; José Xavier Pires, inspector tecnico da Imprensa Nacional; Dr. José de Oliveira Machado, por si e pelo Sr. general Pinheiro Machado; capitão Benedicto de Araujo e familia, general Carlos Frederico de Mesquita, Dr. Manoel Reis, representando o Sr. ministro da Viação; Dr. Chagas Doria, director da Oeste de Minas; Dr. Francisco de Moura Brandão, Angelo Pinheiro Machado Filho, por si e pelo Dr. Angelo Pinheiro Machado, Dr. Luiz Bahia, Dr. Paulo Hasslocher, Guilherme Britto, Arthur Aragão, Arthur Pinheiro, Jorge Britto, Reynaldo Amaral, Dr. Souto Catagnino, José Manhães, Dr. Arthur Alcantara, João Martins Pacheco, Dermeval Rocha, Augusto Veiga, Dr. Fabio Brenno, do gabinete do Sr. ministro da Fazenda; Dr. Manoel Augusto Carvalho, Nelson Kemp, Drs. Luiz Gurgel, Antonio Mattos, João Louzada, Oscar Dardeau, Leonel Alcantara, Oliveira Bello, Nicanor Nascimento, Sylvio Motta, Vieira de Azevedo, Pillar Filho, Carneiro da Cunha, Belisario Tavora, chefe de Policia; Ernesto Hasslocher, F. Paquet, Theonesto Marcondes, Augusto Leal da Costa, Dr. Flores da Cunha, Pompilio Dias, Henrique Hasslocher, capitão Heitor Coelho Borges, Gordilho Costa, Antonio Lacerda, Annibal Fortuna, Miranda & Comp., Dr. Carmo Netto, major Torzillo de Oliveira, Dr. Leopoldo Rocha, Luiz Gama, Dr. Venancio Cavalcanti, Declydes de Carvalho, Vieira de Mello, Nicolau Rodrigues, Dr. Solfiere de Albuquerque, Baldomero Carqueja Filho, Alberto Velho de Souza, Dr. Coelho Borges, Dr. Figueiredo Lima, Alberto Schimidt e Ovidio Lima.

O Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, recebeu os seguintes telegrammas por motivo da manifestação que lhe fizeram os empregados dessa repartição:

Rio, 30—De coração nos associamos justa manifestação illustre amigo quão digno e honrado funcionario Republica. Motivo justo impede-nos comparecer. Desculpas abraços.

—Dr. Fonseca Hermes, João Lacerda.

Rio, 20—Cordeaes felicitações ao illustre collega e amigo.—Saul Bello, official de gabinete ministro da Fazenda.

Rio, 30—Impossibilitado comparecer envio votos felicidade.—Vicente Amorim.

Rio, 30 — Felicito distincto amigo ori-hante e justa manifestação.—Tenente Feliciano Pessoa.

Rio, 30 — Compartilhando merecida manifestação benemerito reformador Imprensa Nacional envio effusivas saudações abraçando cordealmente.—João Pedro Costa.

Rio, 30—Peço desculpas não comparecer pessoalmente. Envio sinceras saudações.—Fábio Bueno Brandão.

Rio, 30—Impedido prazer comparecimento manifestação fazem V. Ex., significativa gratidão seus valiosos serviços nossa repartição.—Bandeira Junior.

Rio, 30—Não podendo comparecer á manifestação que lhe fazem os seus auxiliares por motivo de força maior, envio saudações.—Jayme Rosenberg.

Rio, 30—Meus sinceros cumprimentos pelo anniversario natalicio. — Coronel Sampaio Ribeiro.

Rio, 30—Vosso admirador operario da Repartição que sabiamente dirigis, não podendo comparecer á sincera e justa manifestação a vossa pessoa, por motivo de molestia de familia, vem por este render-vos suas homenagens.—Mario Carmo dos Santos.

Rio, 30—Identificados com o movimento de justa sympathia de que V. Ex. é hoje alvo, saudamol-o cordealmente.—Armando Gonzaga.—Costa Sobrinho.—Raul Lindgren.—Manhães Barreto—Horacio Teixeira.

Rio, 30—Trabalho da revisão do *Diario* me inibe prestar com meus companheiros justo preito vossa administração. Aceitae pois, minhas respeitadas saudações.—Adolpho Oliveira.

Rio, 30 — Peço desculpa de não poder comparecer. Sinceras felicitações.—Ran-dolpho.

O Sr. ministro da Justiça recebeu hontem do director da Faculdade de Direito do Recife o seguinte telegramma:

«Recife—Terminaram hontem os exames de 2ª época, tendo sido examinados 139 alumnos, dos quaes 12 foram reprovados.—Saudações.»

Do Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, despediu-se

hontem, por ter de seguir para a Europa, o Sr. Maurice Lacombe, ex-encomendado de negocios da França no Brazil.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tração, a fim de ser encaminhada a seu destino a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, ás justiça da Alemanha, para citação da vuv e herdeiros do finado Emilio Roberto Strobel.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi nomeado o bacharel Daniel Alves de Queiroz Lima, para o lugar de juiz preparador do primeiro termo judiciário da comarca do Alto Purús, no Territorio do Acre.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o engenheiro das obras do ministerio a seu cargo a lavrar contrato com José Martins para a construção de um passeio em volta da Escola Polytechnica, pela importancia de 2:300\$, de accordo com a proposta apresentada em concurrencia publica.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o coronel commandante geral da Força Policial a exonerar Salvador Pinheiro Balveira do lugar de interno do hospital daquela força e, na sua vaga, a nomear o alumno do 4º anno da Faculdade de Medicina desta Capital Heitor Achilles de Faria Mello.

O Sr. ministro da Justiça, respondendo a uma consulta do delegado fiscal do Governo junto ao curso anexo á Academia do Commercio de Juiz de Fora, declarou que o mesmo delegado não deverá conceder matricula do 4º anno a Arthur da Silva Penna; porque, tendo sido requerido exame de admissão ao 5º, só para este anno, tem cabimento a matricula; desde que ella não se poud effectuar devido á reprovação obtida, o referido candidato não pode mais fazer os exames que lhe fiquem faltando para a admissão ao 4º anno.

O Sr. ministro da Justiça nomeou medicos legistas da Policia do Districto Federal os Drs. Antenor Octavio de Araujo Costa e Guilherme Rocha Filho, sendo que este para exercer interinamente o respectivo cargo.

O Sr. ministro da Justiça autorizou o delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito desta Capital a admittir á matricula no 3º anno desse estabelecimento o ex-alumno da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre Hector Torres Acosta, visto haver apresentado documentos que attestam a sua approvação nas materias do 2º anno desta ultima faculdade.

De amanhã em diante, não terão mais valor os cartões que, até a presente data, tenham sido distribuidos a autoridades e

funcionarios da Policia pelo Sr. Dr. Elias Tavora, chefe da Policia do Districto Federal, autorizando a entrada franca em todos os theatros e casas de diversões publicas da Capital.

Na Faculdade de Medicina defendem theses:

1ª mesa — ás 12 horas — João Baptista Ferreira Brito, Eurico de Assis Tavares e José Alves Maurity Santos.

2ª mesa — ás 12 horas — Manoel Ferreira dos Santos Bastos, Alexandre de Souza Castro e José de Caracas.

3ª mesa — ás 12 horas — Sebastião Cesar da Silva, Sergio de Satoia de Mello, Antonio Acatanassu Nunes Filho, Adolpho de Azevedo Marques e Radagacio Muniz Freire.

4ª mesa — ás 12 horas — João Climaco David Madeira, Adolpho Curio de Castro Araujo e Manoel Abreu.

5ª mesa — ás 12 horas — Os mesmos chamados.

O resultado dos exames effectuados hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte:

Curso fundamental — Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (Desenho de aguas) — Approvados: plenamente, Seraphim José dos Santos, grão 8; simplesmente, Ernesto Mala Jacy, grão, 5 e Lino Colonna dos Santos, grão 3.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Exercícios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (Estradas) — Approvados: com distincção, Feliciano Mendes de Moraes Filho, grão 10; plenamente, José Alberto Pinto de Castro, grão 9; Jayme de Castro Barbosa, grão 8; Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, grão 7; Gastão Ran el, grão 6; Walter Carlos de Magalhães Fraenkel, grão 6, e George Malcher Sumner, grão 6.

Mathematica para admissão — Approvados: plenamente, Serzedello Eugenio Benites Mendes, grão 8; simplesmente, Galdino Cesar da Rocha, grão 3, e Francisco Eugenio Magarinos Torres, grão 2.

Houve um reprovaço.

Por motivo do emprestimo de £ 4.500.000, que foi coberto 15 vezes e meia em Londres, o Sr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, tem recebido muitos telegrammas de felicitações, enviados do estrangeiro, desta cidade e dos Estados do Brazil.

O Sr. ministro da Fazenda recebeu hontem do Sr. Cunha Junior, delegado fiscal no Espirito Santo, o seguinte despacho:

«Enchado vapor *Muquy* pedras ilhas Andorinhas, grande carregamento; alguns passageiros. Telegrapei ao administrador Mesa Rendas de Itapemirim para prestar concurso ao salvamento em geral, tendo em vista os arts. 284 a 293, capitulo III, da nova Consolidação, desde que as mesmas ilhas estão situadas a duas horas daquela barra. — Respeitosas saudações.»

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem, em seu gabinete, os seguintes actos:

Concedendo: meio soldo e montepio a D. Feliciano Carlos de Menezes Cantuaria, viuva do major graduado reformado do Exercito João Thomaz de Cantuaria, e a D. Martha Rodrigues da Silva Campos, viuva do alferes reformado Herculano Alves Campos; pensão de 290\$ a D. Anna Borges Barata Ribeiro, viuva do Dr. Candido Barata Ribeiro, e a D. Elisa Barata Gouvêa de Almeida, filha do Dr. Barata Ribeiro; aposentadoria a Augusto José de Araujo Briggs, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; a José Gomes, machinista de 1ª classe da mesma estrada; e a Benedito Xavier Teixeira, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; meio soldo e montepio a D. Maria da Gloria Agra de Lacerda Almeida e a DD. Alice, Adelia e Amelia Augusta Mendonça; e meio soldo a D. Maria de Oliveira Ribeiro da Cunha, viuva do capitão-tenente da Armada Francisco Xavier Carneiro da Cunha.

Nomeando: João Baptista Dias de Toledo, agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção de S. Paulo; Theophilus Christiano Moreira Brandão, para exercer as funções de delegado da Directoria de Estatistica Commercial no Rio Grande do Norte, durante o impedimento do serventuario effectivo, e João Gomes de Sá, escrivão da Collectoria Federal em Goyanna, Pernambuco.

O Sr. Dr. Fabio Bueno Brandão representou hontem o Sr. Dr. Francisco Sales, ministro da Fazenda, no almoco offertado ao deputado Dunshee de Abranches.

Foram assignados hontem os seguintes decretos da pasta da Fazenda:

Aposentando Paulino José Soares das Neves no lugar de thesoureiro da Alfandega de Corumbá, Matto Grosso.

Exonerando:

A seu pedido, o 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ulysses Fragoso de Albuquerque de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Nacional na Parahyba;

A seu pedido, Bemvindo Meira do lugar de administrador da Mesa de Rendas da Villa de Salinas, na bahia de Tutoya.

Nomeando:

José da Rocha Teixeira para o cargo de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

O 3º escripturario do Thesouro Nacional Arthur Carlos de Gouvêa para, em com,

missão, exercer o cargo de delegado fiscal do Thesouro na Parahyba.

Abrindo os creditos:

De 22:069\$976, suplementar á verba 23^o do art. 37 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

De 420:848\$363, suplementar á verba n. 19—Mesas de Rendas e Collectorias — de 1910;

De 742:195\$559, suplementar á verba Alfandegas—de 1910.

Autorizando a emissão de apolices até á quantia de 30.000:000\$, de 5 %, papel, para pagamento de construcções de estradas de ferro.

O Sr. ministro da Fazenda fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Ignacio Tosta, delegado do Thesouro em Londres, pelo Sr. Dr. Saul Bello, seu official de gabinete.

O Sr. Djalma da Fonseca Hermes, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi hontem, a bordo do *Hollandia*, cumprimentar, em nome de S. Ex., o Sr. senador Campos Salles, em transito para a Europa.

Em nome do Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Saul Bello, seu official de gabinete, visitou hontem os Srs. deputados Lyra Castro e Dunshee de Abranches.

Por despacho de hontem, o Sr. presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 9:704\$240 a Norton Megaw & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1910;

De 18:340\$914, 913\$119,545\$363, 10:873\$518, 58:077\$796, 37:826\$380, 78:820\$817 e 1:362\$216 a diversos, idem, idem, idem;

De 125:337\$300 a Guinle & Comp., idem, idem, idem;

De 228:483\$050 a Haupt & Comp., idem, idem, idem;

De 15:516\$430 a diversos, idem á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;

De 76:500\$343 a Hime & Comp., idem á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em 1910;

De 6:979\$090 a diversos, idem ao Ministerio da Guerra, em 1910.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores general Francisco Glycerio, Pires Ferreira, Oliveira Figueiredo e Arthur Lemos; deputados Domingos Gonçalves, Homero Baptista, F. Freire, Lobo Jurumenha e Rodolpho Paixão;

Dr. Rodolpho Ferreira, conselheiro João Alfredo, Dr. Esmeraldino Bandeira, coronel João Lisboa, coronel C. Schmidt, Dr. Gomes Freire, Dr. Gomes Lima, Dr. Didimo Agapito da Veiga, Dr. Ignacio Tosta, Dr. Lino Moreira, Dr. Lima Junior, Dr. João M. Lacerda, Dr. Coelho Lisboa, Drs. Norberto Ferreira, Chagas Doria e Francisco Antonio Coelho.

Em sessão reulizada hontem, o Tribunal de Contas mandou responder affirmativamente:

A' consulta constante do aviso n. 677, de 13, sobre a abertura do credito de 773:000\$ para adaptação do Instituto Agricola de S. Bento das Lages, na Bahia.

O tribunal foi de opinião que o credito póde ser aberto, com a exclusão da quantia de 8:000\$, correspondente aos vencimentos de um medico e um pharmaceutico;

A' do Ministerio da Guerra, de 23 do corrente, aviso n. 272, pedindo a distribuição do credito de 150:000\$ á Contabilidade da Guerra, para despesas com as obras militares, no exercicio de 1910;

A's do Ministerio da Fazenda sobre a abertura do credito de 100:294\$656, suplementar á verba—Alfandegas; sobre a do de 1.460:971\$002, ouro, para pagamento de 50.288.516 grammas de prata, adquirida em 1910; sobre a do de 49:295\$173, suplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1910 e sobre a do de 100:892\$561, á verba—Alfandegas—de 1910.

A thesauraria geral do Thesouro Nacional pagou hontem, de resgate do emprestimo de 1897, 15:000\$ e de juros do de 1903, 400\$000.

O expediente da Recebedoria do Districto Federal será hoje prorogado até a hora necessaria para attender aos commerciantes, industriaes e mercadores ambulantes que, na forma do art. 3^o do regulamento dos impostos de consumo, devem registrar os seus estabelecimentos até 31 de março.

Nestes ultimos dias tem sido o expediente desta repartição encerrado ás 7 horas da noite, tal o accumulo de guias a extrahir.

Os Srs. agentes fiscaes tem permanecido na repartição até o encerramento do expediente.

O Sr. director expediu hontem uma portaria na qual, entre outras determinações tendentes a melhorar a arrecadação do imposto de consumo, ordenou fosse providenciado afim de que as fabricas de calçado sellem os seus productos com gomma forte, afim de evitar o descollamento das estampilhas, bem assim as casas commerciaes; iniciado immediatamente o levantamento do cadastro afim de serem punidos, de accordo com o art. 122 do citado regulamento, os commerciantes que não tiverem registrado os seus estabelecimentos no prazo

regulamentar, e desenvolvida a fiscalização relativamente á barche e manteiga artificiaes de que trata o decreto n. 8.535, de 25 de janeiro de 1911.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao inspector da Alfandega que informe com urgencia o officio do Centro de Navegação Transatlantica, qua lhe remette e que pede se declare quaes as condições actuaes de entrada, á noite, dos navios nos portos em que escalam, bem assim as taxas a pagar, inclusive as de visita, visto não haver uniformidade na cobrança das mesmas.

A Directoria da Despeza do Thesouro Nacional concedeu hontem ás delegacias fiscaes nos Estados os seguintes creditos:

Rio Grande do Sul:

De 691\$00, para pagamento de fornecimentos feitos, em 1905, ao Ministerio da Guerra por Luiz Woelker & Comp. e Aréas & Prat;

De 109\$500, para pagamento a Jeronymo Cardoso, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra, em 1907;

De 238\$750, para pagamento da quota ao capitão reformado Sebastião Alves da Silveira, que deixou de receber de 1907 a 1909.

Pernambuco:

De 4:184\$700, para pagamento de fornecimento de gaz á Alfandega desse Estado, em 1909, feito por Fielden Brothers & Comp..

Espirito Santo:

De 243\$400, para pagamento da porcentagem devida a Joaquim Marcellino da Silva Lima, administrador da Mesa de Rendas de Itapemirim, do exercicio de 1907.

S. Paulo:

De 10\$000, para pagamento da ajudas de custo, em 1903, do 1^o e cripturario da Alfandega de Santos Francisco Justino Carneiro Vasconcellos.

Bahia:

De 125\$200, para pagar fornecimentos em 1901 ao 16^o batalhão de infantaria, feitos por Costa Santos & Comp.;

De 1:799\$933, para pagamento de congruas ao padre Joaquim Francisco Vasconcellos.

Pirahy:

De 147\$, para pagamento de editaes ao jornal *Pirahy*.

Paraná:

De 450\$, para pagamento de despesas para conclusão das obras do quartel do 2^o regimento de cavallaria;

De 2:317\$500, para pagamento a João Samways, de fornecimento; feitos ao Ministerio da Guerra, em 1905;

De 149\$400 para pagamento a Alfredo Hoffmann, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1905.

Matto Grosso:

De 120:000\$, para pagamento de soldos, etapas, etc. a praças de pret, officiaes, etc.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 592:640\$000.

Pela Caixa de Amortização foram recebidas hontem, em notas dilaceradas e por substituir, as importancias de 979:500\$ da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 231:100\$ da do Paraná e de 115:500\$ da do Espirito Santo.

Foram despachados pelo Sr. inspector da Caixa da Amortização os seguintes papeis: Thiago Pereira, de Vasconcellos.—Cumpra-se o alvará.

Officio n. 41, da Directoria de Contabilidade: —A' secção de contabilidade; Clurinda da Silveira Queiroz.—Reconheça a firma;

Officios ns. 65 a 67, da Directoria do Gabinete.—Restitua-se o processo junto, acompanhado das apolices.

A renda hontem arrecadada pela Alfandega desta Capital importou em 149:175\$919, ouro, e 222:920\$449, papel.

De 1 do corrente até aquella data arrecadaram-se 9.292:006\$726, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 7.245:968\$053.

Do confronto destas duas importancias se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 2.046:038\$668.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 13:034\$366, ou libras 167 e marcos 40.

Sahiram, na mesma data, 81:336\$446, ou libras 5.414 1/2 e francos 200.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas no valor de 1:540\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão, 256.305:987\$184, equivalentes a £ 17.087.065-16-2.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do commandante do vapor *Laguna* do Lloyd Brasileiro, e Correio Geral, respectivamente, em moedas de prata do novo cunho de 1\$ e 2\$, 40:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe e em sellos adhesivos, 83:000\$ á da Bahia.

Recebeu das officinas da repartição, conferiu e empacotou 5.510.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 171:250\$000.

Trocou para esta praça 400\$ em nickel do novo cunho por panel: 21\$260 em bronze por cobre velho e 11\$300 em nickel do novo pelo do antigo cunho.

Recebeu tambem de um particular 50\$ de analyse.

Adquiriram immoveis:

Maria Angela da Silva, o predio da rua Maria Calmon n. 22, Meyer, por 4:000\$; Francisca Hobler, o predio á rua da Conceição n. 125, por 5:000\$; Amaro de Souza e Silva, o predio á rua Elias da Silva n. 151, na Piedade, por 3:000\$; José Tavares da Silva Junior, o predio n. 99 á rua Silva Manoel, por 9:500\$; Joaquim Rodrigues de Oliveira, um terreno á travessa Santa Cruz, Engenho Novo, por 500\$; José Martins da Silva, o predio n. 124 da rua Coronel Rangel, por 4:000\$; Calisto Borges de Barros, o predio da rua Theophilo Ottoni n. 95, por 7:150\$; Albino Nunes, os predios ns. C1 e D1, antigos, á travessa da Alegria, por 8:000\$000.

O 1º tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carmo foi exonerado do cargo de chefe de machinas do contratorpedeiro *Piahy*.

Do cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira* foi exonerado o

1º tenente engenheiro machinista João Carlos Alves de Siqueira.

O 1º tenente, commissario reformado, Juvencio Affonso de Oliveira foi nomeado para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, da Marinha.

O 2º pharoleiro do pharol de Olinda, Julio Pompeu de Barros Lima, foi nomeado para o lugar de 1º pharoleiro do pharol do Recife.

Foram concedidos tres mezes de licença ao 3º pharoleiro do pharol do Rio Real João Baptista Patricio de Mello.

Ao 2º pharoleiro do pharol de Mucuripec, José Olympio dos Santos, foram concedidos dous mezes de licença.

Ao sub-machinista Paulo Alves de Andrade foi concedido um mez de licença para tratamento de sua saúde.

O 3º pharoleiro do pharol de Olinda, José Dornellas Camara, foi nomeado para o cargo de 2º pharoleiro do mesmo pharol.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar cópia do decreto de 22 do corrente, promovendo diversos officiaes do Corpo de Commissarios da Armada.

Foi concedido um mez de licença, em prorrogação, ao 2º tenente engenheiro machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarrinho.

Ao capitão-tenente Fernando Ferreira da Silva foi concedido um mez de licença.

Foi concedido um mez de licença ao 2º tenente Oscar de Barros Cavalcanti.

Foram concedidas as seguintes licenças de um mez:

Ao 1º tenente Carlos Coelho Rodrigues, em prorrogação;

Ao 2º tenente Sebastião Fernandes de Souza;

Ao capitão-tenente João José Fernandes;

Ao sub-machinista Odilon Teixeira de Campos em prorrogação.

Pelo Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, foi indeferido o requerimento dos instructores das escolas profissionais capitão-tenente Raul Tavares e 1º tenente Justino do Rosario Cardoso, pedindo passagem para o quadro extraordinario da Armada e vitaliciedade nos respectivos cargos.

Foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o corneteiro mór do extinto batalhão de engenheiros Lourenço Marques do Rego, sendo-lhe permittido continuar a residir no Estado do Rio Grande do Norte, visto ter sido, em inspecção, julgado soffrer

de moléstia incuravel, que o torna incapaz de prover aos meios de sua subsistencia.

Ao 1º sargento archivista reformado do Exército Francisco Rodrigues da Rosa, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, foi concedida licença para continuar a residir em Alegrete.

No dia 5 de abril, segue para o Estado do Paraná, afim de recolher-se ao 5º regimento de infantaria, para onde foi transferido, o tenente-coronel Affonso Dias Uruguay.

O capitão Tito Conrado Niemeyer foi substituído, na commissão presidida pelo major Alfredo Teixeira Severo, pelo capitão do 2º batalhão de artilharia Nicoláo Antonio dos Santos.

Foi transferido do 2º regimento de infantaria para o 51º batalhão de caçadores o 1º sargento José Palmeira de Carvalho.

Passou a empregado no registro da 9ª região de inspecção o aspirante a official Raul Betim Paes Leme, do 1º regimento de cavallaria.

Foi transferido o embarque dos sargentos Quintino do Rego, Secundino de Moraes e Othelino Brazil de Oliveira, para o primeiro que se effectuar.

Foi julgado prompto para o serviço do Exército, em inspecção de saúde a que foi submettido nesta Capital, o capitão André Trajano de Oliveira, do 20º grupo de artilharia de montanha.

Foi dispensado do serviço por 15 dias o aspirante a official Orlando de Assis Baptista, do 1º regimento de artilharia montada.

Foi proposto para coadjuvante de ensino no Collegio Militar, o 1º tenente do 13º regimento de cavallaria Alberico de Moura.

O Sr. general chefe do Departamento da Guerra solicitou providencias ao general inspector da 9ª região, no sentido de serem apresentadas á imprensa militar oito praças habilitadas, afim de servirem na referida imprensa.

Requerreu para gosar nesta Capital a licença de tres mezes que obteve para tratamento de saúde o major Ladisláo Telles Ferreira, commandante do 21º batalhão de infantaria.

Foi dispensado do serviço por 8 dias o 1º tenente do 1º regimento de artilharia Astrogildo Rosemíro da Silva.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

O 1º regimento de cavallaria dá o official de ronda.

O 56º dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvêa de Almeida.

O 3º regimento de infantaria dá a guar-nição.

União me 5º.

Serão abertas, no dia 1 do proximo mez, as aulas do Collegio Militar, devendo os alumnos, que não puderem comparecer até o dia 3, justificar com urgencia, perante a secretaria do collgio, o motivo por que deixam de apresentar-se ao estabelecimento.

O Sr. ministro da Viação assignou hontem as portarias de nomeação para 2º escripturarios dos seguintes empregados:

Na secretaria: os actuaes conferentes de 1ª classe Francisco Martins Corrêa e Alvaro Ferreira Mayrink.

Na thesouraria: o actual ajudante do escriptão Bernardo Coelho de Faria.

Na intendencia: o actual, Candido José Faria da Costa.

Na secção de construcção: o commissario Anthero Ignacio dos Reis.

Na 2ª divisão: os actuaes 2º escripturarios João Alves de Almeida Pires, João Augusto Gomes, Alberto Maximo de Almeida, Tacito de Cerqueira Esmeriz e os actuaes bilheteiros Jesuino Antonio Horta e Affonso Lima Nogueira.

Na 3ª divisão: os actuaes 2º escripturarios Raul Valentim de Figueiredo, Oscar Augusto Renato Lopes, Arthur Fernandes de Souza, João Duarte Oliveira, o telegraphista de 2ª classe Antonio Manoel da Silveira Sampaio e Francisco Christino de Almeida e Souza.

Na 4ª divisão: os actuaes 2º escripturarios Henrique Francisco Brochado Paulmann, Alberto de Magalhães Couto, Manoel Alves Dias, Augusto de Mello Cordeiro Gitaly e Francisco Lobo Vianna e o actual 3º escripturario Jeronymo Barbosa Pires.

Na 5ª divisão: os actuaes 2º escripturarios Luiz Mége, Francisco Borges Linhares Sobrinho, Lauro Bulcão, José Dias Ferraz da Luz e Affonso José Romualdo e o actual 3º escripturario Manoel Augusto da Costa Junior.

Na 6ª divisão: os actuaes segundos escripturarios Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, Augusto de Albuquerque, José Antonio Pereira de Barros, Alvaro Torres de Oliveira, Manoel de Carvalho França, José da Costa Barros de Bulhões de Carvalho, Joaquim de Azevedo Heller, João Baptista de Freitas, Tancredo Theotônio Leal da Costa, Americo Vespucio Malho Carneiro, o actual fiel da Intendencia Frederico da Fon-

seca, actual classificador Erico Elesbão Teixeira do Campos, o actual agente da estação especial João Macêlo Costa, o actual conductor de 3ª classe Alfredo Pinto Sampaio, e os actuaes terceiros escripturarios Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, Manoel Joaquim Meyer de Paiva, Francisco José da Silveira Azevedo, João Franco, Candido José de Araujo e Lazaro Ramos.

Para 3º escripturarios, na secretaria: o actual 3º escripturario Deocleciano Candido de Vasconcellos, o actual archivista da secretaria Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha e o actual 4º escripturario Luiz Mario Custodio Nunes.

Na thesouraria: o actual 4º escripturario Francisco Rodrigues da Costa.

Na intendencia: os actuaes 3º escripturarios Geraldo Sommer e João Justiniano da Silveira Salles.

Na secção de construcção: o actual escripturario Balthazar Marques.

Na 2ª divisão: os actuaes 3º escripturarios João Machado Soares Junior, Carlos de Souza Bastos, João Antonio de Miranda, Americo Muniz Cordeiro, o actual 4º escripturario José Vicente Cordeiro Affonso e o actual archivista do trafego Diogenes José de Medeiros.

Na 3ª divisão: os actuaes 3º escripturarios Bento Rodrigues Moreira Soares, José Francisco da Silva Junior, Francisco Salles de Souza Castro e Antonio Meneses da Nobrega, o actual telegraphista de 3ª classe bacharel Antonio Joaquim Pereira da Silva e o actual 4º escripturario Antonio José da Silva.

Na 4ª divisão: os actuaes 3º escripturarios Nuno Augusto de Andrade Camisão, Jayme José de Carvalho, José Gadelha, Alfredo José de Carvalhal, Alberto Pereira da Silva e o actual 4º escripturario Jovelino Vaz Figueira.

Na 5ª divisão: os actuaes 3º escripturarios João Ponciano Ferreira Tibureio, Gabriel Costa Ferreira, Luiz Santiago da Silva, João Kuhl Junior, Eugenio Pereira Leitão e Affonso Cabral.

Na 6ª divisão: os actuaes 3º escripturarios Luiz Cesario Paes Leme, Americo de Araujo e Silva, Camillo da Silva Ferraz, Antonio Joaquim Marianno Costa, Alfredo Torres de Oliveira, Luiz Xavier Martins, Luiz Eugenio Ayres dos Santos, João da Silva Lessa, José da V. Netto, José Francisco Gomes, José Luiz de Freitas, Joaquim de Oliveira Freitas, o actual verificador Mario Fonseca, o actual operador Perminio de Oliveira Bueno,

o actual agente de 3ª classe Ananias Machado, o actual conductor de 3ª classe Hermes Barbosa de Castilho e Souza, o actual archivista da Intendencia Eugenio Nunes Pires e os actuaes 4º escripturarios Pedro Torquato Xavier de Brito, Arthur Marques Gaspar, Reynaldo Caetano Henriques, Carlos Rodrigues de Moura, José Luiz Dilermando da Silveira, Alvaro Augusto de Souza Menezes e Alvaro Augusto Nunes de Souza.

O Sr. ministro da Viação indeferiu novamente o requerimento dos engenheiros Reynaldo Von Kruger e Herm Rapsold, pelindo por empreitada os trabalhos da linha de Uberaba á villa Platina.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que o 1º escripturario das Obras do Porto do Rio de Janeiro Arthur Dermalval da Costa Guimarães pediu reconsideração do despacho dado no seu anterior requerimento solicitando registro do tempo de serviços prestados em outras repartições.

O Sr. ministro da Viação deferiu o requerimento em que a Companhia de Estradas de Ferro Mogiana pede approvação dos estudos definitivos do trecho de Monte Santo a S. Sebastião do Paraizo.

O Sr. Dr. José Americo dos Santos esteve hontem na Secretaria da Viação para cumprimentar o Sr. Dr. J. J. Seabra, a quem felicitou pelo feliz exito da operação financeira relativa ao recente emprestimo para as Obras do Porto do Rio de Janeiro.

A Inspectoria do Telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brazil designou hontem para ter exercicio:

Na Central, os praticantes Jayme Larica e Mario Vieira; em D. Clara, Pedro do Val Villares; em General Carneiro, Neptuno Fiocchi; em Bangú, Antonio Marcellino de Carvalho; e em Deodoro, Luiz Duarte de Mendonça.

Apresentaram parte do doente os telegraphistas Ataliba da Rocha Paris, de Floriano, e Tasso Rodrigues de Souza, de General Carneiro.

Regressou a seu lugar, na estação de Realengo, o telegraphista Elizario Pereira da Fonseca.

Pela sub-directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Casal, o fiel de Entre-Rios, Alfredo Vieira de Macedo; na Maritima, os praticantes Leopoldo Soares, Arthur Araujo e Gerencio da Costa Sá; em Madureira, o praticante Ubaldino Rangel e na Penha, o conferente de norte José Noronha Migaraia.

Foram nomeados: Dr. Carlos Noronha Santos para servir como auxiliar do Serviço

de Inspeção e Defesa Agrícolas no 14º distrito, no Estado de S. Paulo, e Adriano Metello para exercer o cargo de ajudante do inspector do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhados Nacionais, no Estado de Matto Grosso.

Foi exonerado do cargo de auxiliar de 1ª classe da seção de Zootechnica e Veterinaria do Posto Zootechnico Federal o Sr. Domenique Loucan.

Foi transferido o auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Ananias Reis, da Inspectoria do 2º distrito (Pará) para a do Inspectoria do 1º distrito (Amazonas).

Pelo Ministerio da Agricultura foi remetida ao Tribunal de Contas, para registro, uma cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio com os Srs. Trajano de Medeiros & Comp., para fornecimento de tres lanchas a vapor ás Inspectorias do Acre, Amazonas e Pará do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhados Nacionais.

Hontem, ás 3 horas da tarde, na 2ª seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, foram abertas as propostas de preço para a execução de diversas obras no edificio onde funciona aquelle ministerio.

A esta concorrência compareceram tres proponentes que executam as obras e apresentaram os seguintes preços:

Oswaldo Ramos Lima, 16:811\$000;

Dr. Evaristo Zambelli, 24:0:0\$00;

Polley & Ferreira, 19:855\$00

Todas as propostas acima especificadas serão entregues ao auxiliar tecnico do ministerio, para sobre as mesmas dar parecer.

O Sr. ministro da Agricultura remetteu ao seu collega da Fazenda uma cópia da planta das terras cuja aquisição foi ajustada com o Sr. José Martins Tosta, para serem incorporadas ao nucleo colonial «Moução», no Estado de S. Paulo.

O Dr. Pedro de Toledo recebeu do professor Enrico Ferri a seguinte carta de Turim:

«Illustre ministro—Tendo vindo a esta cidade para assistir a uma solemnidade universitaria, tive o prazer de reatar relações pessoais com o Dr. Padua Rezende, que aqui está fazendo uma obra verdadeiramente util e de valor pratico.

Hontem visitei com elle os tres pavilhões do Brazil nesta exposição e tive uma grande e grata surpresa.

O Brazil occupará certamente um dos mais salientes logares no grande e pacifico certamen, o que me causa grande satisfação, pois estou convencido de que elle e a Italia tudo tem a ganhar estreitando os laços economicos e moraes.

Como, porém, o espaço nos pavilhões é muito grande, será necessario que o Brazil remetta uma grande quantidade de productos, para evitar que o publico tenha como que a impressão do vazio.

Visitei tambem com o Dr. Padua Rezende o estabelecimento de torrefacção de café e

vi os grandes quadros que serão expostos no restaurant da estação central e aquelle que já está exposto no American Bar.

A minha impressão é que o Dr. Padua Rezende está realizando uma obra pratica e mui efficaz para augmentar o consumo de café, a que sou favoravel, pois elle será um meio indirecto e util para diminuir o uso do alcool nas nossas classes operarias.

Aproveito a oportunidade para lhe enviar os mais sinceros augurios e saudações, etc. — Enrico Ferri.»

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saule, ao 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Bellarmino Sayão de Sá Carvalho;

De 60 dias, para o mesmo fim, ao auxiliar de 1ª classe da mesma directoria, Antonio Francisco da Silva Leal.

O Sr. João Zolini propoz ao Ministerio da Agricultura fundar uma colonia na margem do Rio Paralyba.

O auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura entregou ao Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, o parecer sobre as propostas para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheiro.

O Sr. Dr. director geral da Estatistica dirigiu o seguinte officio ao Sr. secretario geral do recenseamento Districto Federal:

«Para determinação do serviço do recenseamento no Districto Federal, e como vos incumba dirigir o serviço dos commissarios que exercem no Districto Federal as funções commettidas aos agentes municipaes nos municipios, com o presente acto vos communico as instruções seguintes:

I. Para reunião dos commissarios das diversas sessões devem ser destinados cinco compartimentos do escriptorio da Avenida Central n. 7.

II. Será um compartimento para os commissarios de 1ª, 6ª e 11ª seção, um para os da 2ª, 7ª e 12ª, um para os da 3ª, 8ª e 13ª, um para os da 4ª, 9ª e 14ª, um para os da 5ª, 10ª e 15ª.

III. Divididos os commissarios em tres series, reunir-se-ha primeiramente a serie dos commissarios de 1ª a 5ª seção, depois a serie dos commissarios da 6ª a 10ª seção, afinal a serie da 11ª a 15ª seção. Rever-se-hão as series successivamente, na mesma ordem.

IV. Cada serie fará suas reuniões durante tres dias seguidos, excepto os domingos, dias feriados e aquelles em que não houver expediente no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

V. Nenhuma serie procederá aos seus trabalhos no escriptorio antes de decorridos os tres dias de serviço da serie antecedente.

VI. Cada commissario dividirá em tres grupos os officiaes recenseadores de sua seção.

VII. No primeiro dia o commissario dará instruções e tomará contas do serviço da primeira turma, e assim no segundo dia quanto á segunda turma, e assim no terceiro dia quanto á terceira turma.

VIII. Deste modo cada série de commissario fará, com intervallo de seis dias uteis, suas tres reuniões seguidas nos mesmos compartimentos, e cada turma de officiaes recenseadores terá de comparecer no mesmo logar, de nove em nove dias uteis.

IX. Lançar-se-ha em livro especial a distribuição dos officiaes recenseadores, pelas

diversas seções, feita pelo secretario geral, e a distribuição das turmas em cada seção, feita pelo respectivo commissario.

X. Poderá o commissario determinar a hora certa dos trabalhos de sua seção. Uma vez marcada, não poderá alteral-a dentro do mez.

XI. No primeiro dia de cada mez será afixado no escriptorio um quadro com a distribuição dos trabalhos pelos dias uteis, nos termos destas instruções, e com a designação da hora marcada para os trabalhos de cada seção.

XII. De cada reunião será lavrada uma acta e assignada pelo commissario e pelos officiaes recenseadores presentes.

XIII. Quando não puder comparecer, o commissario deverá communicar o impedimento, para que possa ser substituido em tempo.

XIV. A falta de comparecimento á reunião determina e desconto de diaria.

XV. Na verificação dos trabalhos commettidos aos officiaes recenseadores, os commissarios farão constar da acta si o serviço não foi acabado no tempo marcado, ou si foi apresentado com defeitos, para o effeito dos descontos, nos termos do art. 6 do decreto n. 8.301, de 14 de outubro de 1909.

Deveis transmitir a cada commissario uma cópia destas instruções.

Na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio foram hontem abertas as propostas de preço de concorrentes á execução das diversas obras no edificio onde funciona a Secretaria de Estado, na Praia Vermelha; estas propostas, em numero de tres, obelceram á seguinte ordem de abertura:

1ª, a de Oswaldo Ramos Lima, pela quantia de 16:811\$000;

2ª, a do Dr. Evaristo Zambelli, pela quantia de 24:000\$000;

3ª, a de Polley & Ferreira, pela quantia de 19:800\$000.

Hoje, ás 7 horas da noite, serão chamados para exames oraes da segunda série do curso geral da Academia de Commercio do Rio de Janeiro os seguintes alumnos:

Escurituração mercantil—José da Fonseca Pinto, Frederico Maximiano de Araujo Junior, Paulo Morrot e Mansuetto Pereira Lima Guimarães.

Algebra—Frederico Maximiano de Araujo Junior, José da Fonseca Pinto e Luiz João dos Santos.

Stenographia — Julgamento das provas graphicas desta materia.

Nota—As mesmas horas serão chamados para exames escriptos de admissoão á 1ª série do curso geral todos os candidatos inscriptos

O resultado dos exames de hontem, 30, desta academia, foi o seguinte:

Curso geral (1ª série) — Geographia — Approvados simplesmente, José da Fonseca Pinto e Horacio Verne.

Escurituração mercantil—Approvado simplesmente, Roberto Leite e Silva.

Houve dous inhabilitados.

Na Directoria Geral dos Correios acha-se aberta concorrência publica para a collocação, conservação e reparos das caixas de collecta nesta Capital.

A concorrência será encerrada no dia 11 de abril proximo.

Está nomeado Durval Caria para estafeta do Correio entre a Administração Postal do

Paraná e a estação da estrada de ferro, na vaga de Leopoldino Corrêa, que falleceu.

Conforme solicitação foi exonerado Porfirio Antunes de Oliveira do cargo de agente do Correio de Pirassununga, no Estado de São Paulo.

Para substituí-lo foi nomeado José Cesar de Noronha.

Ao estafeta expresso da Directoria Geral dos Correios Perylio Manoel Botelho foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, por contar mais de dez annos de effectivo serviço postal.

Foi approvedo o concurso para carteiros de 3ª classe realizado na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em 8 de janeiro ultimo.

Entrou no gozo de férias o administrador dos Correios de Goyaz, coronel Manoel Santerre Guimarães.

De agente embarcado a bordo do vapor Pará foi dispensado o praticante de 1ª classe Anenor de Assis.

Para substituir esse funcionario nessa comissão foi designado o de igual categoria Nelson Gonçalves Coutinho.

Solicitou aposentadoria o chefe de secção da Administração dos Correios da Bahia Laurindo Felipe de Uzeda, que se acha invalido para o serviço postal.

Presentemente não pó'e ser attendido—foi o despacho dado pelo director dos Correios no requerimento de João da Silva Pestana pedindo para ser nomeado servente ou estafeta.

Foi mandado submeter a inspecção de saúde o carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Candido Gonçalves.

Requeira ao Sr. administrador no Estado do Rio de Janeiro—foi o despacho dado pelo director dos Correios no requerimento de Belmira Avidos pedindo levantamento de gratificação.

A Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, de accordo com a requisição da Directoria de Instrução Municipal, principiará hoje a inspecção a 1 hora da tarde, as seguintes candidatas classificadas no ultimo concurso para a admissão á Escola Normal: Maria Isabel Browne, Albertina Guimarães, Amalia Mattoso Caminha, Bellarmina de Paula Marinho, Anna Mallet Soares, Modesta Gomes, Suzana de Moura Costa, Aida Goldschmidt, Astréa Silva Romero, Iracema Louzada, Beatriz Rosa de Faria, Isaura Corrêa de Vasconcellos, Lucinda Ramos, Alice Moreira Guimarães, Ezilda Bittencourt, Maria Dulce Magno de Carvalho, Martha de Ascensão, Mary Alvarenga e Oddina Loureiro Valle.

Nas agencias da Prefeitura dos districtos de Santa Rita e Candelaria, termina hoje a

Termina hoje, na Prefeitura, o prazo para o pagamento do imposto predial relativo ao primeiro semestre.

O Sr. director de Instrução Publica Municipal agradeceu os serviços prestados pelas comissões encarregadas de julgar as provas do concurso de admissão á matricula na Escola Normal.

Comparceu hontem ao seu gabinete o Sr. Dr. Jeronymo Coelho, director de Obras e Viação da Prefeitura.

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem licença de 90 dias, para tratamento de saúde, ao chimico do Laboratorio Municipal de Analyses, pharmaceutico Deocleciano de Avellar Pegado.

Tendo sido preferida a proposta dos Srs. Martias Costa & Comp. para o fornecimento de ferragens, loucas, trens de cozinha, talheres e material para officina de flores, aos Institutos Profissionais João Alfredo e Firminino, durante o corrente anno, deve ser hoje assignado o respectivo contracto na Directoria Geral de Instrução Publica, pelos mesmos senhores.

Apresentaram propostas hontem, na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, em concorrência encerrada para o fornecimento de 2.000 lampadas economicas tipo «Metal», de 25 velas de 110-120 volts, os Srs. Walter Bros & Comp., por 3:200\$; Dodsworth & Comp., 3:600\$; Guinlo & Comp., 3:799\$; Mello Lopes, 4:500\$; Companhia Brasileira de Electricidade, 5:26\$; Laport Irmão & Comp., 1:980\$, por cada uma e James Magnus & Comp., 2:5100, idem.

Passou a funcionar, provisoriamente, na Directoria de Obras e Viação da Prefeitura a 2ª circumscripção da 2ª sub-directoria daquelle directoria, á qual está affecta o serviço de embelezamento, viação e saneamento.

O commando geral da Força Policial do Districto Federal baixou as seguintes ordens do dia:

Convindo que os Srs. officiaes e praças recebam a instrução pratica de tiro, indispensavel ás corporações armadas, resolvo nomear o Sr. tenente-coronel Miguel da Cunha Martins, commandante do 2º regimento de infantaria, instructor geral dos officiaes, para tal fim, devendo o respectivo curso funcionar no quartel central, ás torças e quintas feiras, das 2 ás 3 horas da tarde, e recomendo aos Srs. commandantes de regimento que designem um official para, nos seus quartéis, de 1 ás 2 1/2 horas da tarde, nos dias uteis, com excepção dos sabbados, ministrar ás praças, em turmas de 18, essa instrução, que deverá começar pelo ensino da nomenclatura das armas adoptadas na força e pelo tiro reduzido.

A presente decernição entrará em vigor a 3 de abril proximo.

Conforme se communica com o Sr. chefe da Policia, em officio n. 2.231, de 11 do corrente, os Srs. capitão Joaquim Antonio Brilhante e alferes Domingos Arthur Machado Filho tornaram-se dignos de louvor pela actividade, intelligencia e delicção á causa publica, com que se portaram durante o serviço de policiamento do carnaval deste anno.

Constando do mesmo officio nome de outros officiaes que já foram elogiados, deixam de ser repetidos os louvores já feitos por i entios serviços.

Pelo modo digno e correcto com que se houveram durante o tempo em que permaneceram destacados no quartel regional do Andarahy, conforme o attesta o officio n. 150, de 24 do corrente, dirigido a este commando pelo Sr. Dr. delegado da policia do 1º districto, louvo os Srs. capitão Fernando Vieira Ferreira, tenente Alfredo dos Santos Cunha e alferes Francisco Vieira de Azeredo Coutinho e João Martini, todos do 2º regimento de infantaria, que, com a sua conducta, muito cooperaram não só para a perfeita manutenção da ordem publica naquella zona, mais tambem para elevar no conceito das autoridades e do publico o renome da corporação a que pertecem.

São tambem creidoras de louvor todas as praças que alli estiveram destacadas pelo com procedimento com que se conduziram no cumprimento de seus deveres, devendo, pois, o Sr. tenente-coronel commandante daquelle regimento faz-o constar dos respectivos assentamentos.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello. Official de dia á Força, capitão Santa Fé. Medico de promptidão, tenente Dr. Gerçom Medico de dia, tenente, Dr. Bonassi.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Musica de parada e de promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Quintiliano.

Promptidão de incendio, um inferior e 10 praças do 1º regimento.

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Paranhos.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, 2º sargento Emiliano.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Messias; no Theouro, alferes Müller; na Casa da Moeda, alferes Gomes; na Caixa de Conversão, alferes Barrão, e no quartel central, um inferior, todos do 1º regimento de infantaria.

A disposição do official de dia á Força, um inferior do 1º regimento.

Estado maior: no regimento de cavallaria, tenente Catallão; no 1º regimento, tenente Bastos, e no 2º regimento, capitão Maciel.

Coadjuvante do official de estado no regimento de cavallaria, alferes Souto.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará 20 praças promptas com um official subalterno e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dará a guarda.

O 2º regimento de infantaria dará a condução de presos, 10 praças para o gabinete de identificação, duas ordenanças para o com-

mando geral, 40 praças promptas com um official e os extraordinarios.

Uniforme—Tunica branca, gorro com capa branca e calça de panno antraceno.

A Repartição Geral dos Correios expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo e Paraná, recebendo impressos até às 2 horas da manhã, cartas para o interior até às 2 1/2 e ditos com porte duplo até às 3.

Pelo *Laguna*, para Victoria, Caravellas-Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Pelo *Itanema*, para Cabo Frio, Ilhéos, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da tarde, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Itajubá*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da tarde, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até às 12 horas da tarde, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até 11 horas da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Espagne*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Tweeddale*, para Santa Lucia e Tampa, recebendo impressos até às 6 horas da manhã e cartas para o exterior até às 7.

Pelo *Carangola*, para Cabo Frio, S. João da Barra e Aracajú, recebendo impressos até às 11 horas da manhã e cartas para o interior até às 11 1/2, ditos com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatiaya*, para Paraná e Rio Grande do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditos com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chegaram hontem os seguintes:

No vapor *Orcoma*, procedente de Callão e escalas: Alice Gordon, Carlos Pedro Oraconot, Canuto, Joaquim dos Santos, Jorge Brodigan, Robertson M. xe, Antonio Paiva, Pedro Campos, Juan Maximino, Boaventura Iolga, Henri Saxon Fellow, Luiz de Souza Batista, John Brown, Manoel Buschmann e família, Brad Pohlsee; dous em 3ª classe e 580 em transito.

— No vapor *Itajubá*, procedente de Porto Alegre e escalas: Firmino de Souza Vinhas e senhora, Roberto Rapp, Oscar Mascarenhas e senhora, Simões Fonseca, Theodorico Roff, tenente João Braroto, Pedro Cabral, coronel Antonio Silva e família e 13 em 3ª classe; carga: varios generos a Lige.

— No vapor *Hollandia*, procedente de Buenos Aires e escalas: M. Gandry, Virginia Leite, Cecilia Fonseca, S. Leite, Dr. B. Carvalho, Dr. E. Sanchez, Antonio Tunis, T. Meyer, A. Zeide, 20 em 3ª classe e 893 em transito; carga: varios generos a Martinelli.

— No vapor *Jupiter*, procedente do Rio da Prata e portos do Sul: Aida Ravasco, Dr. Alfredo Vieira, Leopoldo Martins, maior João da Silva e família, capitão tenente Mario dos Santos e família, Rosa Virginia, Mario Muniz Guimarães, Benedicto Tescano de Brito e família e 51 em 3ª classe.

— Seguiram, hontem, no vapor *Salurno*, com destino a Porto Alegre e escalas: José S. Juan, Lucilla Verthon, capitão Joaquim Pereira da Silva, Abrahão Carim, Drs. Leonidas Thomaz Vieira, João Ambrosio e Luiz Bahia, tenente Alfredo Almeida Freire e 23 em 3ª classe.

Amsterdã e escalas: paquete hollandez *Hollandia*, commandante Kikkerte, passageiros, 25 em 1ª classe e 13 em 3ª.

Movimento de vapores

A CHEGAR

DO NORTE:	
<i>Itajubá</i>	31
DO ESTRANGEIRO:	
<i>Pruh</i> , de Liverpool.....	31
<i>Canning</i> , de Antuerpia.....	31
Em abril:	
<i>Arel Johnson</i> , do Rio da Prata.....	1
<i>Itatuba</i> , do sul.....	1
<i>Cap Blanc</i> , de Hamburgo.....	2
<i>Sofia Hohenberg</i> , de Trieste.....	2
<i>Aragon</i> , de Southampton.....	3
<i>Siena</i> , do Rio da Prata.....	4
<i>Heidelberg</i> , de Santos.....	4
<i>Asturias</i> , do Rio da Prata.....	5
<i>Byron</i> , de Santos.....	5
<i>Cap Roca</i> , do Rio da Prata.....	6
<i>König F. August</i> , do Rio da Prata.....	8
<i>Savota</i> , do Rio da Prata.....	9
<i>Puri</i> , de Nova York.....	10

A SAHIR

Em abril:	
<i>Brasil</i> , para o norte.....	1
<i>Itajubá</i> , para Porto Alegre.....	1
<i>Garcia</i> , para Paraty.....	1
<i>Cap Blanco</i> , para o Rio da Prata.....	2
<i>Sofia Hohenberg</i> , para o Rio da Prata.....	3
<i>Ré Umberto</i> , para Genova e escalas... 3	3
<i>Aragon</i> , para o Rio da Prata.....	3
<i>Siena</i> , para Genova.....	4
<i>Mayrini</i> , para Laguna.....	5
<i>Heidelberg</i> , para Bremen.....	5
<i>Asturias</i> , para Southampton e escalas.. 5	5
<i>Byron</i> , para Nova York.....	5
<i>Black Prince</i> , para Nova Orleans.....	5
<i>Natal</i> , para Amaração.....	6
<i>König F. August</i> , para Hamburgo.....	8
<i>Jupiter</i> , para o Rio da Prata e portos do sul.....	9
<i>Savota</i> , para Genova e Barcellona.....	9
<i>Nile</i> , para Europa.....	12

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 27 de março, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.066	681	1.747
Entraram.....	43	14	57
Sahiram.....	65	36	101
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.039	658	1.697

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.203 consultantes, para os quaes se aviaram 1.299 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 87 pequenas operações.

No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.039	658	1.697
Entraram.....	39	24	63
Sahiram.....	12	13	25
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.063	668	1.731

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 664 consultantes, para os quaes se aviaram 719 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes e 63 pequenas operações.

No dia 29:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.063	663	1.731
Entraram.....	46	22	68
Sahiram.....	38	30	68
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.063	658	1.721

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 843 consultantes, para os quaes se aviaram 885 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes, quatro obturações e 117 pequenas operações.

Foram sepultas, no dia 22 de março de 1911, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	15
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	16

No dia 23, 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	42
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	27
Indigentes.....	19

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 28 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém.....	761.5	25.8	31.5	23.8	22.7	ESE	3	Meio nublado	20.0	Bom
Fortaleza.....	762.0	26.3	26.3	23.7	19.0	ESE	2	Nublado	3.2	Incerto
Quixeramobim.....	762.9	29.2	27.7	22.5	19.4	ESE	5	Quasi nublado	13.0	Sombrio
Natal.....	763.0	28.0	28.7	23.6	—	SE	5	—	—	Bom
Parahyba.....	763.0	28.0	28.7	23.6	—	SE	5	—	—	Bom
Recife.....	763.5	28.0	28.5	24.2	19.3	E	6	Quasi limpo	1.4	Bom
Joazeiro.....	763.3	27.7	30.1	28.5	24.6	SE	3	Quasi limpo	4.1	Bom
Aracaju.....	762.8	28.2	30.6	23.4	22.4	Calma	0	Meio nublado	—	Sombrio
S. Salvador.....	760.6	21.6	28.0	17.5	15.1	SE	2	Quasi limpo	—	Claro
Ondina.....	765.9	35.0	27.0	24.5	21.6	E	1	Nublado	0.7	Incerto nev. baixo
Caetité.....	758.2	24.7	30.8	19.7	18.7	SE	1	Quasi nublado	2.5	—
Ihêos.....	763.3	20.8	30.0	15.1	18.3	Calma	0	Nublado	3.0	Mão, chuva
Cuyabá.....	762.7	19.0	21.7	17.1	14.4	Calma	0	Nublado	30.5	Mão
Goyaz.....	765.0	19.0	28.6	17.5	15.6	N	1	Nublado	15.0	Mão, chuva
Montes Claros.....	762.4	19.7	29.5	15.8	15.9	Calma	0	Nublado	12.0	Incerto
Uberaba.....	762.7	19.4	27.0	16.0	15.8	Calma	0	Nublado	5.0	Mão, chuva
Victoria.....	761.25	23.0	24.9	21.3	19.4	NW	1	Nublado	4.3	Mão, chuva
Franca.....	762.6	18.0	26.0	18.8	14.7	Calma	0	Nublado	44.0	Mão, chuviscos
Ribeirão Preto.....	761.8	20.2	20.8	18.6	16.3	NE	1	Nublado	13.0	Mão, chuviscos
Barbacena.....	762.3	17.4	28.5	16.4	14.2	Calma	0	Nublado	7.0	Mão, garôa
Juiz de Fôra.....	762.2	17.2	26.0	19.0	14.0	Calma	0	Nublado	31.0	Mão, chuva
S. Carlos do Pinhal.....	762.0	22.8	36.8	26.6	18.8	NE	1	Meio nublado	0.8	—
Rio Claro.....	761.6	26.7	27.1	24.0	19.8	SE	5	Quasi limpo	—	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	761.6	31.3	23.0	19.5	17.8	NW	1	Nublado	1.9	Mão, chuva
Piracicaba.....	758.2	17.4	25.5	15.5	—	Calma	0	Nublado	8.0	Incerto
Capital (Rio).....	762.8	19.0	25.0	16.0	15.1	NW	3	Nublado	—	Mão, chuva
Campinas.....	760.9	16.5	25.8	11.8	12.5	WNW	2	Nublado	—	Incerto
Taubaté.....	762.7	16.4	34.9	11.4	12.7	ENE	1	Nublado	—	Mão, chuva
Tatuhy.....	762.1	21.3	25.4	18.3	17.5	SW	1	Nublado	—	Incerto, chuviscos
S. Paulo.....	760.8	20.1	25.5	21.5	16.2	N	1	Nublado	—	Incerto
Theophilo Ottoni.....	763.0	17.2	17.6	16.0	14.0	WNW	2	Nublado	—	Incerto, nev. baixo
Fe. nando Noronha.....	761.7	20.7	23.8	16.9	15.8	Calma	0	Quasi limpo	0.7	Incerto
Santos.....	762.2	25.0	31.0	18.9	14.3	NE	—	Limpo	—	—
Faxina.....	762.1	18.5	23.0	19.0	13.5	SE	4	Limpo	—	—
Iguape.....	761.2	25.0	25.1	19.8	10.7	NW	1	Limpo	—	Bom
Guarapuava.....	761.5	16.0	—	—	9.3	Calma	0	Limpo	—	—
Curityba.....	761.8	20.0	23.3	18.4	11.1	Calma	0	Limpo	—	Bom
Paranaguá.....	762.1	21.0	29.0	11.0	9.1	NE	2	Quasi nublado	—	—
Blumenau.....	761.6	19.0	21.1	15.6	11.7	NNE	5	Quasi limpo	—	Incerto
Brusque.....	763.5	23.0	25.0	16.0	9.3	NE	2	Limpo	—	—
Florianopolis.....	762.1	21.0	29.0	11.0	9.1	NE	2	Quasi nublado	—	—
Posadas.....	761.6	19.0	21.1	15.6	11.7	NNE	5	Quasi limpo	—	Incerto
Corrientes.....	763.5	23.0	25.0	16.0	9.3	NE	2	Limpo	—	—
Itaquy.....	762.1	18.5	23.0	19.0	13.5	SE	4	Limpo	—	—
Santa Maria.....	761.2	25.0	25.1	19.8	10.7	NW	1	Limpo	—	Bom
Porto Alegre.....	761.5	16.0	—	—	9.3	Calma	0	Limpo	—	—
Cordoba.....	761.8	20.0	23.3	18.4	11.1	Calma	0	Limpo	—	Bom
Bagé.....	761.8	20.0	23.3	18.4	11.1	Calma	0	Limpo	—	Bom
Rio Grande.....	762.1	21.0	29.0	11.0	9.1	NE	2	Quasi nublado	—	—
Mendoza.....	761.6	19.0	21.1	15.6	11.7	NNE	5	Quasi limpo	—	Incerto
Rosario.....	763.5	23.0	25.0	16.0	9.3	NE	2	Limpo	—	—
Montevideo.....	762.1	21.0	29.0	11.0	9.1	NE	2	Quasi nublado	—	—
Buenos Aires.....	761.6	19.0	21.1	15.6	11.7	NNE	5	Quasi limpo	—	Incerto
	763.5	23.0	25.0	16.0	9.3	NE	2	Limpo	—	—

OCCURRENCIAS

Em Cuyabá choveu hontem á noite e hoje pela manhã. Em S. Paulo choveu na tarde de hontem e pela manhã de hoje. Em Santos choveu na manhã de hoje. Em Curityba choveu hoje pela manhã. Em Paranaguá choveu pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 11° 4 e em Guarapuava com 11° 8.

As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 29 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força			
Belem	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza										
Quixeramobim										
Natal	762.7	29.8	30.4	24.8	21.4	ESE	5	Meio nublado		Bom
Parahyba										
Recife										
Goyaz	761.3	26.7	31.3	19.4	18.6	—	—	Meio nublado		
Joazeiro										
Aracajú										
S. Salvador										
Ondina										
Caetité	761.1	19.1	27.8	17.3	14.9	E	1	Nublado		Incerto
Ihéos	762.5	25.5	30.3	20.3	23.5	SSE	2	Quasi nublado	3.4	Bom
Cuyabá										
Montes Claros										
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto										
Barbacena	762.2	19.2	19.4	16.9	15.3	NE	2	Nublado	5.3	Mão
Juiz de Fôra	763.7	20.6	21.7	18.0	16.7	Calma	0	Nublado	15.2	Incerto
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba										
Capital (Rio)										
Campinas										
Taubaté										
Tatuhy										
S. Paulo	762.0	19.4	22.4	16.7	14.5	NW	1	Meio nublado	7.4	Bom
Santos	760.6	24.7	23.4	21.0	18.9	SE	1	Limpo	16.4	Bom
Faxina										
Iguape										
Guarapuava										
Curytiba	762.3	17.6	23.5	14.3	13.4	ENE	1	Meio nublado	0.5	Bom
Paranaguá										
Florianopolis	760.8	22.5	23.0	19.4	17.1	N	3	Limpo		
Posadas										
Corrientes	760.7	24.0	32.0	18.0	14.9	NE	2	Limpo		
Itaquy										
Santa Maria	762.5	20.0	24.0	19.0	14.1	Calma	0	Limpo		
Porto Alegre	760.2	20.3	29.3	19.2	12.6	W	2	Quasi nublado		Incerto, nev.
Cordoba	758.0	20.0	30.0	11.0	11.1	Calma	0	Limpo		
Bagé	760.5	22.2	24.4	19.5	13.1	N	3	Quasi nublado		Bom
Rio Grande										
Mendoza										
Rosario	758.4	20.3	31.0	13.0	10.9	N	2	Quasi limpo		
Montevideo	760.8	19.2	21.0	17.6	13.1	SE	4	Quasi nublado		Mão, chuva
Buenos-Aires	760.2	20.1	20.5	17.0	12.6	N	2	Quasi limpo		

OCCURRENCIAS

Em Curitiba, hontem choveu antes do meio-dia. Hontem, em Juiz de Fôra, choveu e relampejou com intervallos até 6^h horas da tarde. Em Santos choveu hontem ao correr do dia.
As observações com este signal + são de hontem.

Nota. Boletim incompleto devido ao serviço demorado do telegrapho.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Francisco de Assis, fiscal do Governo, a extracção do plano n. 201 da loteria da Capital Federal, sendo premiados os seguintes numeros:

19020.....	15:00\$000
35097.....	2:00\$000
44264.....	1:500\$000
40278.....	1:000\$000
5528.....	1:000\$000

42550	49442	26112	33530	23957
14611	28432	13138	7047	20306

1810	11169	19112	38027	16833
44532	37951	34342	33976	17953
38893	16106	5583	47025	30518
12224	17911	29749	22742	48915
15057	14405	30698	25558	40519

19019	e	19021	200\$000
35096	e	35098	100\$000
44263	e	44265	100\$000

19011	a	19020	30\$000
35091	a	35000	20\$000
44261	a	44270	20\$000

13001	a	19100	6\$000
35001	a	35100	4\$000
44201	a	44300	4\$000

Todos os numeros terminados em 20 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 0 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 20.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente mez:

Foi-exonerado, conforme requereu, o bacharel Joaquim Mendonça Filho, do lugar de bibliothecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, sendo nomeado para o mesmo lugar o sub-bibliothecario da referida Faculdade, bacharel Eugenio Manoel de Toledo, de accordo com o art. 240 do codigo de ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Foi nomeado para o lugar de sub-bibliothecario o bacharel Luiz de Andrade Vasconcellos Junior.

Foi aposentado, conforme requereu, o Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima no lugar de lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.345, de 28 de dezembro de 1910, com todo o ordenado, por invalidez no serviço da Nação.

Concedeu-se medalha de distincção de 1ª classe ao marinheiro nacional de 1ª classe Anacleto Alves de Assis Bulhões, por ter conseguido salvar o marinheiro nacional Domingos Candido, por occasião do desastre occorrido a bordo do encouraçado Minas Geraes a 14 de novembro do anno proximo findo.

— Por outros da mesma data:

Foram promovidos no Corpo de Bombeiros:

Ao posto de capitão, por antiguidade, o tenente quartel-mestre Vicente de Paula Vieira;

Ao posto de tenente quartel-mestre, por merecimento, o alferes João Barcotti;

Ao posto de alferes, o 1º sargento Arthur Teixeira da Costa.

Foi graduado no posto de capitão o tenente Paschoal Romano.

— Foi transferido, a bem da regularidade do serviço, do commando do 3º regimento

de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital para o do 1º regimento de artilharia de campanha da mesma milicia o tenente-coronel Carlos Julio Brüger.

Foi classificado na 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o tenente agregado ao 20º batalhão da mesma arma da referida milicia José David da Silva.

Foram aggregados ao 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital os alferes Manoel Telles Rabello e Pedro Ferreira da Silva.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 de março foi exonerado o capitão de mar e guerra João Pereira Leite do cargo de inspector de machinas.

— Por outros de 29 do corrente:

Foi resovido, em virtude da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 2.401, de 11 de janeiro do corrente anno, mandar reverter ao serviço activo da Armada no posto de contra-almirante o capitão de mar e guerra honorario José Carlos de Carvalho.

Foram reformados:

O contra-almirante José Carlos de Carvalho, no mesmo posto e com o soldo por inteiro, percebendo mais 24 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 49 annos, dous mezes e dias, mandados contar para a sua reforma pelo decreto legislativo n. 2.401, de 11 de janeiro do corrente anno;

De conformidade com o decreto n. 29, de 6 de janeiro de 1892, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra José Joaquim Machado da Cunha, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante, percebendo mais quinze quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar quarenta annos, cinco mezes e dias de serviço;

De accordo com a lei n. 546, de 31 de julho de 1852, e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o capitão de corveta Henrique de Albuquerque Feijó Junior, conforme requereu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar 25 annos de serviço;

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de corveta commissario Manoel Soares da Cunha, no mesmo posto e com o respectivo soldo e a graduação de capitão de fragata, percebendo mais cinco quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar trinta annos completos de serviço.

— Foi graduado, de conformidade com a lei n. 1.815, de 11 de agosto de 1904, no corpo de saude da Armada, em capitão-tenente, o 1º tenente pharmaceutico Arthur Pereira Carneiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do corrente:

Foram reformados, a pedido, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o coronel do 6º regimento de infantaria Antonio Constantino Nery, o tenente-coronel da arma de cavallaria Marcolino Antonio dos Santos, os capitães da arma de infantaria Joaquim Camara e Arthur Carneiro da Rocha Menezes, e 1º tenente da mesma arma Alexandre Ferreira da Silva, visto contarem mais de 25 annos de serviço; de accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, o capitão da arma de

infantaria Lino Jorge da Cunha, que terá as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; e de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com as vantagens do que trata o art. 13 combinado com o art. 27 da lei n. 2.291, de 13 de dezembro de 1910, o 2º sargento intendente do 9º batalhão de artilharia Eulálio dos Santos, o cabo de esquadra artilheiro do 1º batalhão de artilharia Zefeino da Silveira Pereira, o 2º sargento intendente da 1ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento de infantaria Domingos Paschoal Machado, o 2º sargento de saude do 8º batalhão de artilharia Joaquim Agostinho de Barros, o soldado da 1ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento de infantaria Luiz de Souza Martins, o sargento archivista do 8º regimento de infantaria João Ferreira de Araujo e o musico de 1ª classe do 54º batalhão de caçadores Vicente José Pereira, visto contarem o 1º, o 4º, o 5º e o ultimo mais de 25 annos de serviço, e o 2º, o 3º e o 6º mais de 20, e haverem sido, em inspecção de saude, julgados soffrerem de molestias incuráveis que os tornam incapazes para o serviço do Exercito.

— Foi concedida demissão do serviço do Exercito ao 1º tenente medico do Exercito Dr. Leonardo Henrique Taylor da Costa.

— Foram classificados:

Na arma de artilharia: os coroneis Achilles Vellos, Pederneras, no quadro suplementar, e João Baptista de Azevedo Marques, no 3º batalhão; os tenentes-coroneis Francisco Emilio Paes Barreto, no 9º batalhão, e João Manoel de Bruce Junior, no 3º regimento, como fiscal; e os maiores, Lino Carneiro da Fontoura no 7º grupo do 3º regimento, e Pedro Henrique Cordeiro Junior, no 13º grupo do 5º regimento;

Na arma de cavallaria: o major João Maria Macalão, no 7º regimento, como fiscal; e os capitães João Ricardo de Abreu Salgado, no 1º esquadrao do 16º regimento, e José Maria de Araujo Góes, no 2º esquadrao do 5º regimento;

Na arma de infantaria: o coronel Gustavo Adolpho, no 14º regimento; os maiores José da Costa Villar Filho, no 20º batalhão do 7º regimento; Manoel Machado de Souza Pinto, no 26º batalhão do 9º regimento; Odilio Bacellar Randolpho de Mello, no quadro suplementar, e Waldomiro Cabral, no 34º batalhão do 12º regimento; os capitães Appolinario Pereira Bustamante, na 1ª companhia do 38º batalhão do 13º regimento; Arthur Eduardo Pereira, na 2ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento; Julio Gonçalves de Azevedo, na 3ª companhia do 25º batalhão do 9º regimento, e Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho, no 13º regimento como ajudante.

— Foram transferidos:

Na arma de engenharia, do quadro ordinario para o quadro suplementar o 1º tenente Arnaldo da Silveira Hantz;

Na arma de artilharia, do 9º batalhão para o quadro suplementar, o tenente-coronel Egidio Talone;

Na arma de cavallaria, do 7º regimento para o quadro suplementar o major Alfredo Oscar Fleury de Barros, e para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente do 6º regimento Manoel Soares de Castro, visto ter sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo Exercito;

Na arma de infantaria, o major Manoel Iguaçio Domingues do 57º batalhão de caçadores para o 14º batalhão do 5º regimento e deste batalhão para aquelle o major José Capitulino Freire Gameiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 29 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a relação de contas na importância de 4:314\$811, excluída a conta de Guimarães Irmão & C^o.

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de pharmaceutico, devidamente registrado, expedido por aquella faculdade ao Sr. João de Aquino.

Solicitaram-se providencias :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser enviada a esta directoria uma caderneta de passes de 1^a classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para ser concedida ao auxiliar, o academico Rudolf Josetti ;

Ao director geral de Industria e Commercio, no sentido de ser informada esta directoria si a expressão «acido vinico» que se encontra no «processo aperfeiçoado para a extracção da cafeina contida no café em grão cru e inteiro», para que pediu privilegio a Kaffee Patente Aktiengesellschaft, e que não é assignalada nas obras que tratam de taes assumptos, será a tradução do vocabulo allemão «weinsauere», que quer dizer «acido tartarico» ;

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, afim de que seja arrombada a loja n. 419 da rua do Riachuelo, de onde se exhala cheiro putrido com grande perigo para a saude dos habitantes vizinhos, para que possa esta directoria proceder á desinfectação da referida loja e retirar os generos deteriorados.

Accusou-se o recebimento :

Ao consul geral do Brazil em Genova, do officio n. 49, de 23 de fevereiro ultimo ;

Ao director geral de Aguas, Espectos e Obras Publicas, do officio n. 398, de 27 do corrente.

Communicou-se ao director geral de Industria e Commercio que a invenção denominada «al Neptuno», para que pediu privilegio Romulo de Cinanema, não é nociva á saude publica.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1911

Reynaldo do Couto Dias (1^o districto). — São concedidos 60 dias.

Mancel Joaquim de Góes (1^o districto). — Será relevada a multa si apresentar o projecto em 15 dias.

João de Canabine (1^o districto). — Certifique-se. João V. Pareto (1^o districto). — Certifique-se.

Joaquim Teixeira Macedo (1^o districto). — Não pôde ser attendido.

João Manoel Rodrigues dos Reis (1^o districto). — Deferido nos termos da informação.

Francisco Cardoso de Paiva (1^o districto). — Nada ha que deferir.

Marla Farnes de Amoed (1^o districto). — Deferido nos termos da informação.

Antonio José Pires Ferreira (1^o districto). — São concedidos 90 dias.

José Alves de Almeida (1^o districto). — Deferido nos termos da informação.

R. Alves & Comp^o (3^o districto). — Queiram comparecer a secção do engenheiro.

José Manoel Francisco de Souza (3^o districto). — São concedidos 60 dias.

Joaquim José Teixeira (4^o districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Soares e Avelino (4^o districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Pereira-Villar (4^o districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (4^o districto). — São concedidos 15 dias.

José da Costa Nunes (4^o districto). — Queira comparecer á secção do engenheiro.

João Machado Dura (4^o districto). — Deferido nos termos da informação.

José Pires Cordovil da Silveira (5^o districto). — As obras ficam adiadas para quando esta directoria julgar-as opportunas.

Ildefonso Reina (5^o districto). — São concedidos 30 dias.

Leopoldo Simões (6^o districto). — Queira comparecer á secção do engenheiro.

Alvaro Freire Braga (6^o districto). — São concedidos 90 dias.

Ildefonso Toletano de Araujo (9^o districto). — Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

José Fernandes de Almeida Sobrinho (1^o districto). — Não pôde ser attendido.

Sergio de Macedo Portella (9^o districto). — Não pôde ser attendido. Os documentos serão entregues mediante recibo.

João Ribeiro de Almeida (9^o districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Pacheco do Amaral. — A questão está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Miguella Imenes. — A questão está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

José Pereira Ventura. — A questão está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

Herm Stoltz & Com. — Deferido.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Em 30 de março de 1911

Ao juiz da 1^a Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Luiz Ferros, como incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico, do Código Penal.

Ao juiz da 5^a Vara Criminal, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Horacio Antonio da Silva, como incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico, do Código Penal.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando recolher Luiz Ferros, á disposição do juiz da 1^a Vara Criminal, como incurso nas penas do art. 304, paragrapho unico, do Código Penal, e Horacio Antonio da Silva, incurso nas mesmas penas e á disposição do juiz da 5^a Vara Criminal.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando Bernardo Ayres de Araujo Castro, eo forme requisitou.

Ao delegado do 3^o districto policial, apresentando o menor Alfredo Pereira da Costa, afim de ser encaminhado á residencia de sua familia.

Ao delegado do 8^o districto policial, remetendo por copia, uma carta do director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, afim de providenciar como no caso couber.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando a menor Faustina Rosa da Conceição, afim de ser encaminhada á residencia de seu progenitor Rodolpho de Alcantara, na estação do Rio Dourado.

Ao director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, recomendando que entregue á D. Joanna da Silva Portella, seu filho Virgolino Portella, que alli se acha internado.

Ao consul geral da Noruega, remetendo a conta das despesas feitas pelo marinheiro Mack Hens Olsen, seu compatriota, quando recolhido á Casa de Detenção.

Ao chefe de Policia do Estado do Rio de Janeiro, apresentando, para os fins de direito, a menor Dalila Garcia Bastos, por ter agredido a seu progenitor, em Santa Theresza de Valença, evadindo-se para esta Capital.

Ao chefe de Policia do Estado de Minas Geraes, solicitando a remessa de Alfredo Ferreira Lima, que se acha recolhido á cadeia do Ouro Fino.

Ao inspector do Corpo de Investigação e Segurança Publica, recomendando a captura de varios criminosos.

Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados, quatro indigentes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 do corrente foram nomeados :

Vicente Ferreira da Costa Ventura para o lugar de collector das rendas federaes em Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, sendo exonerado de identico lugar Guaporé, no mesmo Estado ;

João Wagner Filho para o lugar de collector das mesmas rendas em Guaporé, sendo exonerado de identico lugar em Lageado, no mesmo Estado.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1^o escripturario da Alfandega do Pará Mancel Parbosa do Nascimento, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Domingos de Andrade Costa, 2^o tenente do Exercito, pedindo para receber no Thesouro a importância de que é credor o major Marçal Figueira. — A vista do parecer, indeferido.

Companhia Fiat Lux, reclamando contra o facto de haver a administração do serviço do caes lhe negado restituição da taxa de um real, por kilo, da mercadoria que recebeu pelo vapor Assuncion. — De accordo com o parecer, deferido.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 76.—Remettendo-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.629, de 29 do corrente mez, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia do Thesouro em Londres, o credito de 1.460:971\$002, ouro, aberto pelo mesmo decreto para pagamento de 50.288.516 grammas de prata, aquiridas em 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 77.—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.630, de 29 de

corrente mez, que abre a e o ministerio o credito de 49:2.5\$173, supplementar á verba Alfandegas—do exercicio de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 78 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.631, de 29 do corrente mez, que abriu a e o ministerio o credito de 400:892\$561, supplementar á verba—Alfandegas—do exercicio de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de março de 1911

—Sr. inspector da Inspectoria de Seguros:

N. 106.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do corrente, que concede seis mezes de licença ao fiscal do Governo junto a London and Lancashire Fire Assurance and Company, José Bento Marques Porto e, bem, assim o titulo da mesma data, que nomeou o Dr. Waldemiro Leite para substituir o mesmo fiscal durante o seu impedimento.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 40.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á extincta directoria das Rendas Publicas com o vosso officio sem numero, de 24 de dezembro de 1909, e em que recorre, *ex-officio*, do acto pelo qual, sob o fundamento de tratar-se de quitação passada em titulo sujeito ao sello proporcional, julgastes, em face do n. 9, do art. 15 do regulamento do sello, improcedente a denuncia archantada por João Pedro Soares contra Manoel Padrenosso, por ter este firmado sem selo, um recibo do valor de 375\$, resolveu, por despacho de 8 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao recurso, *ex-officio*, para o fim de sustentar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 129 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 43, de 2 de agosto do anno proximo passado, que, segundo communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 964, de 27 de outubro do mesmo anno, não pôde ser attendido o pedido feito pela Inspectoria da alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, no sentido de ser augmentado o numero de praças para a guarnição da referida repartição, visto ser diminuto o estado effectivo do 9º batalhão de artilharia, alli aquartelado.

Dia 30

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 19 — Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 42, de 4 do corrente, incluso vos remetto os processos enviados com os officios dessa directoria ns. 178, de 1 de setembro de 1909, e 112, de 16 de maio de 1903, relativos ao montepio do menor Antonio Dias Ribeiro Netto.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 313—Affm de que informeis com urgencia, incluso vos remetto o officio do Centro de Navegação Transatlantica sob n. 86, de 11 do corrente mez, no qual pede que se lhe decliniquês as condições actuaes

de entrada, á noite, dos navios nos portos em que escalem; bem assim as taxas a pagar, incluídas as de visita, visto não haver uniformidade na cobrança das mesmas taxas.

N. 314.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 42, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre, de quaisquer direitos, de 20 volumes sob ns. 41 a 58, 4.523 e 21.786, contendo material para o laboratorio do Jardim Botânico, volumes esses consignados á directoria do mesmo estabelecimento e vindos nos vapores *Amazon, Cordillere e Bahia*.

N. 315.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Electrica, em petição de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o artigo unico do decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro de 1907, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ás obras de produção e distribuição de energia electrica.

N. 316.—Inclua vos remetto a petição de Henrique Metzger & Comp., estabelecidos no Estado de S. Paulo, na qual pedem seja remettila á apreciação da Commissão de Tarifa de alfandega a amostra de papel, que segue annexa á mesma petição, e que fora classificado como «para encadernação», na Alfandega de Santos, naquelle Estado.

—Sr. director da Recebatoria do Districto Federal:

N. 16.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita com o vosso officio n. 123 de 17 de dezembro do anno passado, e interposto por Al. Corrêa Machado—da decisão pela qual lhe negastes relevação do pagamento do imposto de penha dagua, no periodo de 1-95 a 1904, de que se acham em debito os predios de sua propriedade, á rua Pinheiro Guimarães ns. 20 a 34, incendiados em 3 de agosto de 1903, resolveu, por despacho de 20 do corrente, relevar o pagamento da divida, a partir da data em que os mesmos predios foram incendiados e manda que seja cobrada, de accordo com o art. 2º, alinea VI, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, a divida relativa ao periodo decorrido de janeiro de 1895 a 3 de agosto de 1903.

—Sr. inspector geral de Seguros:

N. 107—Affm de que se possa providenciar sobre o objecto do vosso officio n. 8 de 11 de fevereiro ultimo, endereçado á directoria da Despesa Publica, torna-se preciso que informeis si o adiantamento de 150\$, a ser feito ao continuo dessa repartição, Carlos de Souza Victorino, destina-se ás despesas de um mez ou de todo o anno.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em confirmação do meu telegramma de 23 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 9, exarado em petição da Madeira Mamoré Railway Company, de 20 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, do material importado pela requerente no corrente exercicio com destino á construção de suas linhas.

Identico ao delegado fiscal no Pará, sob n. 75.

—Sr. delegado fiscal em Mattó Grosso:

N. 39.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 31, de 23 de agosto de 1903, e 85, de 14 de abril do anno proximo findo, e no qual, recorreis *ex-officio*, do acto pelo qual julgastes improcedente o do inspector da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, impondo ao commandante do vapor *Ladario*, da Companhia Lloyd Brasileiro, duas multas, uma de direitos em dobro, pela falta de 16 volumes, e a outra, de 40\$ em fiança a cada um dos 635 volumes contendo inflammaveis que não foram exporssamente mencionados no manifesto, sob fundamento quanto á primeira multa, de ter havido no respectivo processo preterição de formalidade essencial, e quanto á segunda, por verificar não ter sido transcritido o disposto no art. 341, n. 8 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

N. 40.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Encarregado dos Negocios da Alemanha, em officio n. 417, de 13 do corrente, resolveu por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, de accordo com o § 11, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, de tres caixas marca KM 110, 111 e 112, contendo livros, medicamentos, apetrechos, photographicos e objectos similares, destinados ao Dr. Max Schmidt, actualmente em viagem de exploração nesse Estado, por ordem do Real Museu de Berlin, volumes esses enlreçados á casa Feliciano Simons, na cidade de Corumbá.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 135, de 23 de dezembro do anno passado, em que encamihastes o recurso interposto por José Antonio Gonçalves Junior, collector das Rendas Federaes em Ipyranga, nesse Estado, do vosso acto negando-lhe direito a percentagens sobre quantias arrecadadas de colonos do nucleo Ivahy, a titulo de indemnizações, resolveu, approvar o acto de que cestes conta e pelo qual reconsiderastes a decisão que determinava a interposição do supradito recurso.

N. 72 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a The South Brazilian Railways Company, Limited, por intermedio da Prefeitura municipal da capital desse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 33, de 21 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, e na qual a requerente pede isenção de direitos para os trilhos e accessorios destinados ao serviço de de electrificação de suas linhas de carris, nessa Capital, serviço esse contratado com o respectivo governo municipal, resolveu, por despacho de 8 do corrente, não poder ser attendido o alludido pedido, em face do disposto no art. 27, alinea XIII da vigente lei orçamentaria da receita, que só concede os favores de despacho livre, para os materiais que forem importados com destino a serviços feitos por administração.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 224.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Santa Casa de Misericórdia de

Santos, na petição encaminhada com o v.º off.º n. 177, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, vindo da Alemanha, França e Estados Unidos da America do Norte, com destino aos serviços de pharmacia, laboratorio, gabinete de propedeutica e electrotherapia do referido estabelecimento; com exclusão, porém, de 800 litros de cachaça, em barris de 50 litros, cada um e tres caixas de champagne, contendo cada uma 24 meias garrafas, sobre os quaes não se pronunciou a autoridade medica, como determina a circular n. 31 de 13 de outubro de 1904.

Outrosim, chamo a v.ª attenção para o facto de não ter acompanhado o processo a relação do material despachado no anterior.

N. 225—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, em petição de 3 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nesse Estado, de accordo com a clausula 15.ª do decreto n. 8 899, de 24 de março de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos seus serviços.

Director'a da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 16—Communico-vos, para os devidos fins, que em off.º n. 1, de 20 do corrente mez, declarou o collector das rendas federaes do Iguaçu, José Esteves de Souza Azevedo Junior, haver recebido do de Itaguahy, bacharel Lucidio Martins, mediante as formalidades do art. 2.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, o archivo, valores e mais documentos existentes na alludida exactoria.

— Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão no Estado do Rio de Janeiro.

N. 61—Transmitto-vos o incluso relatório apresentado pelo agente fiscal dos impostos de consumo em Macahé, José Teixeira de Gouvêa.

—Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 62—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Joaquim Mauricio de Abreu, collector das rendas federaes de Camps, reassumiu o exercicio de seu cargo em data de 21 deste mez, por haver terminado a licença em cujo gozo se achava.

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em off.º n. 1, de 20 do corrente mez, declarou o collector das rendas federaes de Iguaçu José Esteves de Souza Azevedo Junior, haver recebido do de Itaguahy, bacharel Lucidio Martins, mediante as formalidades do art. 2.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, o archivo, valores e mais documentos existentes na alludida exactoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 271—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra, seja remetida a quantia de 1:418\$400, em estampilhas do sello adhesivo das taxas

abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º n. 26 de 13 do corrente, sendo:

4)	estampilha: da de	\$010...	\$400
600	>	\$100...	60\$000
600	>	\$200...	120\$ 00
3.080	>	\$300...	924\$00
100	>	\$400...	40\$000
200	>	\$500...	100\$000
120	>	1 000...	120\$ 00
10	>	2\$000...	20\$ 00
3	>	3\$000...	9\$000
5	>	5\$000...	25\$000

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 272—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º sem numero, de 22 do corrente, sendo:

100	da de	\$100.....	10\$000
125	>	\$2 10.....	25\$000
1.200	>	\$300.....	360\$ 0
50	>	\$400.....	20\$000
100	>	\$500.....	50\$000
200	>	1\$000.....	200\$000
21	>	2\$000.....	52\$000
10	>	3\$000.....	30\$ 00
7	>	4\$000.....	28 000
12	>	5\$000.....	60\$000
6	>	10\$000.....	60\$000
1	>	15\$0 0.....	15\$000
2	>	20\$000.....	40\$000
1	>	50\$000.....	50\$000

N. 273—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Thereza, seja remetida a quantia de 1:635\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º n. 52, de 22 do corrente, sendo:

50	da de	\$100.....	5\$000
50	>	\$200.....	10\$000
1.500	>	\$300.....	450\$000
50	>	\$400.....	20\$000
50	>	\$500.....	25\$000
300	>	1\$000.....	300\$ 00
50	>	2\$000.....	100\$000
50	>	3\$000.....	150\$000
25	>	4\$000.....	100\$000
25	>	5\$ 00.....	125\$ 00
15	>	1\$000.....	150\$ 00
10	>	20\$000.....	200\$000

N. 274—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo, seja remetida a quantia de 4:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º n. 39, de 27 do corrente, sendo:

600	da de	\$100.....	60\$000
250	>	\$200.....	50\$000
4.500	>	\$300.....	1:350\$000
75	>	\$400.....	30\$000
100	>	\$500.....	50\$000
600	>	1\$000.....	600\$000
150	>	2\$000.....	300\$ 00
30	>	3\$000.....	90\$000
30	>	4\$000.....	120\$000
50	>	5\$ 00.....	250\$000
40	>	10\$000.....	400\$000
10	>	15\$000.....	150\$000
15	>	20\$000.....	300\$000
5	>	50\$000.....	250\$000

N. 275—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Fidelis seja remetida a quantia de 985\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas,

conforme requisitou o respectivo collector no off.º s/n., de 18 do corrente, sendo:

150	>	de	\$100.....	15\$000
75	>	de	\$200.....	15\$000
2.500	>	de	\$300.....	750\$000
25	>	de	\$400.....	10\$000
30	>	de	\$500.....	15\$000
151	>	de	1\$000.....	151\$000
12	>	de	2\$000.....	24\$000
1	>	de	5\$000.....	5\$000

N. 276—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 1:482\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º n. 17 de 18 do corrente, sendo:

100	da de	\$020.....	2\$000
100	>	\$100.....	10\$000
100	>	\$200.....	20\$000
100	>	\$300.....	30\$000
300	>	1\$000.....	300\$000
50	>	2\$000.....	100\$000
50	>	4\$000.....	200\$000
40	>	5\$000.....	200\$000
10	>	15\$000.....	150\$000
10	>	20\$000.....	200\$000
5	>	50\$000.....	250\$000

N. 277—Providenciae para que a Collectoria Federal de Saquicia seja remetida a quantia de 480\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no off.º n. 24 de 18 de corrente, sendo:

25	da de	2\$000.....	50\$000
15	>	3\$ 00.....	45\$000
15	>	4\$000.....	60\$ 00
16	>	5\$000.....	80\$ 00
7	>	10\$000.....	70\$000
5	>	15\$000.....	75\$000
5	>	20\$000.....	100\$000

—Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 3—Em resposta ao v.º telegramma de 6 de fevereiro ultimo, declaro-vos que a taxa de que trata o art. 22 da vigente lei orçamentaria da receita, deve ser paga antes do desembarque dos navios, pelos respectivos commandantes; escripturando-se a mesma renda sob o titulo «Deposito.»

A arrecadação se effectua mediante guia especial, conforme o modelo junto.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6—Para resolver sobre a consulta que fizestes em telegramma de 27 deste mez, e não informar qual a especie do sello ou documento a que vos referis no mesmo telegramma.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1911

H. Baptista Franco.—Entregue-se.
Francisco Fernandes Guimarães.—Transfira-se.
Gonçalves & Fernandes.—Relacione-se a divida para a cobrança executiva.
Alberto Saraiva da Fonseca.—Transfira-se.
Antonio Dias Carneiro.—Deduzam-se seis mezes em 1910, substituindo-se a respectiva certidão de divida.
Jorge Charne.—Averbe-se a mudança.
Du Bois & Comp.—Pague o imposto em debito.
Rocha Machado & Baptista.—Transfira-se.
Azevedo Torres & Comp.—Idem.
Maria Luiza Lopes Canthé.—Idem.
Antonio da Rocha Lemos.—Selle o documento de fls. 6.

Alexandre Teixeira.—Transfira-se.
J. Gomes.—Idem.
Companhia Hanseatica. — Satisfaca a exigencia.
Alfredo Barbalho Cavalcanti. — Transfira-se.
Luiz Martins Berges. — Feita a correção indicada, transfira-se.
Octavio Babo. — Restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despesa á receita a annular.
Manoel Pereira Quintas.—Transfira-se.
José Leandro Cardoso. — A' 1.ª Sub-direcção.
Emma Dias da Cruz.—Satisfaca a exigencia.
Agostinho Ferreira Chaves.—Transfira-se.
Antonio Luiz da Costa Azevedo. — Proceda-se nos termos do parecer do Sr. Sub-direcção.
Henrique José e Ignacio de Souza. — Exonere-se de 1910. Tendo o requerente 30 dias para communicar a vacancia, o prazo não pode ser contado da data da petição, mas de accordo com o regulamento.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 30 de março de 1911:

Entradas

Libras.....	867
Francos.....	—
Dollars.....	—
Marcos.....	40
	13:034\$366

Saídas

Ouro nacional.....	—
Libra.....	5.414 1/2
Francos.....	200
	81:336\$446

Troco de notas dilaceradas	1:540\$000
Em cofre.....	256.305:937\$184
Equivalente a libras.....	17.087.065-16-2

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 30 de março de 1911

Expediu-se officio ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo providencia no sentido de ser paga a folha de gratificação aos operarios deste estabelecimento relativa a serviços prestados no mez de dezembro de 1910.

Requerimentos despachados

Antonio Luiz de Mello, pedindo attestar-se a sua qualidade de empregado deste estabelecimento.—Atte: e-se.

Antonio Luiz de Mello e Cesar Corrêa Lemos, pedindo abono de faltas.—Sim, em termos.

Bernardino da Silva Guimarães, pedindo abono de faltas — Tratando-se de força maior, sim, em termos.

Jair Naphtali Machado, pedindo readmissão como official do stereotypia.—Aguarde oportunidade.

Francisco da Costa, pedindo a entrega de documentos.—Sir, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente, foram exonnerados:

O 1.º tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*;

O 1.º tenente engenheiro machinista João Carlos Alves de Siqueira do cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tym-bira*.

—Foram nomeados:

O 1.º tenente commissario reformado Juvenio Affonso de Oliveira para exercer o lugar de auxiliar da Inspectoria de Fazenda e da Fiscalização;

O 2.º pharoleiro do pharol de Olinda, Julio Pompeu de Barros Lima para exercer o lugar de 1.º pharoleiro do pharol de Recife;

O 3.º pharoleiro do pharol de Olinda José Dornellas Camara para exercer o cargo de 2.º pharoleiro do mesmo pharol.

—Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença para tratarem de sua saude onde lhe convier:

Ao capitão-tenente Fernando Ferreira da Silva.

Ao capitão-tenente engenheiro machinista João José Fernandes, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 14 de novembro de 1910.

Ao sub-machinista Odilon Teixeira de Campos, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 6 de janeiro ultimo.

Ao 3.º pharoleiro do pharol do Rio Real, João Baptista Pa ricio de Mello, tres mezes de licença na forma da lei para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Ao 2.º pharoleiro do pharol de Mucuripe J. s. Olympio dos Santos, duas mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao sub-machinista Paulo Alves de Andrade.

Ao segundo tenente Sebastião Fernandes de Souza.

Ao 1.º tenente Carlos Coelho Rodrigues, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 do mez de fevereiro ultimo.

Ao 2.º tenente Oscar de Barros Cavalcanti.

Ao 2.º tenente engenheiro machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de 31 de janeiro ultimo.

— Foi transmitida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 22 do corrente, promovendo do diversos officiaes do corpo de commissarios da Armada.

— Foi resolvido, attendendo a que requereu o capitão-tenente, capitão de fragata honorario Alfredo Fernandes da Costa, reformado por decreto de 24 de setembro de 1877, e considerando que na data da sua reforma contava 12 annos e quatro mezes de serviço e não 11 annos, rectificar o supradito decreto no sentido de perceber o mesmo official mais uma vigesima quinta parte do respectivo soldo, a partir daquella data.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente foi nomeado ajudante de ordens do commandante da 4.ª brigada estrategica, o 2.º tenente Waldemar Souto de Oliveira.

Por outras de hontem foram nomeados: assstente do inspector permanente da 13.ª região, o capitão José Fernaldo da Cunha e ajudantes de ordens, o 1.º tenente Olympio Bandeira Teixeira e o 2.º tenente Francisco das Chagas Ferreira.

Expediente de 22 de março de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 20 do corrente, que abre o credito de 24:655\$953, supplementar ao art. 11 da lei n. 2.221, de 30 do dezembro de 1909. (Aviso n. 270.)

So'citando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 18:708\$030, sendo: a Herm Stoltz & Comp., 11:850\$; a Luiz Macedo, 5:592\$700 e a Moreira Barbosa, 1:265\$330 (aviso numero 234);

De 13:523\$520, sendo a Anselmo de Almeida Figueiredo, 300\$; a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, 635\$; a Dias Garcia & Comp., 3:830\$850; a Dodsworth & Comp., 435\$; a Jaguanharo da Rocha Miranda, 3:088\$; a Kobler & Comp., 549\$600; a Mendes & Comp., 3:445\$070; a Narciso Costa & Comp., 20\$; a Pacheco Moreira & Comp., 721\$; e a Placido Teixeira & Comp., 486\$000. (Aviso n. 255.);

De 47:600\$ e 4:496\$ a Haupt & Comp. (Avisos ns. 263 e 268)

De 131\$400, ao soldado Voluntario da Patria Paulino Gomes dos Santos. (Aviso n. 267);

De 6:979\$930, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 57\$; a Breis an & Comp., 2:354\$340; a Companhia Brasileira de Energia Electrica, 19\$750; a Herm. Stoltz & Comp., 1:40\$ e a Janowitzzer What & Comp., 2:008\$000. (Aviso n. 269).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para consultar com seu parecer, papéis em que o 2.º tenente Alcibiades Pinto Borelho pede promoção ao posto immediato;

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o major graduado reformado e tenente-coronel honorario Dr. Augusto José Ferrari pede que se apostilem em sua patente os serviços que prestou na campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando, nos termos da informação que se remette, o processo de concorrência para fornecimentos diversos ao hospital militar da Bahia, durante o actual semestre;

Concedendo licença ao soldado reformado e asyldo, João da Silva Carneiro, para transferir sua residencia para a cidade de Lorena.

Declarando que o aparelho, que se envia, denominado «Disjuncion lubrificadora» de invenção do capitão Heitor Coelho Borges, deve ser fabricado de accão do com o parecer da commissão do 1.º regimento de infantaria, que o examinou, convindo que, assim constituído, volte á mesma commissão, afim de que indique alguma outra modificação de que, por ventura, precise.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 22 de março de 1911—Circular ás delegacias fiscaes.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em..... que o official do Exército, quando embarcado para seguir com destino á commissão para que é designado, tem direito ao soldo e á gratificação de que trata a tabella A da lei n. 2.290, d. 13 de dezembro de 1910.—*Emygdio Dantas Barreto.*

(Communicou-se ao Departamento da Guerra e á Directoria de Contabilidade da Guerra.)

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Communicando que deverá ser na importância de 150:000\$ e não na de 200:00\$, o credito cuja distribuição á Contabilidade da Guerra foi solicitado em aviso de 15 do corrente. (Aviso n. 272.)

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 22 do corrente que abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar de 350:000*000. (Aviso n. 271.)

Solicitando providencias para que:

Seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a receber os terrenos em Bello Horizonte doados ao Ministerio da Guerra pelo governo do dito Estado, e dos quaes trata o telegramma que se remette, por cópia. (Aviso numero 277.)

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 355\$ ao 2º sargento Voluntario da Patria Juvenal da Costa. (Aviso n. 278.)

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias, para despesas do exercicio de 1910 :

De 774\$255 á delegacia fiscal na Bahia, por conta da verba 14ª, n. 27 (Aviso numero 275);

De 503\$986 á delegacia fiscal em São Paulo, por conta da verba 8ª (aviso n. 274).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que é nomeado o 2º tenente Manoel Maria de Castro Neves para, juntamente com o engenheiro designado pelo ministerio a seu cargo, proceder á discriminação da parte da fazenda de Sapobemba, destinada á fazenda experimental, a ser annexada á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Frederico Augusto da Gama e Costa e o tenente José Maria de Oliveira Guimarães, ambos reformados, pedem que se aposentillem, em suas patentes, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra :

Declarando, em additamento ao aviso n. 3.032, de 10 de novembro do anno passado, que deverá ser considerada provisoria e apenas na guarnição da Capital Federal, a adopção, nos corpos de infantaria, da tradução e adaptação do regulamento do exercito allemão, feita pelo major Emilio Sarmiento, devendo os commandantes das unidades enviar á Repartição do Grande Estado Maior, pelos canaes competentes, as suas observações, conforme propoz o chefe desta repartição, em officio de 20 do corrente mez.

Transferindo do 3º parque de artilharia para o 3º esquadrão de trem, o 2º tenente intendente de 5ª classe João Maria do Amaral, conforme propoz o chefe do Departamento de Administração.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 800\$641 á delegacia fiscal no Piahy, por conta das verbas 8ª e 9ª do exercicio de 1910 (Aviso n. 286);

De 792\$0.8 á delegacia fiscal em S. Paulo, para pagamento ao general reformado Eugenio Augusto de Mello (Aviso n. 285).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 19.472\$359, sendo: a Amaral Sutherland & Comp., 5:768\$10; a Hime & Comp., 847\$089; a J. P. da Cunha Pinto 4:962\$; a J. L. Rodrigues da Costa 237\$950; e á Société Générale des Métaux 7:557\$229 (Aviso n. 282);

De 615\$464, sendo: a Americo Antonio Coelho 607\$300 e a Gonçalves Castro & Com. 9\$164 (Aviso n. 283);

De 2:769\$990, sendo: a Borlido Maia & Com. 39\$900 e a Walter Brothers & Comp. 2:730\$. (Aviso n. 281).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo para consultar com o seu prece, papeis em que o 2º tenente João Freire Juca, pede promoção por estudos ao posto immediato.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é transferido para o Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento do 5º batalhão de infantaria João Cardoso de Carvalho.

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que, conforme communica o Ministerio da Fazenda, foi autorizada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes a lavrar escriptura do terreno situado em Ouro Preto, offerecido pelo Governo do dito Estado, afim de ser utilizado pela Escola de Aprendizés Militares.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1911

Bacharel Eutropio Pereira de Faria, pedindo restituição de um documento.—*Restitua-se.*

D. Filomena Pedreira Paz, viuva de Firmino Alves Cardoso Paz, administrador dos Correios do Piahy, pedindo os favores do montepio.—*Apresente as certidões do nascimento de todos os filhos do contribuinte, prove, por meio tambem de certidão, qual era o seu ordenado simples, por meio de justificação que pertence tambem á requerente o nome de Filomena Candida Pedreira Paz, e apresente requerimento de suas filhas maiores Maria José e Maria de Lourdes, reclamando a parte da pensão que lhes pertence.*

Directoria Geral de Viacão e Obras Publicas

Por portarias de 28 do corrente foram nomeados 2º escripturarios da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Para a secretaria, Francisco Martins Corrêa e Alvaro Ferreira Mayrink ;

Para a thesauraria, Bernardo Coelho de Faria ;

Para a intendencia, Candido José Farias Costa ;

Para a secção de construção, Anthero Ignacio dos Reis ;

Para a 2ª divisão, João Alves de Almeida Pires, João Augusto Gomes, Alberto Maximo de Almeida, Tacito Cerqueira Esmeriz, Jesus no Antonio Horta e Affonso Lima Nogueira ;

Para a 3ª divisão, Raul Valentim de Figueiró, Oscar Augusto Renato Lopes, Arthur Fernandes de Souza, João Duarte de Oliveira, Francisco Christino de Almeida e Souza e Antonio Manoel da Silveira Sampaio ;

Para a 4ª divisão, Henrique Francisco Brochado Palmann, Alberto Magalhães Costa, Manoel Alves Dias, Augusto Mello Cordeiro Githay, Francisco Lobo Vianna e Jeronymo Barbosa Pires ;

Para a 5ª divisão, Luiz Mege, Francisco Borges Lichares Sobrinho, Lauro Bulcão, José Dias Ferraz da Luz, Affonso José Romualdo e Manoel Augusto da Costa Junior.

Para a 6ª divisão, Antonio Marcellino Ribeiro Duarte, Augusto de Albuquerque, José Antonio Pereira de Barros, Alvaro Torres de Oliveira, Manoel de Carvalho França, José de Costa Barros Bulhões Carvalho, Joaquim de Azevedo Heller, João Baptista de Freitas, Tancredo Theotônio Leal da Costa, Americo Vespucio Mallio Carneiro, Frederico da Fonseca, Eurico Elessbão Teixeira Campos, João de Maceio Costa, Alfredo Pinto Sampaio, Leopoldo Pinto Ferreira Ramos, Manoel Joaquim Meyer de Paiva, Francisco José da Silveira Azevedo, João Franco, Candido José de Araujo e Horacio Ramos.

— Por outras de 29 do mez corrente, foram concedidos :

Quatro mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao auxiliar de escripta da repartição de A. ua. Egotos e Obras Publicas, Candido Narbal Pamplona.

Sessenta dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao auxiliar de escripta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife, Henrique Moreira Alves.

Foi nomeado para o cargo de archivista da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro o bacharel Fernando Guedes Gonçalves da Silva.

— Por outras de 30 do mez corrente, foram nomeados :

José Pereira dos Santos, para o lugar de escriptão da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com os vencimentos que lhe competirem ;

Polybio Cesar Ribeiro, para o de ajudante do escriptão da mesma thesouraria ;

Mario Lemos, para o lugar de archivista da secretaria da referida estrada de ferro ;

Para a Intendencia : escriptão, Romeu Augusto Guimarães ; ajudante do escriptão, o 3º escripturario Joaquim José Maglioli Junior ; despachante, Octavio Pereira Legey ; encarregado da carga e descarga, Raymundo Carmo ; ajudantes da carga e descarga, Antonio Verissimo de Sá, Manoel Barbosa Leite e o ajudante de fiel Augusto Mario Ribeiro ; fieis, Francisco Leonardo Gomes e Antonio Augusto de Barros ; ajudantes de fiel, Cicero Oscar de Faria Ramos e Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha ; archivista, Azarias Vaz Ferreira ; encarregado da officina auto-typographica, Manoel da Silva Gonçalves ; ajudante da officina auto-typographica, Antonio da Costa Ferreira, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1911

Arrendatários do trapiche Rio de Janeiro.—Sollem o requerimento e documentos juntos ao mesr. o, entrada na Directoria Geral de Viação e Obras Publicas.

Adolpho Henrique Muller.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 27

Paulo Brázilindo Valle Portugal, idem, idem.—Agrade oportunidade.

Dia 28

João da Silva Pestana, pedindo nomeação de servente ou estafeta expresso.—Presentemente não pode ser attendido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expedientes do dia 23 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em resposta a ao vosso officio n. 38, de 6 do corrente, com que devolveis a conta de Jorge Basto & Comp. na importancia de 179\$50, por entender esse Instituto que a despesa não deve ser classificada na consignação «Pequenos reparos e limpeza do edificio, etc» d credito especial aberto pelo decreto n. 7918, de 24 de março de 1910, mas sim na consignação «Despesas miúdas e eventuaes», declaro-vos que o material comprehendido na referida conta foi adquirido para pequenos reparos (forração de paredes) no edificio do museu, parecendo, portanto, não haver motivo para correr o seu pagamento pela consignação «Despesas miúdas e eventuaes».

Rogo, pois, vós dignéis de submeter novamente o assumpto a deliberação do tribunal, para que o mesmo, tendo em vista as razões a elle apresentadas, sirva-se de reconsiderar a resolução tomada em sessão de 25 de fevereiro ultimo (aviso n. 787).

Accusando o recebimento de vosso officio n. 46, de 1 do corrente, communico-vos que ora requiro, separadamente, o pagamento das contas de Domingos Rangoni, de que tratou o aviso n. 299, de 7 de fevereiro ultimo (aviso n. 805).

De accordo com o vosso officio n. 51, de 13 do corrente, restituo-vos, devidamente rectificadas, as duas inclusas folhas do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal e da Escola de Agricultura, annexa ao mesmo posto, relativos ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 8:754\$405 (aviso n. 811).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pela Sociedade Nacional da Agricultura por conta do adiantamento de 75:000\$, feito ao respectivo presidente Dr. Wenceslão Bollo, em virtude do aviso n. 1:34, de 20 de junho do anno proximo passado.

Pelo recibo n. 5.733 da thesauraria do Thesouro Nacional (talão n. 5.053) se verifica ter sido recolhida ao mesmo thesouro a quantia de 106\$290 que, como saldo, tinha ficado em poder do responsavel (aviso 813).

Em resposta ao vosso officio n. 47, de 11 do corrente, declaro-vos que o Dr. Cleofeildo de Freitas foi incumbido de entrar em relações com as tribus indigenas do Estado do Maranhão, a fim de colher dados para a organização do serviço de protecção dos indios, conforme vereis dos avisos, em copia annexos, ns. 204 e 221, de 4 e 7 de fevereiro do 1910 (aviso 815).

Em resposta ao officio n. 37, de 4 do corrente, em que soliciteis esclarecimentos sobre o facto mencionado-se na conta de Dolsworth & Comp. de que tratou o aviso n. 298 de 7 de fevereiro ultimo, o recebimento no dito mez de despesas feitas com o referido, quando a conta está datada de 31 de dezembro de 1910, tendo a honra de declarar-vos que o fornecimento de que se trata foi effectivamente realizado no anno proximo passado.

A data de 6 de fevereiro, que precede a assignatura do encareado das installações electricas da escola em que o dito funcionario fez a assignação de haver recebido o material fornecido. Entretanto, para evitar duvidas a respeito, autorizei o referido encareado a representar na conta a data em que teve lugar o fornecimento (aviso 822).

— Em resposta ao vosso officio n. 9, de 7 de janeiro ultimo, em o qual soliciteis esclarecimentos sobre a natureza das vencimentos pagos ao Dr. Gaspar de Oliveira Vianna, conforme os inclusos documentos, tenho a honra de transmitir-vos a informação que sobre o assumpto prestou o director do Instituto Oswaldo Cruz, no officio em copia annexa n. 71, de 17 do corrente (aviso n. 782).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministerio incumbido o Sr. Alberto Level de dirigir os trabalhos preliminares para a installação de uma estação zootecnica na fazenda de Santa Monica, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, percebendo por esse serviço a gratificação mensal de 500\$, rogo vós dignéis providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo Sr. Level a quantia constante da inclusa folha correpondente a gratificação a que fez jus no mez de fevereiro ultimo, correndo a despesa pela consignação «Para despesa de installação e de adaptação dos diversos estabelecimentos, etc», titulo «Material, verba 19», art. 50, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 812).

— Ao Ministerio da Fazenda solicito-vos providenciar a fim de que sejam pagas as folhas na importancia de 10:713\$500, dos vencimentos que competem ao pessoal empregado nos trabalhos do Jardim Botânico, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 783).

Seja feito o adiantamento da quantia de 4:000\$ ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Oswaldo Weber, para attender as despesas com a montagem de estações meteorologicas fora desta Capital e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 786).

Seja paga a conta de Oswaldo Ramalho na importancia de 280\$, proveniente de serviços executados em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 788).

Seja paga a conta de Hime & Comp. na importancia de 220\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospitaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado (aviso n. 789).

Seja paga a quantia de 724\$200 a V. Werneck & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Veterinaria no corrente anno (aviso n. 790).

Seja paga ao Sr. Carlos de Oliveira Vianna a quantia de 2:000\$ proveniente de despachos telegraphicos feitos por ordem deste ministerio na Agencia Americana a titulo de propaganda, no corrente anno (aviso n. 791).

Seja paga a Ervidio Velho a quantia de 500\$ proveniente da aquisição de uma collecção de madeiras do Estado da Bahia para o Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 792).

Seja posta a disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho unico do art. 5º do respectivo regulamento, a quantia de 2:88\$60, para habilitar a executar a installação de um apparelho telephonico á rua Piedade n. 9, residencia do seu secretario Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira (aviso n. 794).

Sejam pagas duas contas de Freitas Couto & Comp. e Freitas & Costa, provenientes de fornecimentos e trabalhos em proveito das obras do Museu Nacional, no corrente anno, na importancia total de 2:985\$672 (aviso n. 793).

Sejam pagas quatro contas de Oswaldo Ramos Lima, na importancia de 6:123\$300, provenientes de serviços executados em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no anno proximo passado (aviso n. 795).

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 63\$, proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 796).

Seja paga a conta da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, rede sul-mineira, na importancia de 6:73\$100, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno passado (aviso n. 797).

Seja paga a Meurer & Pereira, Antonio Vianna & Comp. e ao porteiro da Junta Commercial Herculano de Mello Fragozo, a quantia de 488\$600, proveniente do fornecimentos e despesas miúdas feitas em proveito da mesma junta, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 798).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, seja paga ao ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais do Territorio do Acre Maximo Linhares a ajuda de custo de 1:200\$, por ter de seguir para a sede do seu serviço, concedendo aquella delegacia o necessario credito (aviso n. 799).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, sejam pagas aos agronomos José Geminiano Gomes Guimarães e José de Oliveira Lopes Ribeiro, auxiliares extraordinarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, as ajudas de custo indicadas nas folhas, por terem de seguir em commissão para os Estados do norte na importancia total de 1:400\$ (aviso n. 800).

Seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 57\$500, proveniente de passagens requisitadas, no anno proximo passado, pelo assistente de phytopathologia do Museu Nacional, quando em viagem de excursão para estudar a molestia que grassava nos cafees do Estado do Espirito Santo (aviso n. 801).

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, na importancia de 374\$800, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 802).

Seja paga a folha de gratificação por substituição, a que fizeram jus os 1.ºs officiaes da Directoria Geral de Estatística Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão e bacharel Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, no mez de fevereiro ultimo, na importância total de 241\$666 (aviso n. 803);

Sejam pagas seis contas, na importância total de 4:066\$247, provenientes do aluguel de lanchas e fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 804);

Seja paga a Pedro de S. Magalhães, procurador de Domínios Rangoni, a quantia de 2:000\$, do fornecimento a este ministerio de 2.000 exemplares de cada um dos ns. 9 e 10 da revista de propaganda *Italia e Brasile*, enviados para a Italia, ficando sem effeito o pedido constante do aviso deste ministerio n. 299, de 7 de fevereiro ultimo (aviso numero 806);

Seja paga a Pedro de S. Magalhães, procurador de Domingos Rangoni, a quantia de 2:000\$, proveniente do fornecimento a este ministerio de 2.000 exemplares de cada um dos ns. 11 e 12 da revista de propaganda *Italia e Brasile*, enviados para a Italia, ficando sem effeito o pedido constante do aviso deste ministerio n. 299, de 7 de fevereiro ultimo (aviso n. 807);

Ao auxiliar do Serviço de Veterinaria Francisco Xavier Marcondes do Amaral, a ajuda de custo de 250\$ que lhe foi arbitrada por este ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, concedendo-se para o fim o necessario credito á mesma delegacia (aviso n. 808);

Diversas contas do Lloyd Brasileiro, São Paulo Railway Company, Alexandre Ribeiro & Comp., Villas Boas & Comp., Chas H. Pratt e Francisco Rodrigues de Paiva, na importância total de 8:126\$100 (aviso n. 809);

A F. Brigueit & Comp., a quantia de 1:400\$, proveniente do fornecimento ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado (aviso n. 810);

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 44\$100, proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 811);

Seja paga a Oswaldo Ramos Lima a quantia de 537\$, proveniente de trabalhos executados no edificio em que funciona este ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 816);

Seja paga á Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris, representada nesta capital pelo seu procurador Julio Mendes Pereira, a quantia de £ 81.16.10 ou 1:227\$620 ao cambio de 16 dinheiros, pela introdução de dois animaes de raça destinados á reprodução, no anno proximo passado, de accordo com o art. 6.º do regulamento approved pelo decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909 (aviso n. 817);

Sejam pagas duas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, na importância total de 92\$617, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 818);

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 43\$400, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 819);

Sejam pagas quatro contas, na importância de 2:197\$200, provenientes de fornecimentos

feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 820);

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas oito contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância total de 3:540\$800, provenientes do transporte de imigrantes no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 821).

— Sr. director geral de Estatística:

Em solução ao vosso officio n. 106, de 13 de janeiro ultimo, autorizo-vos a encomendar a E. Lambert o papel necessario ao preparo dos boletins de propaganda, circulares e impressos relativos ao recenseamento, reduzindo-se, porém, á metade, de accordo com os esboços que prestastes no officio n. 838, de 10 do corrente, a quantia de 500 resmas que indicastes no primeiro dos ditos officios.

Nos termos do aviso-circular n. 5, de 14 de fevereiro ultimo, expedido pela 2.ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, deveis ajustar com a referida casa o despacho desse material, ficando entendido que as referidas despesas, com as de carreto até a sede dessa directoria, correrão por conta do Governo (aviso n. 785).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a Oswaldo Ramos Lima e A. A. Pereira da Fonseca, a quantia 2:037\$500, provenientes de trabalhos e fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 823);

Seja paga a quantia de 720\$, a Lauzinger & Comp., proveniente do fornecimento de papel para o relatório deste ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 824);

Sejam pagas duas contas da Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro, na importância total de 17\$171, provenientes do gaz fornecido á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de junho e julho proximos passados (aviso n. 825);

Seja paga a J. Pompilio Dias, a quantia de 30\$, proveniente de despachos eapparelh's para novos laboratorios do Museu Nacional, em novembro do anno proximo passado (aviso n. 826);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importância de 98\$400, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de março do anno passado (aviso n. 827);

Seja paga a conta da Empresa de Serraria e Marcenaria Tunes, na importância de 350\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 828);

Seja paga a Guinle & Comp. a quantia de 50\$000, proveniente do fornecimento de uma mesa para machina de escrever á Junta dos Corretores, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 829);

Sejam pagas tres contas, na importância total de 2:330\$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 830);

Seja paga a conta da Imprensa Nacional, na importância de 225\$, proveniente de publicações feitas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 831);

Seja paga á Imprensa Nacional e a Bernardo M. de Carvalho, a quantia de 11:800\$900, proveniente de publicações e encadernações e fornecimento de moveis, feitos em proveito da Junta Commercial, no anno proximo passado (aviso 832).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Tendo se verificado a falta de 15 resmas de papel duplamente assestado das que vieram nos 112 volumes, marca MAA e MAA, das quaes 109 embarcadas no vapor *Wurzburg* e tres no vapor *Halle*, entrados no porto desta Capital, o primeiro, a 10 de agosto, e o segundo, a 21 de setembro ultimos, e precisando este ministerio apurar a quem cabe a responsabilidade pelo extravio do referido material, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si já se achavam desmanchados quatro dos referidos volumes quando foi effectuada a respectiva entrega pela repartição a vosso cargo ao despachante geral da Alfandega J. Pompilio Dias (officio n. 269).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central da Brazil:

Em resposta ao vosso officio n. 441, de 9 de junho do anno proximo passado, com o qual eu vistes varias contas, na importância total de 11:921\$900, provenientes de transportes concedidos por essa estrada, restituo-vos, de ordem do Sr. ministro cinco das ditas contas, prefazendo um total..... 5:557\$200, visto não terem sido autorizados por este ministerio os transportes a que as mesmas se referem.

Quanto ás outras, na importância total de 6:364\$700, estão sendo processadas para que se realize opportunamente o respectivo pagamento (officio n. 270).

—Sr. delegado deste ministerio no Territorio do Acre:

Tendo sido enviado a esta directoria geral, por intermedio do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, um balancete das despesas dessa delegacia relativas ao 1.º semestre do anno proximo passado, declaro-vos que, em vista do disposto no paragrapho unico do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril de 1910, se torna necessario que envieis tambem os documentos comprobatorios das mesmas despesas e bem assim o balancete e documentos relativos ao 2.º semestre (officio n. 271).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 97, de 14 de janeiro proximo passado, no qual solicitastes a transferencia para o Thesouro Nacional do saldo da quota de 4:200\$ distribuida á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Mato Grosso, por conta da verba VI, titulo I, consignação— Diarias e despesas de transporte de pessoal e material—art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, afim de ser utilizado na compra de saccos de papel para a preparação de mudas de seringueiras, declaro-vos, para os fins convenientes, que, não podendo o mesmo saldo ser applicado á compra dos referidos saccos, por ser isso contrario á disposições de leis vigentes, não convem effectuar-se a transferencia solicitada (officio n. 272).

Verificando-se pelas segundas vias das folhas de pagamento do pessoal das Inspectorias Agricolas que tem sido remetidas a esta directoria geral, que aos encarregados do asseio e limpeza dos respectivos edificios tem sido dadas as denominações de conta:

Duo, porteiro-contínuo, etc., e não existindo acto algum que creasse taes logares, peço-vos providenciar afim de que a estes serventurios seja dada a denominação de «serventes», na forma da sub-consignação «Alugueis de casa, etc. compreendendo o pagamento de um servente para cada inspector, á razão de 100\$ mensaes, no maximo», verba 6ª, art. 50, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (officio n. 273).

— Sr. inspector agricola do 2º districto—
Maranhão:

Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 242, de 17 de dezembro ultimo, que se torna necessario envieis a esta directoria geral os documentos comprobatorios da despesa de 614\$ (alugueis de animaes, camaradas, canoas, etc.), constante dos documentos ns. 4 e 5 que acompanharam o vosso citado officio (officio n. 274).

— Sr. inspector agricola do 5º districto—
Ceará:

De posse não só das segundas vias das folhas de pagamento do pessoal dessa inspector, relativas aos mezes de janeiro a novembro do anno proximo passado, como tambem de nove balancetes das despesas effectuadas no periodo decorrido de fevereiro a novembro do mesmo anno, que me foram transmitidas pela Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, declaro-vos, para os fins convenientes, que se torna necessario envieis com urgencia á esta directoria geral os documentos comprobatorios das ditas despesas enumerados na inclusa relação, e bem assim informeis:

1.º Qual o motivo por que foram abonados vencimentos a Alfredo Dias Martins (12 dias em abril) e Aristides Pereira Campos, de maio em diante, e qual a verba em que foi classificada a despesa com os respectivos pagamentos.

2.º Por que verba foi pago o encarregado da limpeza e asseio do edificio da Inspectoria antes de ser concedido o credito de 900\$, relativo ao periodo de abril a dezembro ultimo (officio n. 275).

— Sr. inspector agricola do 19º districto—
Goyaz:

De posse das segundas vias das folhas de pagamento do pessoal dessa inspector, relativas ao anno proximo passado e demais documentos que as acompanharam, declaro-vos, para os fins convenientes, que deveis providenciar no sentido de serem restituídas ao servente dessa inspector, Torquato de Barros as importancias que lhe tem sido descontadas a titulo de selo de noação, visto que não está sujeito a esse pagamento por não ser empregado *titulado*, mas simplesmente *admittido* no serviço, sem titulo de nomeação.

Chamo tambem a vossa attenção para o facto de ter ficado sem effeito, em virtude do novo regulamento do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, a circular que mandava abonar aos inspectores agricolas a quantia de 66\$666 para despesas de expediente, independentemente de comprovação.

Outrosim, peço-vos informar a esta directoria geral por que verba foi paga a conta de Aredio de Souza, na importancia de 125\$230, enviada com o officio n. 90, de 2 de setembro ultimo (officio n. 276).

— Sr. director geral de Meteorologia e
Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 339, de 12 de dezembro ultimo, em o qual solici-

tastes providencias no sentido de ser enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará uma folha para pagamento das gratificações do encarregado da estação meteorologica de Salinas, Antonio Optaciano Quadros, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia do telegramma desta directoria geral expedido áquella delegacia no dia 6 do corrente (officio n. 277).

• Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que por essa repartição seja iniciado o respectivo processo, a inclusa conta, da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, na importancia de 8\$900, proveniente do transporte de quatro volumes, requisitado pela repartição a vosso cargo, no anno proximo passado (officio n. 278).

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as inclusas contas da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, na importancia de 669\$600, provenientes de transportes concedidos em proveito dessa directoria, afim de ser iniciado o respectivo processo (officio n. 279).

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 330\$200, para que providencieis no sentido de ser effectuado o processo, que compete a essa directoria (officio n. 280).

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta de J. Pompili Dias, na importancia de 185\$, proveniente de despesas feitos em proveito dessa directoria, afim de ser iniciado o respectivo processo (officio n. 281).

— Sr. director geral de Contabilidade do
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Para que se possa instruir um processo referente a despesas da Escola de Minas de Ouro Preto, rogo vos digneis de enviar a esta directoria copias dos avisos desse ministerio ns. 2.665 e 1.531, de 23 e 28 de julho do anno proximo passado, a que allude o officio, em copia annexo, da delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (officio n. 282).

— Sr. director geral de Estatística:

Constando de vosso officio n. 1.073, de 23 do corrente, que o material comprehendido na inclusa conta de E. Lambert foi fornecido no anno passado, ao passo que o recibo, firmado pelo almoxarife dessa directoria dá o mesmo material como recebido em 30 de janeiro do corrente anno, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser rectificada a declaração feita na conta, caso o material tenha sido effectivamente recebido em 1910, ou a declaração feita, no final do vosso citado officio, caso o fornecimento tenha sido realizado no actual exercicio (officio n. 283).

— Sr. director da Despesa Publica do
Thesouro Nacional:

Transmittindo-vos por cópia o incluso officio da Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, solicitando providencias sobre a distribuição dos creditos destinados ás despesas das Inspectorias Agricolas no actual exercicio, peço vos digneis de informar si já foram concedidos os alludidos creditos ás respectivas delegacias fiscaes (officio n. 284).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e
Defesa Agricolas:

Em referencia aos vossos officios ns. 2 e 331, de 13 de janeiro e 23 de fevereiro ultimos, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que presteis esclarecimentos sobre o facto de ter essa directoria mandado abonar 42 diarias ao fiscal da cultura do trigo Lucio Brasileiro Cidade, a partir de 30 de agosto proximo passado, data em que ainda não havia tomado posse do cargo o referido funcionario (officio n. 285).

— Sr. director da Despesa Publica:

Causando serios embaraços aos respectivos trabalhos a ida do pessoal do Serviço Geologico e Mineralogico deste ministerio ao Thesouro Nacional afim de receber seus vencimentos mensaes, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser o pagamento dos mesmos vencimentos feito na sede daquella repartição, no edificio deste ministerio, na Praia Vermelha (aviso n. 286).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos a inclusa relação de contas que acompanhou vosso officio n. 164, de 25 de janeiro ultimo, peço vos digneis de informar em que caracter viajaram as pessoas a que se referem as requisições n. 7, annexa á conta da Companhia Rêle Sul-Mineira, e n. 1, annexa, á conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 287).

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, na importancia de 371\$600, afim de que vos digneis de providenciar sobre o inicio do respectivo processo (aviso n. 288).

— Sr. director-thesoureiro do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, restituo-vos as inclusas requisições de passagens que vieram annexas á conta dessa empresa n. 637, de 21 de junho ultimo, na importancia total de 291\$100, visto não caber a este ministerio o respectivo pagamento, por não serem trabalhadores nacionaes as pessoas em cujo proveito foram concedidos os transportes (officio n. 289).

— Sr. director da Escola de Minas — Ouro
Preto:

Não tendo sido até á presente data enviadas a esta directoria geral as segundas vias das folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal dessa escola, de accordo com o paragrapho unico do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 7.958, de 14 de abril de 1910, peço-vos que providencieis a respeito, conforme já determinou a circular n. 1.595, de 11 de julho do anno proximo passado (officio n. 290).

— Sr. Dr. Gustavo Galvão, rua do Rosario
n. 133—Capital:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no requerimento em que propozestes o fornecimento de 3.000 exemplares do livro de vossa lavra *O Credito Agricola e as Caixas Economicas*, resolveu autorizar-vos a fornecer ao Serviço de Informações e Bibliotheca 100 exemplares do referido opusculo, pelo preço de 3\$, cada um (officio n. 291).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e
Bibliotheca:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Dr.

Gustavo Galvão a fornecer a esse serviço 100 exemplares do opusculo de sua lavra *O Credito Agricola e as Caixas Economicas*, ao preço de 3\$ cada exemplar, afim de serem distribuidos pelas repartições a que possam interessar, ficando na Bibliotheca a vosso cargo os exemplares que julgardes necessarios (officio n. 292).

—Sr. Dr. auxiliar tecnico deste ministerio:

Transmittindo-vos o incluso requerimento de Arens & Comp., pedindo o pagamento da conta annexa, na importancia de 8:836\$, peço vos dignéis de informar si estão ou não concluidos os serviços constantes da proposta da mesma firma de 20 de abril do anno passado.

No caso affirmativo, cumpre que legalizeis a dita conta com vosso certificado (officio n. 293).

Dia 25

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatórios das despesas effectuadas pelo Sr. A. ber. o Level, relativas ao adeantamento da quantia de 3:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 816, de 16 de abril do anno proximo passado, p. r. conta da consignação «Iluminação, diarias, etc.», titulo I, verba VII, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para attender ás despesas de prompto pagamento do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

Junto e contrareis o certificado n. 5.740, do livro «Caixa Geral do Thesouro Nacional», por onde se vê ter sido recolhida aos cofres publicos a quantia de 2:435\$700, que, como saldo, ficara em poder do referido Sr. Alberto Level (aviso n. 839).

— Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatórios do emprego dado ao adeantamento de 1:300\$ feito ao Dr. Charles Conreur, inspector veterinario, em virtude do aviso n. 3.024, de 19 de dezembro de 1910 (aviso n. 840).

— Devolvendo-vos os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 6, de 4 de janeiro ultimo, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser de novo submettido o assumpto á deliberação do Tribunal, tendo em vista a informação que, a respeito, prestou a Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no officio n. 515, de 23 do corrente, em cópia annexa. (aviso n. 847).

— Em resposta ao vosso officio n. 61, de 16 do corrente, restituo-vos, devidamente classificada, a inclusa conta de Musso & Comp., na importancia de 630\$000, proveniente de fornecimento, no anno passado, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de dois quadros com os retratos do ex-presidente da Republica e do ex-ministro da Agricultura, destinados ao salão de honra do mesmo estabelecimento (aviso n. 851).

— Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatórios das despesas effectuadas pelo assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Domingos Fernandes da Costa, por conta do adeantamento de 5:000\$000 que recebeu no Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.093, de 31 de agosto de 1910 (aviso n. 855).

— Em resposta ao vosso officio n. 39, de 6 do corrente, em que pedis informações sobre as passagens de ida e volta concedidas a funcionarios e a imigrantes, constantes da inclusa conta, declaro-vos que as referidas passagens não foram concedidas para localizar imigrantes e sim em proveito do

serviço dos nucleos a que se referem, serviço em que muitas vezes são empregados os proprios imigrantes já localizados (aviso n. 858).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga uma conta de Baniel & Comp. na importancia de 163\$, proveniente de fornecimento de tubos de serum antiofídico em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado; devendo ser, para esse fim, distribuido áquella delegacia o necessario credito (aviso n. 833).

Pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, seja paga uma conta da Estrada do Ferro do Paraná, na importancia de 31\$320, proveniente do transporte de animais de raça, no anno proximo passado; devendo ser, para esse fim, distribuido o necessario credito áquella delegacia (aviso n. 834).

Pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga uma conta da S. Paulo Railway Company, na importancia de 78\$700, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento no anno proximo passado (aviso n. 835).

A J. Ribeiro dos Santos seja paga a quantia de 240\$, proveniente do fornecimento de uma colleção da «Revista de Direito» á Junta Commercial, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 836).

Pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga á Companhia Paulista de Vias Ferreas e Livres a quantia de 533\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 837).

Seja indemnizado o almoxarife do Instituto-Oswaldo Cruz Waldimiro Rodrigues de Andrade da quantia de 5:315\$554, despendida em proveito do serviço de policia sanitaria e combate de epizootias, no anno proximo passado (aviso n. 838).

A importancia de 500\$, proveniente do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, occupada pela Junta Commercial, no mez de janeiro proximo passado, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso n. 845).

Seja paga a Firmino Fontes a quantia de 9\$300, proveniente de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 843).

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga a quantia de 787\$095, importancia da folha dos vencimentos do director, auxiliar agromomo e o escriptuario do Aprendizado Agricola de S. Simão, estabelecido no mesmo Estado, relativa ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 44).

Seja paga a Schlick & Comp. a quantia de 159\$500, proveniente de mudas fornecidas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no mez proximo passado (aviso n. 846).

Seja paga ao director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Nicolas Athanassof, a quantia de 30\$, como indemnização da despesa que effectuou com a aquisição de bambús, em proveito do mesmo posto (aviso n. 848).

Seja paga uma conta de Luiz de Rezende & Comp., na importancia de 4:000\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 849);

Sejam pagas duas contas de Mc. Lauchlan, Mc. Leado & Comp. e de Chas H. Pratt, na importancia total de 2:670\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 850).

Seja paga a Azevedo Alves, Mattos & Comp., a quantia de 1:02\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 852).

Seja paga a quantia de 1:362\$383, importancia da folha do pessoal do Aprendizado Agricola de Barbacena, relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1910 (aviso numero 853).

Pela Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, seja paga uma conta da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, na importancia de 3\$200, proveniente da concessão de uma passagem em proveito do serviço de combate ás epizootias, no anno proximo passado (aviso n. 854).

Seja indemnizado o Sr. Fidelis Lengruber, official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, da quantia de 651\$340, despendida em proveito da mesma directoria durante o anno proximo passado (aviso n. 856).

Seja paga á Sociedade Nacional de Agricultura a quantia de 260\$700, proveniente da aquisição de varios productos agricolas destinados á Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, no anno proximo passado (aviso n. 857).

Seja paga a Oswaldo Ramos Lima a importancia de 2:70\$, proveniente da instalação da bibliotheca do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no anno proximo passado (aviso n. 859).

Seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a importancia de 161\$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço do Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 860).

Seja paga a Leopoldo Nascimento, a importancia de 20:000\$, proveniente de serviços executados em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 861).

Seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importancia de 5\$305, proveniente de consumo de gaz fornecido á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de março de 1910 (aviso n. 862).

Seja paga a quantia de 409\$, á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro e Empresa Esperança Maritima, proveniente de armazenagem e passagens concedidas em proveito da organização da Secção Brasileira na Exposição Internacional e Universal de Bruxellas, no anno proximo passado (aviso n. 863).

Sejam pagas as contas de Leandro Martins & Comp., Villas Boas & Comp., Trajano de Medeiros & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp. e Chas H. Pratt, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no anno proximo passado, na importancia total de 6:305\$700 (aviso n. 864).

Sejam pagas á Companhia Industrial de Cellulose a quantia de 100\$, proveniente do aluguel da sala occupada pela secretaria da Junta dos Corretores, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 866).

Seja paga uma conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia de 274\$400, proveniente de transporte de

migrantes, no mez de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 867);

Seja paga a Oswaldo Ramos Lima, a quantia de 1:129\$, proveniente de trabalhos executados no edificio em que funciona este ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 868);

Seja paga a Oswaldo Joppert da Silva, a quantia de 16\$300, proveniente de despesas miudas effectuals em proveito da Junta dos Correciores, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 870).

Pela Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, seja indemnizado o inspector veterinario do 10º distrito, Dr. Emilio Frensel, da quantia de 69\$200, despendida em proveito do serviço de extincção de gafanhotos, devendo ser para o se fim distribuido o necessario credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 869).

Sejam pagas as contas de Teixeira Borges & Comp., na importancia total de 14:201\$900, provenientes de fornecimentos ao Posto Zootenico Federal, em Pinheiro, e de Pestana & Comp., na importancia de 221\$100, provenientes de despachos feitos na Estrada de Ferro Central do Brazil, de diversos volumes destinados ao mesmo posto, no mez de outubro do anno proximo findo (aviso n. 871).

— Sr. director do Museu Nacional:

Não havendo na sub-consignação «Despesas miudas e eventuales», do credito especial aberto pelo decreto n. 7.918, de 24 de março de 1910, sallo sufficiente para o pagamento das contas de Fernandes Mulmo & Comp., na importancia de 440\$, provenientes de trabalhos de restauração na collection egyptica, a que se refere o vosso officio n. 217, de 31 de dezembro ultimo, chamo vossa attenção para as disposições legais que prohibem autorizações de despesas além dos recursos orçamentarios (aviso n. 841);

— Transmitto-vos de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta da Repartição Geral dos Telegraphos, na importancia de 29\$700, e peço vos dignéis de providenciar affirm de que seja por essa repartição, iniciado o respectivo processo (officio n. 303).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Diailas Abreu, mediante as formalidades legais e á vista das folhas de pagamento que vos forem apresentadas pelo mesmo director, a quantia de 9:750\$, de que prestará contas opportunamente, por conta da consignação «Aprendizados Agricolas», titulo — Pessoal, verba 19ª, art. 50 da vigente lei orçamentaria, já distribuida a essa delegacia, affirm de que o alludido director possa attender ao pagamento dos vencimentos que competem no 1º trimestre do corrente anno ao pessoal daquelle aprendizado (aviso n. 865).

— Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 3:346\$800, proveniente de passagens concedidas em proveito dessa directoria, affirm de ser iniciado o respectivo processo (aviso n. 294).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta na importancia de 120\$270, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa directoria, affirm de ser iniciado o respectivo processo (officio n. 295).

— Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que, por occasião dos pagamentos dos vencimentos, relativos

ao mez de dezembro ultimo, do director e do escripturario da Estação Experimental de Cana de A-sucar ali estabelecida, foi effectuado o desconto da prestação á occa do cofre do imposto do sello de nomeação a que os mesmos estavam sujeitos e de duas prestações mensaes do imposto de 5,5 %, sendo uma do mez de novembro e outra do referido mez de dezembro, devendo, por isso, ser descontada dos vencimentos de cada um dos alludidos funcionarios, durante 10 mezes consecutivos, a importancia de 5\$, nos vencimentos do director, e a de 16\$500, nos do escripturario, descontos estes que terminarão em outubro do corrente anno.

Além desse imposto, cada um d'elle está sujeito ao desconto de 2 % sobre o excesso de 25\$ dos respectivos vencimentos ou sejam 15\$ para o director e 1\$ para o escripturario, na forma do art. 1º, titulo — Receita ordinaria — n. IV, impostos sobre a renda, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Aproveitando a oportunidade, peço communiquéis a esta directoria geral a data em que ao Dr. Moesto Lopes, ex-chefe da Secção Technica (3ª seção) da mesma estação experimental, foram pagos os vencimentos de janeiro e fevereiro ultimos, cuja folha vos remetti com o officio n. 265, de 21 do corrente (officio n. 266).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Confirmando o telegramma que vos expedi a 21 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Delegado Thesouro Nacional Bahia: Importancia sello nomeação paga auxiliares Vitermaria Viola Marcondes refere-se cargos exerciam em commissão e dos quaes foram dispensados por terem sido nomeados empregos effectivos sem que tivessem solicitado exoneração. Saudações.» (Officio. 298.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 787\$095, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.452, de 21 de dezembro de 1910, titulo 1º, letra c—Aprendizados Agricolas, tabella D, affirm de attender ao pagamento dos vencimentos no mez de dezembro proximo passado do director, auxiliar agronomo e escripturario do Aprendizado Agricola de S. Simão, ali estabelecido, de accordo com a folha que deverá ser encaminhada a essa repartição pelo Ministerio da Fazenda.

Nessa folha foi effectuado o desconto do sello de nomeação dos referidos funcionarios, inclusive um prestação de 5,5 %, tornando-se, portanto, necessario cobrar as 11 prestações restantes de 5,5 %, por occasião do pagamento dos vencimentos relativos ao presente anno (officio 299).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos as inclusas requisições de transporte ns. 1.190, 1.193, 1.194, 1.195, 1.198, 1.200, 1.242 e 1.301, affirm de que vos dignéis de informar, com a possível brevidade, as datas em que foram feitos os embarques dos materiaes a que as mesmas se referem (officio n. 300).

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Peço vos dignéis de providenciar no sentido de serem enviados a esta directoria geral os documentos comprobatorios das despesas effectuals, no periodo de agos o a dezembro de 1910, pela inspeccão de esse serviço no Estado de S. Paulo (officio n. 301).

Dia 26

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos:

Em resposta ao vosso officio n. 114, de 31 de dezembro ultimo, restituo-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa conta de Miranda Salgado & Comp., na importancia de 271\$100, proveniente do fornecimento a essa escola de artigos de expediente, visto o respectivo pagamento não poder correr pelo credito de 6:000\$000, posto á vossa disposição por conta da sub-consignação «Installação das escolas e officinas, etc.», verba 8ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e destinado á aquisição deapparehos para a escola a vosso cargo (officio 302).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo-vos a inclusa copia do officio da Directoria do Aprendizado Agricola de S. Simão, Estado de S. Paulo, tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado o credito de 39:000\$, por conta da verba XIX, titulo — Pessoal —, consignação «Aprendizados Agricolas», artigo 50 da lei n. 2.353, de 31 de dezembro de 1910, e de que tratou o aviso deste ministerio n. 42, de 10 de janeiro ultimo (officio 301).

— Sr. Dr. José Gonçalves, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Belo Horizonte:

Tenho a honra de confirmar o telegramma que, a 17 de fevereiro, ultimo, vos expedi o Sr. ministro, concebido nos seguintes termos:

«Regulamento serviço distribuição plantas e sementes não permite renovação ordem 1.744 março 1904. Saudações» (officio numero 306).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 28 do corrente foram, nomeados Athanagildo Coutinho do Vilhena Francisco Valerio Goulart, Gualter de Macedo Soares, Alexandre Valentim de Magalhães e Eduardo dos Santos Avila para servirem como auxiliares extranumerarios da Secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Expediente, de 27 de março de 1911

Sr. Dr. Francisco de Anrade e Silva, 1º procurador da Republica:

Tenho a honra de agradecer a communicação que me fizestes, em officio n. 73, de 3 do corrente, de terdes assumido e exercicio interino do cargo de 1º procurador da Republica (aviso n. 55).

— Sr. capitão José Menescal de Vasconcellos, prefeito em exercicio do Alto Purús:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o aviso n. 4, que vos diri a 17 de janeiro ultimo, resolveu o assumpto de que trata a primeira parte do vosso officio n. 41, de 16 de dezembro de 1910, relativamente a substituição do auxiliar Sergio Silva pelo Sr. Armando Mellis Belgrano, na direcção da delegacia deste ministerio no Acre.

Quanto á ultima parte do referido officio, em que trazeis ao meu conhecimento a resolução que tomastes de mandar o Sr. Octaviano Pinto assumir o lugar de secretario da mesma delegacia, lugar que dizeis abandonado pelo Sr. Octaviano Novaes, tenho a declarar-vos que, não existindo naquella repartição o cargo de secretario, não tem razão de ser a approvação que pedistes para o vosso acto (aviso n. 56).

— Sr. auxiliar tecnico deste ministerio:

Tendo o engenheiro Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, requerido a restituição das quantias descontadas nos pagamentos

das obras de instalação da antiga Directoria de Industria Animal e Posto Zootecnico, de accordo com o contracto que estatuiu, na clausula 6ª, deluzir-se a importancia de 10 %, para garantia de conservação, pelo prazo de seis mezes, depois de terminadas as obras e recebidas definitivamente, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, informação sobre o estado de conservação das mesmas obras, a fim de poder ser resolvido esse peido.

Os trabalhos contractados foram dados como concluidos, pelo fiscal respectivo, em 18 de agosto do anno proximo findo (officio n. 233).

—Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, passagens de 1ª classe, de ida e volta, com direito ao transporte das respectivas bagagens, do porto desta capital ao de S. Salvador, no Estado da Bahia, aos funcionarios desta Directoria Geral, Pedro Celestino Gomes da Cunha e Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, que vão aquelle Estado em objecto de serviço (officio n. 224).

—Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 826, de 9 do corrente, que, por portaria de 23 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, sem vencimentos, requerida pelo auxiliar de 1ª classe, Alfredo Blake Sant'Anna, para tratar de sua saúde.

Junto vos remetto, para os devidos fins, a referida portaria (officio n. 225).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral de Estatística, Alfredo Blake Sant'Anna, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde. (Officio n. 223).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 76, de 9 do corrente, que, por portaria desta data, foram nomeados os Srs. Francisco Valerio Goulart, Galter de Maceio Soares, Alexandra Valentim de Magalhães, Eduardo dos Santos Avila e Athanagildo Coutinho de Vilhena para servirem como auxiliares da Seção de Meteorologia e Physica do Globo, dessa directoria, percebendo cada um a gratificação mensal de 300\$, de accordo com o art. 50, verba 12ª, titulo «Material», consignação «Para attender a necessidades imprevistas, etc.», da lei n. 2.376, de 31 de dezembro de 1910.

Junto vos remetto, para os devidos fins, as referidas portarias. (Officio n. 227).

—Sr. 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, Pedro Celestino Gomes da Cunha:

Tendo resolvido incumbir-vos de juntamente com o 3º official Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, receber do Governo Estadual da Bahia o edificio onde funcionava o Instituto Agrícola de S. Bento das Lages, no municipio de Villa de S. Francisco, com suas instalações, dependencias e bemfeitorias, arrolando e inventariando todos os bens moveis e immoveis alli existentes, de accordo com as instruções que vos transmittir o director geral de Contabilidade, assim vos declaro para os devidos efeitos.

Depois de terminado esse inventario, ao qual devem assistir os representantes daquelle Governo, que tambem assignarão o respectivo termo, permaneceris no mencionado edificio para garantir a boa guarda e conservação dos bens nelle encontrados,

até que tome posse de seu cargo o Dr. Henrique Devoto, nomeado director da Escola Média ou Theorico-Pratica que alli se vae estabelecer.

No desempenho dessa commissão, percebereis a diaria de dez mil réis a contar do dia que embarcardes para a Bahia até aquelle em que chegardes a esta Capital de volta da mesma commissão e a ajuda de custo equivalente a um mez de vossos vencimentos; além do que vos compete pelo cargo que exerceis (avisos ns. 57 e 48).

—Sr. governador do Estado da Bahia: Tenho a honra de comunicar-vos que, na presente data, designo os officiaes da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, Pedro Celestino Gomes da Cunha e Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, para receberem do Governo desse Estado o edificio e mais pertencos do Instituto Agrícola de S. Bento das Lages, ayocado ao Governo da União a fim de nelle serem installados a Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura e o Aprendizado Agrícola, de que tratam os decretos ns. 8.581 e 8.607, de 1 e 8 do corrente.

Os alludidos funcionarios, juntamente com os que forem por vós designados para representarem o Governo Estadual, deverão inventariar todos os bens moveis e immoveis pertencentes aquelle instituto e que passam para o dominio da União na forma do art. 3º do decreto n. 8.561, de 15 de fevereiro ultimo, lavrando um termo em duas vias, uma das quaes ficará á vossa disposição.

Aé que entre em exercicio do seu cargo o director nomeado para a Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, Dr. Henrique Devoto, ficarão os alludidos bens sob a guarda daquelles dous funcionarios, aos quaes rogo-vos prestar os auxilios que de vós dependem para o bom desempenho da commissão que ora lhes confio (aviso n. 59).

Idemico ao Sr. 3º official Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.

—Sr. director do Museu Nacional:

Em r. sps. a ao vosso officio de 16 de janeiro do corrente anno, autorizo-vos a ajustar com o Sr. Alberto Childe a restauração dos objectos da collecção etypica mediante pagamento de 200\$ mezes, lavrando-se termo no qual fique especificado o prazo dentro do qual s-ão concluidos os trabalhos e os descontos a que ficará sujeito o Sr. Childe nos dias em que deixar de trabalhar, responsabilizando-se aquelle artista pela respectiva conservação durante o tempo que for razoavel, a juizo dessa directoria. (Aviso n. 60.)

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Declaro-vos, para os devidos efeitos e em solução aos vossos officios ns. 145 a 148 de 23 de janeiro ultimo, que resolvi approvar as minutas dos contractos a serem celebrados por essa directoria geral com os Srs. Barcellos & Coelho, Lopes Corrêa & Comp., Francisco Leal & Comp. e Gonçalves Castro & Comp., para o fornecimento á Hospellaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de generos alimenticios, carne verde e pão, carvão Cardiff e tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas.

Quanto ao fornecimento de objectos de expediente e de desenho á essa directoria, deixo de approvar a minuta do respectivo contracto, enviada com o vosso officio numero 144, porque esses artigos devem ser incluídos na concorrência geral a se realisar brevemente na Directoria Geral de Contabilidade de te ministerio, de accordo com o aviso-circular n. 1 de 25 de janeiro ultimo (aviso n. 61).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1911

Leone & Comp., como procuradores de Alfredo Euterpio Borges, pedindo garantia provisoria, em favor deste, para a invenção de «um aparelho para subir em postes, arvores, mastros, etc.»—Compareçam nesta directoria geral, a fim de receberem guia para pagamento de sello.

Os mesmos, como procuradores de Geral de Mesquita Sampaio, pedindo garantia provisoria, em favor deste, para a invenção de «um processo para amadurecer café verde expellido dos engenhos despolpadores, e aparelho para esse fim».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Whitehead & Comp., pedindo privilegio, em favor destes, para a invenção de «um mecanismo de percussão para torpedos automoveis».—Compareçam nesta directoria geral, a fim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores de Viggo Drewsen, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo de produzir de madeira ou outro material fibroso vegetal, fibra e materia fibrosa apropriadas para o fabrico de papel, fins textis e outros».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Sidney Adolph Horstmann, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «uma roda elastica para vehiculos de estradas de ferro».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Fellett Holt, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «aperfeiçoamentos em vagões de estradas de ferro ou vehiculos semelhantes».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Deitler Machine Company, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «uma machina para extrahir o talo das folhas de fumo».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da Intercontinental Rubber Company, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo aperfeiçoado de extrahir borracha contida em vegetaes, e aparelhos para esse fim».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Peter Augustus Ransom, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «aperfeiçoamentos em polias, volantes e órgãos semelhantes».—Apresentem o original da procuração traduzida.

Os mesmos, como procuradores de Joseph Mathias Arnold, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «uma cadeira de d. brar».—Idem.

Moura & Wilson, como procuradores da Badische Amilin & Soda-Fabrik, pedindo para ser reformado o despacho que mandou submeter a exame prévio a invenção de «um processo para a produção de ammoniacos».—Mantido o referido despacho.

Agrippino Mendes de Lima, pedindo um auxilio para m. lhorar a sua fabrica de azeite de côco, na Villa do Conde, Estado da Bahia, mediante a substituição das machinismos actuaes, de madeira e movidos por animaes, por outros modernos e aperfeiçoados.—Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expedientes do dia 29 de março de 1911

Ao Sr. director da Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia communicou-se, para

os devidos fins, ter o Sr. ministro deferido a petição do Sr. Leonel José Jorge, que requeru matrícula gratuita, nessa escola, para seu filho Guilherme José Jorge, remetendo-se os documentos que instruem a mesma petição (officio n. 168).

Ao Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca remetteu-se, por cópia, a estatística da fabricação do assucar e aguardente do município de Campos e visinho, relativa à safra de 1910 (officio n. 169).

Ao Sr. director geral de Estatística, também remetteu-se, por cópia, a estatística da fabricação de assucar e aguardente do município de Campos e visinho, relativa à safra de 1910 (officio n. 170).

Dia 3

Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais communicou-se que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes, em todas as estações daquela repartição, os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelos agronomos Americo de Pinho, Leonardo Pereira e José Gemiliano Gomes Guimarães, funcionarios daquela directoria (officio n. 171).

Ao Sr. director do Serviço de Informações e Bibliotheca pediram-se dois exemplares de cada relatório dos trabalhos deste ministerio, desde a sua fundação, afim de figurarem no pavilhão brasileiro, na próxima Exposição Internacional de Turim (officio n. 172).

Ao Sr. director da Directoria de Obras Publicas, Viação e Industria do Estado do Rio remetteram-se os regulamentos que se acham presentemente impressos (officio numero 173).

Requerimentos despachados

Arthur Ribeiro de Oliveira, pedindo sua nomeação, por transferencia, na Directoria do Serviço de Geologia e Mineralogia. — Indeferido por não haver vaga.

Mapril Ferreira Lourtal, pedindo collocação em qualquer lugar deste ministerio. — Indeferido.

João Zolini, propondo fundar uma colonia na margem do rio Parahyba. — Convida-se a comparecer neste ministerio, na secção de Agricultura.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1911

Arthur Eugenio M. Torres, residente em Cardoso Moreira, Estado do Rio, pedindo que lhe seja cedido um touro da raça Broun Schwitz e sementes de capim jaraguá. — Sella a petição.

Francisco Viveiros, pedindo inscripção no registro de lavradores e profissionais de industrias connexas. — Complete o sello.

Manoel Rufino Borrálho, fazendo igual pedido. — Idem.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística

Despachos:

Pelo director geral:

Anna Leopoldina de Miranda Duque Estrada. — Aguarde o termo do prazo legal.

João de Sá. — Satisfaca a exigencia da secção.

Multas:

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio: Antonio de Sá Lucena, estabelecido á rua do Lavradio n. 94, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o seu negocio, sem a respectiva licença).

Peres & Sanchez, representado por Paulino Sanchez, multados em 50\$, por infracção do art. 22 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (terem collocado uma taboleta na frente do predio n. 12 da praça dos Arcos, sem licença).

Pelo agente do 8º districto, Lagôa: A. N. P. da Silva, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado, sem licença, o funcionamento de sua casa de pasto á rua Gustavo Sampaio n. 65).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Salin Aluacar, estabelecido á rua São Christovão n. 423 e Caceñ Radner, á mesma rua n. 200, multados em 100\$, cada um, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado o funcionamento de seus negocios, sem a respectiva licença).

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, representada por H. B. Harrys, multada em 10\$, por infracção do § 4º do Tit. 3º, Secç. 2ª do Colligo de Posturas Municipaes (não ter retirado o entulho depositado na Avenida Peiro Ivo, apesar da intimação que recebeu).

— Pelo agente do 4º districto, S. José:

João A. de Magalhães Bittencourt, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o negocio de área no becco do Theatro, sem a respectiva licença).

— Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Conde S. Salvador de Mattosinhos, representado por Joaquim da Costa e Sá, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 397, de 28 de fevereiro de 1903 (não ter dado cumprimento ao determinado na intimação que recebeu para proceder ás pinturas de seus predios á rua Visconde de Sapucahy ns. 314 e 326).

Foram intimados a legalizar os seus negocios, com o pagamento das respectivas licenças, no prazo de 10 dias:

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio: Antonio de Sá Lucena, estabelecido á rua do Lavradio n. 94.

Pelo agente do 8º districto, Lagôa: A. N. P. da Silva, estabelecido á rua Gustavo Sampaio n. 65.

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Salin Abuacar e Cacon Raduar, estabelecidos, respectivamente, á rua S. Christovão n. 423 e 200.

Pelo agente do 4º districto, S. José: João A. de Magalhães Bittencourt, estabelecido no becco do Thesouro n. 5.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despachos:

Pelo sub-director: Benjamin Pereira da Silva. — Inscreva-se por 1:440\$000.

José Luiz Fernandes Braga. — Proceda-se de accordo com a informação.

Paulo Alfredo Schlick, Plinio Cordeiro de Macedo e Manoel José de Rezende Junior. — Transiram-se.

Exigencias

Francisco Pereira Bastos, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Manoel

Luiz Machado, Dr. Orlando Rosas, Carlota da Costa Azevedo, Casemiro Fernandes Guimarães, Antonietta Gomes dos Santos, Albano Pinto Mendes e José Pinheiro Guimarães. — Satisfacam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo sub-director:

Claudino de Oliveira, Gomes Bastos & Comp., Lazaro Dueke, Manoel Luiz Pereira & Comp., José Martins & Comp., A. Campos & Comp., Aréas & Moreira, David Costa & Comp., Manoel Guerra de Moraes, Candido Alves, Antonio Maria Vieira. Ribeiro & Affonso, José Luiz da Silva & Comp., Albino Marques de Oliveira, Seraphim Gonçalves Nogueira, João Bittencourt de Souza, Bernardino Nunes Rodrigues, Dimasio Rodrigues, Manoel Alves da Cunha, Elias Jorge Cuereck, Amador Fernandes Briquet & Comp., Felix Antonio, Leonardo José Ricardo, D. P. Zelia, Rosalina Costa Comes. — Leferidos. José Ritter & Comp. — Faça-se a ampliação.

Carlos Gueff & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel Velloso. — Proceda-se de accordo com a informação.

Carvalho & Salgado. — Mantenho o lançamento, a vista do parecer.

Salvador Conforto & Irmãos. — Não podem ser attendidos.

Lima & Comp., Domingos Benevente do Nascimento, Nogueira & Comp., A. Carvalho & Comp. e Teixeira & Comp. — Indeferidos, a vista das informações.

Exigencias

Oliveira & Irmão, Sprigio Rollo de Paulo Araujo, Bernardino Vieira Cardoso, Costa & Peres, F. Parato & Comp., João Careado e outro, João Corrêa Barbeira, Joaquim Martins de Souza e outro, Monteiro & Orphã, Mme. Scheinader e Augusto Cabral. — Satisfacam as exigencias.

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Circulares

Aos inspectores escolares do 1º ao 15º districto, recommendando que devem remetter, com a maxima urgencia, uma relação dos cursos nocturnos, já funcionando ou não, apesar de autorizados, com indicação do respectivo local.

Officios expedidos:

Ao consultor juridico, remettendo, afim de ser cumprido o despacho do prefeito, os requerimentos dos professores Frederico Carlos da Costa Brito, Dr. Carlos Oscar Lessa, Arthur Hyggens e Olavo Freira da Silva, pedindo gratificações additionaes, para que dê o seu parecer os requerimentos de Adelina Dyle Maia, Alina de Oliveira Fortunato de Brito, Adeline Amelia Lopes Vieira, Hermelinda Rodrigues da Silva Soares, Engracia Luzia Delamare, Joanna de Lima Bastos, Julia Macedo dos Santos Vieira, Luiza Emilia da Silva Aquino, Leonor das Neves Bittencourt Camara, Maria Eugenia de Vargas, Maria Matts Moreira da Rosa, Maria Melania Madeira da Silva, Olympia Alexandrina de Castilho, Sylvia Guedes Naylor, Zulmira Dyonisia Pereira da Silva e Zelia Jacy de Oliveira Braune, pedindo gratificações additionaes.

A directoria do Instituto Profissional Feminino, remettendo o officio do gabinete acompanhado de seis requerimentos, instruidos dos documentos referentes ás seguintes meninas, orphãs de pve e mãe: Bernadette de Landa, Caetana, Durvalina, Josephina, Regina e Georgina, mandadas admittir naquella institutio.

A' directoria de Fazenda, remetendo as 1.^{as} vias de contas da firma C. Guimarães & Comp., na importância de 240\$, fornecimento feito ao Instituto Profissional Feminino e comunicando, para os devidos fins, que o predio n. 87 da rua S. Leopoldo, onde funciona uma escola publica, pertence ao menor Elyzio, filho do Sr. Julio Gonçalves Mendes.

Requerimentos despachados

Aida Schindler Goulart, Alice de Lima Loretti, Gertrudes Pires Gomes, Lydia de Siqueira Vasconcellos e Maria Pinto Lopes Braga. — Subam a despacho do Sr. general prefeito.

Ernestina Candida Ferreira. — Ao Sr. Dr. inspector escolar do 6.^o districto, para informar.

Basilides Pêgo Flores. — Sim, independentemente de qualquer vantagem para o requerente, por enquanto.

Leopoldina Baptista Torres. — Deferido. Remetta-se á Directoria Geral de Fazenda, para o pagamento dos devidos impostos.

Manoel da Costa Lima e Castro. — Ao Sr. Dr. inspector escolar do 1.^o districto, para informar.

Nathalia Vieira Ferreira. — Opportunamente e sem preterição de direitos.

Domingos José da Cunha e outros moradores do Porto de Inhauma. — Completem o sello e paguem o imposto de expediente.

Leonidia Medeiros de Almeida Santos. — Volte ao Sr. Dr. inspector escolar, para dizer depois de haver durante mais tempo observado o curso nocturno feminino da 6.^a escola feminina.

Dr. Mario de Andra le Ramos. — A' Directoria de Obras, para que se digne informar.

Honorina Braga. — Certifique-se o que constar.

Guinle & Comp. — Não ha que deferir.

Zulmira Feital. — A' Directoria Geral de Obras e Viação, para que se digne providenciar.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo prefeito:

Zenoira Isaxenkova. — Deferido nos termos da informação.

José Maria Fernandes, A. P. Velloso & Comp. Laport Irmão & Comp. — Restituam-se.

Victor de Carvalho e Silva e Frederico Ribeiro Penna. — Indeferidos.

Pelo director:

Eduardo Tavares do Carmo. — Indeferido.

Mancel J. Nogueira da Gama. — Deferido.

Carlos A. de Miranda Jordão e João Lopes Teixeira. — Indeferidos.

Anna Guimarães da Silva. — Concedo 90 dias, nos termos da informação.

Pela 1.^a sub-directoria:

João Maria Ribeiro. — Certifique-se.

Pela 2.^a sub-directoria:

2.^a circumscripção, José da Silva & Comp. — Conclua o fornecimento de accordo com os recibos junctos.

Pela 3.^a sub-directoria:

Galdino Pereira da Silva, Luciano Ruffier, Luciano Silva, Sociedade Anonyma Casa Colombo. — Sim, compareçam.

Pela 4.^a sub-directoria:

José Sequeira, Dr. Oscar da Motin, Jorge Abraham, Avelino Alves do Nascimento, Antonio Francisco Nunes, Luiza Corrêa Nunes, Bento Alves Machado, Joaquim Teixeira de Carvalho, Companhia Progresso Industrial do Brazil, Candido Gabriel de Souza, Benjamin Costa, Manoel Pereira, Antonio Euzébio Fortes, tenente José Jesu. Carvalho, Antonio Ferreira Soares, Francisco Calmon

de Siqueira, Joaquim R. da Vinha, Custodio da Silva e José S. Patricio Junior. — Passem-se alvarás.

Domingos J. da Silva. — Prove que está licenciado a olaria.

Figueiredo Cunha & Comp. — Passe-se alvará de accordo com a informação.

1.^a circumscripção — Laura da S. T. Pimenta. — Passe-se guia.

Dr. Joaquim J. Moreira Filho. — Pode habitar.

Thomaz Alves. — Junte o ultimo talão do imposto predial.

Manoel J. Gaio. — Junte planta do cadastro.

Bartholomeu Portella. — Junte talão do imposto predial.

4.^a circumscripção — Francisco M. da Silva. — Pode habitar.

José de Almeida Antunes. — Satisfaza a exigencia.

Elisa Ramos da Silva Bernardes. — Indeferido por motivo de recuo.

Maria de Jesus Cesar Pinto. — Pague a prorrogação de licença.

José Carneiro. — Satisfaza a exigencia.

Leopoldina Maria da Silva. — Abra o predio.

5.^a circumscripção — Maximino Alvarez. — Junte planta do cadastro e amplie as janelas dos quartos.

Bento M. Bertine e Antonio Alves Sanchez. — Passem-se guias.

Domingos Fontan Sanchez. — Pode habitar.

Izaltina Maria de Lima P. Pinto Aleixo. — Pode habitar.

6.^a circumscripção — Nicoláo Mendes, Josephina M. Jordão (collecta) e Arino dos Santos. — Compareçam.

Octacílio de Alemtara Ramalho e Maria C. de Azevedo. — Passem-se guias.

Pela 5.^a sub-directoria — José Pinto de Oliveira, Maximiano Alvarez, Silvana Celestina, Julia da Cunha Bastos, Augusto Pinto Miranila, Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Antonio M. Pinto e J. Pimentel. — Deferidos.

Manoel J. Crespo (pet. 3.020). — Requeira 2.^a via da planta que já lhe foi fornecida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 642, de 21 do corrente, pagamento de 8:506\$460, a diversos, de fornecimentos feitos, de alugueis de predios para escriptorio de districto, serviços executados e fornecimentos a diversos para trabalhos de conservação e custeio da rede de distribuição, a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 634, de 20 do corrente, pagamento de 9:704\$240 a Northon Megaw & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ns. 678, 683, 679, 608, 653, 680, 694, 677, de 22 do corrente, idem de 18:340\$924, 913\$119, 545\$353, 10:823\$518, 68:077\$796, 37:26\$330, 78:820\$817 e 1:362\$216, a diversos, idem, a mesma estrada, em 1910;

N. 625, de 18 do corrente, idem de 18\$953 a A. G. Fontes, idem, idem, idem;

N. 626, da mesma data, idem de 1:223\$820 a A. Canani, idem, idem, idem, idem;

N. 783, de 24 do corrente, idem 125:337\$300 a Guinle & Comp., idem, idem, idem;

N. 610, de 18 do corrente, idem de 1:058\$510, a diversos, idem á Repartição de Telegraphos, em 1910;

N. 523, de 13 do corrente, idem de 3:087\$100, a diversos, idem, idem, idem;

N. 612, de 18 do corrente, idem de 1:726\$950, a diversos, idem, idem, idem;

N. 591, de 17 do corrente, idem de 582\$500, a diversos, idem, idem, idem;

N. 611, de 18 do corrente, idem de 66\$550, a diversos, idem, idem, idem;

N. 599, de 17 do corrente, idem de 228:484\$050 a Haupt & Comp., idem, idem, idem;

N. 600, da mesma data, idem de 461\$900 á Companhia Brasileira de Electricidade idem, idem, idem;

N. 523, de 13 do corrente, idem de 15:516\$430, a diversos, idem á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;

N. 644, de 21 do corrente, idem de 12:848\$370, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma repartição em 1910;

N. 643, de 21 do corrente, idem de 30\$320, a diversos, de fornecimentos para os serviços de fiscalização dos trabalhos da Companhia City Improvements, em 1910;

N. 606, de 18 do corrente, idem de réis 19:968\$70, a American Bank Note Company, de sellos e outras formulas de franquia, fornecidos á Directoria Geral dos Correios em 1910;

N. 611, de 21 do corrente, idem de 35\$839 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido em diversos reservatórios, em 1910;

N. 637, de 20 do corrente, idem de 7:172\$043 a Walter Brothers & Comp., de um automovel de linha e seus pertences, fornecido á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em 1910;

N. 604, de 18 do corrente, idem de 299\$600 idem, de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;

N. 645, de 21 do corrente, idem de 179\$100 idem, idem, idem;

N. 639, da mesma data, idem de réis 1:640\$875 a diversos, idem á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em 1910;

N. 636, de 20 do corrente, idem de réis 76:500\$343 a Hime & Comp., idem, idem, idem;

N. 601, de 17 do corrente, idem de 20:413\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, idem, idem, idem;

N. 745, de 24 do corrente, idem de 3:400\$ a Guinle & Comp., do ascetamento de um elevador electrico no edificio da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;

N. 629, de 18 do corrente, idem de réis 1:53 \$411 a Lebre Sobrinho & Comp., de fornecimentos á mesma repartição, em 1910.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 883, de 28 do corrente, pagamento de 1:053\$, de ajudas de custo, a diversos funcionários da Directoria de Contabilidade deste ministerio;

N. 772, de 17 do corrente, idem de 2 500\$ a Julio Brandão Sobrinho, do fornecimento de 1.000 exemplares do *Anuario Brasileiro de Agricultura Industria e Commercio ao Serviço da Informação e Bibliotheca*, em 1910;

N. 762, da mesma data, idem de 167\$300, a diversos, de passagens concedidas a imigrantes, em 1910;

N. 755, de 16 do corrente, idem de 222\$, de diarias a que fizeram jús diversos empregados deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 725, de 11 do corrente, idem de 1:400\$ ao ajudante de fiscal da cultura do trigo Olympio Pinheiro da Silva, de seus vencimentos de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 765, de 17 do corrente, idem de 60\$ a F. Krusmann, da manutenção dos relógios da Secretaria de Estado, em novembro e dezembro de 1910;

Ns. 124 e 858, de 21 de janeiro e 25 do corrente, idem de 2:512\$600 a E. F. Central do Brazil, de passagens e transportes concedidos e de telegrammas expedidos em proveito do Serviço de Povoamento, em abril de 1910;

Ns. 773 e 776, de 20 do corrente, idem de 664\$400 e 558\$100 a Moreira Barbosa, de fornecimentos ao Jardim Botânico, em 1910.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.110, de 11 do corrente, pagamento de 5:132\$025, da folha do pessoal encarregado das obras do novo desinfetorio, em fevereiro ultimo;

N. 1.232, de 18 do corrente, idem de 1:044\$ a Imprensa Nacional, de publicação dos trabalhos preparatorios da Junta Revisora de Jurados em novembro e dezembro de 1910;

N. 1.323, de 24 do corrente, idem de 380\$ a Augusto de Souza Lobo, de documentos historicos fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em dezembro ultimo;

N. 1.327, da mesma data, pagamento de 3:161\$170 a Maia Ferraz e filhos, de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatística da Policia, em dezembro de 1910;

N. 1.210, de 17 do corrente, idem de 23:326\$419, da folha do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo;

N. 1.267, de 21 do corrente, idem de 183\$ a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, em 1910;

N. 1.270, de 21 do corrente, idem de 624\$100 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos a Directoria Geral de Saude Publica, em 1910;

N. 1.418, de 29 do corrente, idem de 4:500\$ a Antunes dos Santos & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em 1910;

N. 1.339, de 27 do corrente, idem de 1:575\$900 a Terra & Irmão, de reparos feitos no edificio do Supremo Tribunal Federal, em novembro e dezembro de 1910.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 42, de 23 do corrente, pagamento de 3:368\$ aos conferentes da Alfandega de Pernambuco José Mendes Pereira e Affonso Ribeiro da Costa, de gratificação.

Officio n. 506, da Imprensa Nacional, de 6 do corrente, pagamento de 663\$640 a E. Lambert, de fornecimentos áquella repartição, no corrente anno.

Requerimentos:

Da The Leopoldina Railway Company, pagamento de 419\$300, de passagens fornecidas em dezembro de 1910;

De Hopkins, Causer & Hopkins, idem de 3:397\$352, ouro, e 7:378\$630, papel, pela introdução de animaes reproductores, por J. Torres Tibagy e outros, em 1909.

Exercícios findos—Requerimentos:

De José do Espirito Santo, pagamento de 14\$, da divida do exercicio de 1907.

Ministerio da Guerra: Aviso n. 269, de 22 do corrente, pagamento de 6:979\$090, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE SE ACHAM COM DIA PARA JULGAMENTO NA ORDEM RIGOROSA DA ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 43 DO REGIMENTO interno do TRIBUNAL

Recursos extraordinarios

1—N. 417—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente embargante Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos embargados, Dr. Manoel Carvalho e Souza e outros.

2—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e G. Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dunsdtschon Nonunensar & Comp.

3—N. 613—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

4—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

5—N. 601—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Guilherme Joaquim de Andrade; recorridos, Luiz dos Anjos Pres e outros.

6—N. 523—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Joaquim Alves Ferreira de Faria; recorrida, Adelermo Sanches.

7—N. 594—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Domingos de Andrade de Oliveira e sua mulher; recorrida, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

8—N. 629—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o coronel Rodolpho Ernesto de Abreu; recorridos, Santos Magalhães & Comp.

9—N. 642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, G. Affonso & Comp., Moreno & Comp. e outros; recorrido, Luiz Antonio Pereira do Nascimento.

10—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

11—N. 636—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim José Gomes da Silva; recorrido, o coronel Antonio Joaquim Mello.

12—N. 658—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

13—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

14—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

15—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, I-altino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

16—N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

17—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

18—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

19—N. 653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Pugliese; recorrida, a Fazenda do Estado.

20—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

21—N. 622—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes os herdeiros do desembargador Antero Ferreira de Avila; recorrida, a Fazenda Estadual.

22—N. 687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

23—N. 612—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Cardoso de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

24—N. 672—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel da Costa.

25—N. 560—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; recorrente, a Irmandade do Sanctuario do Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas de Campos e a M't'a; recorridos, José Martins Polo, sua mulher e outro.

26—N. 584—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida, a Fazenda do Estado.

27—N. 638—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vieira da Cunha Fraga; recorrido, Dr. João Alves Montes.

28—N. 606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o espolio de D. Francisca Amelia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & Comp.

29—N. 637—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os

Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outro.

30 — N. 683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e M. Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

31 — N. 641 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delphim de Castro Neves; recorridos, José Luiz Pipa Junior.

32 — N. 677 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, o Dr. João Moreira de Magalhães.

33 — N. 681 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; recorrente, o Dr. João Bernardino Cesar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

34 — N. 660 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, José Joaquim de Queiroz Junior; recorrida, The S. João d'El Rey Gold Mining Company, Limited.

35 — N. 631 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; recorridos, o Estado do Rio de Janeiro.

36 — N. 633 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

37 — N. 701 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorridos, Americo Bezerra de Mello.

Appellações civis

1 — N. 623 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Fernandes, Sampaio, Faria & Comp.

2 — N. 604 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia de Navegação a vapor do Maranhão; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp.

3 — N. 1.187 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Epitácio Pessoa; appellante embargante, a Fazenda Nacional; appellados embargados, Horacio Pedrozo da Silveira e outros.

4 — N. 1.146 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Vicente José Dantas.

5 — N. 1.206 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, Armindo R. da Fonseca; appellado embargado, Jesus Gonçalves Fernandes.

6 — N. 1.493 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os

Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargante, a Companhia S. Paulo-Rio Grande; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

7 — N. 1.403 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes embargantes, José Ferreira Monteiro & Comp; appellado embargado, José da Silva Grillo.

8 — N. 1.451 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão.

9 — N. 1.658 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante embargante Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada embargada, a União Federal.

10 — N. 1.523 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantes embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outro; appellada embargada, a União Federal.

11 — N. 1.343 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

12 — N. 1.519 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargada, a União Federal; appellada embargante, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

13 — N. 1.492 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura.

14 — N. 1.542 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargante, José Soares Pinto de Silveira; appellada embargada, a União Federal.

15 — N. 1.550 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, Aurelio Vaz; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

16 — N. 1.592 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major Paulino Caetano da Silva Santiago.

17 — N. 1.515 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada embargada, a companhia de seguros Nova York Life Insurance Company.

18 — N. 1.655 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargado, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada embargante, a União Federal.

19 — N. 1.702 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o capitão José Ribeiro Pereira; embargados, o tenente Luiz Carlos Franco Ferreira e os

assistentes Manoel Antonio Reis Lima, José Augusto do Amaral e outros.

20 — N. 1.563 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante embargante, o Estado do Paraná; appellado embargado, Dr. Euzébio Silveira da Motta.

21 — N. 1.516 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

22 — N. 604 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia de Navegação do Amazonas; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp.

23 — N. 1.565 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a União Federal.

24 — N. 1.627 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

25 — N. 1.544 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, Antonio Marques; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

26 — N. 1.587 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados, Fiuza & Comp.

27 — N. 1.550 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavotti.

28 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante embargante, o tenente Christino Rodrigues da Camara; appellada embargada, a União Federal.

29 — N. 1.621 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

30 — N. 1.536 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

31 — N. 1.611 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Umbellina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

32 — N. 1.634 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a companhia The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

33 — N. 1.651 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada a União Federal.

34 — N. 1.578 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro

de Almeida: appellante, o Juizo Federal; appellados, Antonio Cruz & Comp.

35—N. 1.660—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro Jo é Estácio de Lima Brandão.

36—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, Isabel Pacheco Louzada Marcenal; 2ª appellante, a União Federal; appellados, as mesmas.

37—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizar & Brothers e outros.

38—N. 1.575—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espindola; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher.

39—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Sotto Maior & Comp.

40—N. 1.616—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appellada, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

41—N. 1.674—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; appellante, D. Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

42—N. 1.648—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

43—N. 1.532—Bahia—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Companhia Elclairage da Bahia e outros.

44—N. 1.692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Louis Hermann & Comp.

45—N. 1.656—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a União Federal.

46—N. 1.685—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Antonio Salles Belmonte Vieira; appellada, a União Federal.

47—N. 1.702—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espindola e Pedro Lessa; embargante, o assistente capitão José Ribeiro Pereira; embargados, o 2º tenente Luiz Carlos Franco Ferreira e os assistentes Manoel Antonio Rodrigues Lima e outros.

48—N. 1.694—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante, D. Angela Aíhe-nais Blot; appellados, S. Queiroz & Comp.

49—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

50—N. 1.566—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Banco Economico da Bahia; appellada, a Fazenda Nacional.

51—N. 1.319—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Mathias Bohu & Comp.

52—N. 1.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juizo Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

53—N. 1.654—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Res.

54—N. 1.270—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

55—N. 1.433—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

56—N. 1.652—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

57—N. 1.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellante, Reishser Freres; appellados, os mesmos.

58—N. 1.700—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Baptista Welches e Rafael Garcia Slonis.

59—N. 1.718—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Comp.

60—N. 1.354—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espindola; appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

61—N. 1.755—Capital Federal (ex-officio)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Alvaro Alves de Souza.

62—N. 964—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, os meeiros: impub. re Francisco e puberes Lucio, Fernando, Angelina e Maria, filhos do fallecido maior Francisco C. Nido Pimentel.

63—N. 1.734—Paraná—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

64—N. 1.752—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira

Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espindola; appellantes embargados, Joaquim de Azevedo Domingues e outros; appellada embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

65—N. 1.771—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.

66—N. 1.701—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o espol. o de Sua Magestade o Sr. D. Pedro II; appellada, a União Federal.

67—N. 1.729—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1ª appellante, a Prefeitura Municipal de Niteroy; 2ª appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

68—N. 1.698—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Francisco de Mello França.

69—N. 1.682—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Bally & Comp.

70—N. 1.728—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; 1ª appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2ª appellante, Silverio Silvino, Antonio Silverio da Costa e Dr. João Esteves; appellada, a Fazenda Nacional.

71—N. 1.793—Paraná—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espindola e Pedro Lessa; 1ª appellante, o Juizo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Das Negreiros.

72—N. 1.605—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espindola e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

73—N. 1.781 B—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, John Gordon.

74—N. 1.063—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, o almirante Elisario José Barbosa e outros.

75—N. 1.610—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Zerroner Bulow & Comp.; appellados, Carlos F. Buffer & Comp.

76—N. 1.778—Paraná—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espindola; appellante, a União Federal; appellados, Olyntho Bernardi e sua mulher.

77—N. 1.712—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Manoel Lourenço dos Santos.

78—N. 1.825—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espindola; appellante, a União Federal; appellado, o major Carlos Baptista de Noronha da Matta.

79—N. 1.772—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellantes, DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta.

80—N. 1.863—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o Juiz Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

81—N. 1.826—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Frederico Corrêa da Camara.

82—N. 1.625—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

83—N. 1.732—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

84—N. 1.710—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

85—N. 1.741—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzkecht; appellado, Adam Engel.

86—N. 1.774—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Botelho & Oliveira; appellado, José M. readante.

87—N. 1.535—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

88—N. 1.549—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e Joaquim Meirelles de Andrada.

89—N. 1.723—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o juiz federal na secção de S. Paulo; 2º appellante, o procurador seccional da Republica; appellados, D. Arminda Candida de Vasconcellos e outros.

90—N. 1.767—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, D. Emilia Clemente Campello e outros.

91—N. 1.639—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

92—N. 1.715—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

93—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação Tecidos Fabril Maranhense.

94—N. 1.797—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

95—N. 1.808—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, a companhia de seguros Aachen de Munich, Aachner und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft.

96—N. 1.856—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel Jesuino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

97—N. 1.766—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

98—N. 1.834—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Michelle Magella; appellados, Fry Youle & Comp.

99—N. 1.867—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Benedicto Pereira de Toledo; appellada, a Fazenda Nacional.

100—N. 1.798 A—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Domingos Manoel da Costa e sua mulher; appellada, The New York Life Insurance Company, Limited.

101—N. 1.724—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Bibiano Ferreira Campos.

102—N. 1.805—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Godoy Fernandes & Paiva.

103—N. 1.819—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Pelotense;

104—N. 1.910—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional, appellados, Treisan, Irmãos & Filhos.

105—N. 1.730—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

106—N. 1.757—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negreão.

107—N. 1.823—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

108—N. 1.880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, Barberis Monesi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

109—N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo

Cunha; appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.

110—N. 1.918—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, D. Eliza Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal.

111—N. 1.920—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil (Viação Ferrea do Rio Grande do Sul); appellado, Luiz Fernandes.

112—N. 1.927—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Oliveira Carvalho & Irmão; appellada, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

113—N. 1.818—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bally & Comp.

114—N. 1.866—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o Dr. João Alves Meira e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

115—N. 1.739—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Emilio Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

116—N. 1.831—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal do Maranhão; appellado, João Paulo de Miranda Góes.

117—N. 1.841—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

118—N. 1.740—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2ª appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

119—N. 1.792—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministro Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Domingos Mendes e o Estado da Bahia.

120—N. 1.833—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Jorg; Oazem d'Achiame; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

121—N. 1.838—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José de Oliveira Coelho.

122—N. 1.845—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Fratelli Pugliese Corbone e outros; appellada, a União Federal.

123—N. 1.784—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil.

124—N. 1.881—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Empresa Esperança

Marinha; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line, Limited.

125—N. 1.782 B—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa & Tocantins.

126—N. 1.795—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes Alonso de Almeida.

127—N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

128—N. 1.893—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, David Moreira Reza; appellado, Manoel Gonçalves Caseiro.

129—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Luiz Cardozo Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

130—N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

131—N. 1.716—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

132—N. 1.727—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Luiz João Sampaio.

133—N. 1.832—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Muniz Barreto; appellante, general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.

134—N. 1.650—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellantes, João Baptista Curio de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

135—N. 1.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

136—N. 1.814—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

137—N. 1.934—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellados, Francisco Cardoso de Paiva e sua mulher.

138—N. 1.758—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, a União Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

139—N. 1.763—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, o Juiz Federal na seção do Maranhão; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

140—N. 1.706—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os

Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The St. John del Rey Mining Company.

Ação civil originaria

N. 10—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; autor, o Estado de Minas Geraes; réu, o Estado de S. Paulo.

Revisões criminaes

1—N. 1.352—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

2—N. 1.287—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; peticionario, Ernesto Gonçalves Figueiro.

3—N. 1.418—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Pedro Antonio da Cruz.

4—N. 1.450—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espindola e Pedro Lessa; peticionario, Thomaz Eudes Lisboa.

5—N. 1.461—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionarios, Frederico Trebbi e Boaventura Lopes.

6—N. 1.334—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Carlos de Carli.

7—N. 1.362—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, o Dr. João Paschoal Cupelle.

8—N. 1.368—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Antonio Gonçalves Barreiros.

9—N. 1.378—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, João Lourenço de Sylles.

10—N. 1.181—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionarios, Pedro de Assis e Martiniano Pinto da Costa.

11—N. 1.398—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, João Bernardo.

12—N. 1.402—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Soares de Noronha.

13—N. 1.425—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Francisco Cypriano de Almeida.

14—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Elias.

15—N. 1.339—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; peticionario, José Porfirio Alves dos Santos.

16—N. 1.447—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; peticionario, Lauro Antonio Corrêa.

17—N. 716—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.

18—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, Joaquim Ferreira Brauna.

19—N. 1.410—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Amaro Cavalcanti; peticionario, Gрозинбо Miguel de Abreu.

20—N. 1.415—Piahy—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; peticionario, Arsenio Jovinniano de Oliveira.

21—N. 1.436—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Vigna.

22—N. 1.442—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Marciano Gomes da Costa.

23—N. 1.451—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; peticionaria, Albertina Novaes de Carvalho.

24—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario Orestes da Silva Castro.

25—N. 1.322—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Antonio José Miguel.

26—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; peticionario, Pedro Felix.

27—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

28—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario José da Silva Oliveira.

29—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

30—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

31—N. 1.369—Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Hilario José da Cruz.

32—N. 1.391 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerentes, Joaquim de Bessa Pinto e outros.

Homologação de sentença estrangeira

N. 635—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerentes, Joaquim de Bessa Pinto e outros.

Supremo Tribunal Federal.— O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 20 a 25 de março de 1911

Justificação de montepio

Justificante, D. Alice da Silva Itaborahy. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Rogatoria

Supplicante, o juiz de direito da comarca do Porto a requerimento de Manoel José Teixeira Bastos. — Julgo por sentença a conta de fl. 227 para que produza todos os efeitos legais. Quanto ao requerimento de fl. 220, arbitro a porcentagem de 2%, visto a promoção do Dr. procurador.

Justificação de montepio

Justificante, o Dr. Joaquim da Silva Gomes, tutor da menor Edith Leal da Gama. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Arrecadação

Arrecadante, o consil geral de Portugal; fallecido, Joaquim Gomes de Souza Braga. — Digam as partes sobre a conta.

Justificação de montepio

Justificante, D. Bertholda Candida da Silva; justificado, o major Joaquim Rodrigues do Valle. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Bertholda Candida da Silva. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Alice da Silva Itaborahy. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Despachos

Rehabilitação

Supplicante, Alfredo Schwarzenberger, socio da firma A. Schwarzenberger & Comp. — Concedida a rehabilitação requerida.

Aggravo da 5ª Pretoria

Aggravante E. Samuel Hoffmann & Comp.; aggravada, Maria Rosa de Souza. — Sellados e preparados, á conclusão.

Liquidação

Bittencourt & Almeida. — Deferido o requerimento do Dr. curador de Ausentes a fl. 33, louvando-se o liquidante em perito.

Rehabilitação

Supplicante, Manuel José Ribeiro de No-vaes. — Ao Dr. curador das massas, por 48 horas.

Liquidação

Supplicante, Josephina Maços da Fonseca, socio commanditaria da firma A. Miranda & Comp.; supplicado, Adriano de Miranda Cruz, socio solidario da dita firma. — Sobre requerido a fls. 2, diga o outro socio em 48 horas.

Fallencia

A requerimento do Dr. Francisco de Assis Carvalho foi aberta a fallencia de José Lopes Gonçalves, estabelecido com ca a de pasto á rua do Riachuelo n. 419. Foi nomeado syndico o requerente Dr. Francisco de Assis Carvalho e designado o dia 28 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, para a primeira assembleia dos credores, os quaes deverão apresentar as declarações e documentos justificativos dos seus creditos, no prazo de 15 dias que lhes foi marcado.

Prestação de contas

Supplicants, Moraes de Almeida & Comp., ex-syndicos da fallencia de J. P. Domingues da Silva. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Protesto

Supplicante, Euclides Souto Fernandes Villaga, socio da firma Souto Fernandes & Comp.; supplicado, La Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud. — Entregue-se á parte, para o uso que lhe convier.

Justificação de credito

Supplicante, Joaquim F. da Costa Leite; supplicada, massa fallida de M. Mourão & Comp. — Satisfaca o supplicante o requerimento do liquidatario de fls. 14.

DESPACHOS DOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 1911

Crime

Autora, a justiça; réo, Plinio Mario de Carvalho (art. 268 do Codigo Penal, *ex-vi* do disposto no art. 272 combinado com o art. 273, n. 2, do referido codigo). — Renove-se a diligencia, requisitando-se a offendida e conduzindo-se debaixo de vara a testemunha Antonio da Costa Quintas.

Autora, a justiça; réo, Ricardo Francisco Oliveira (art. 124 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; ré, Anna M. Magalhães (art. 303 do Codigo Penal). — Designo o escrivão dia e hora para o interrogatorio da ré.

Inqueritos

Accusado, Antonio Jacintho Silveira. — Archive-se.

Accusado, Simplicio F. Conceição. — Archive-se.

Inquerito sobre envenenamento de Leonor e Isabel Royle, victimas. — Archive-se.

Execução

Aggravante, Arthur & Ed. Levy; réo, Pedro José de Oliveira. — Aguarde-se a terminação das férias para serem os autos conclusos.

Despejo

Aggravante, Leopoldina J. M. P. de Azevedo; réo, João Rodrigues M. Gallo. — Dê-se vista ao excepto pelo prazo da lei.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber que, findando-se as férias do fóro no dia 31 do corrente mez de março, a começar do dia 1 de abril proximo futuro em diante, dará as suas audiências ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde no logar do costume. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou passar o presente que será afixado em logar publico, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. Eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação a quem interessar possa para sciencia do despacho proferido no requerimento de fallencia que contra Pereira & Comp... negociantes estabelecidos á rua Dr. Manoel Victorino n. 78, Engenho do Dentro, fizeram Henrique Ferreira & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida: Couto Real, requereram Henrique Ferreira & Comp., a fallencia de Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Dr. Manoel Victorino

n. 78, no Engenho de Dentro, e consequente sequestro dos livros, correspondência e bens da mesma firma, em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: Cite-se a firma supplicada para defender-se no prazo de 24 horas. Ordeno o sequestro requerido e nomeio o depositario Arthur Bandeira, officiando-se ao Dr. juiz da 13ª Pretoria e publicando-se este por edital. Rio, 27 de março de 1911.—*J. Costa*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se a quem possa interessar para sciencia do despacho proferido no requerimento de fallencia fei'o por Henrique Ferreira & Comp. contra Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Dr. Manoel Viçorino n. 78, Engenho de Dentro, o qual acima vai transcripto. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 27 de março de 1911. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.—*João Rodrigues da Costa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de José Lopes Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Lopes Gonçalves, estabelecido com casa de pasto á rua do Riachuelo n. 419, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Dr. Francisco de Assis Carvalho, devidamente instruido, e depois de pre' enchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Lopes Gonçalves, estabelecido á rua do Riachuelo n. 419, por sentença deste Juizo de 29 de março de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de fevereiro de 1910. Foi nomeado syndico o credor Dr. Francisco de Assis Carvalho, residente á rua 1ª de Março n. 89, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentar ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1911. Eu, Dr. Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa, que as audiencias deste Juizo, após o periodo das ferias forenses, continuam a ter lugar ás terças e sextas-feiras uteis de cada semana, ás 12 e meia horas da tarde, á rua Menezes

Vieira n. 152. E para constar, lavraram-se o presente e mais outro de igual teor, sendo um affixado no lugar do costume, e o outro publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1911. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—*Jose Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que, finalis as férias, as audiencias deste Juizo serão ás segundas e quintas-feiras, ás 12 1/2 horas do dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de março de 1911. E eu, Manoel E tanislau Cruz Galvão, escrivão, subscrevi.—*Raymundo M. A. Corrêa*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Joaquim Maria de Mesquita, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo moveu Francisco Pereira Bastos um executivo hypothecario contra Bernardo Antonio Lopes e sua mulher, sendo por parte de Joaquim Maria de Mesquita offerecidos embargos de terceiro senão e p'seuidor, que foram afinal, por sentença deste juizo confirmada em instancia superior e passada em julgado, julgadas não provadas e depositadas pelo terceiro embargante na Receb'daria do Districto Federal as custas respectivas na importancia de 459\$, tendo este desistido de qualquer procedimento ulterior sobre a dita quantia, pelo que são os termos de passar-se precatoria e levantamento da referida quantia em favor do exequente; mas, como tenham de ser citados credores incertos que também possam ter direito á mesma, os hei' por citados, para dentro do prazo de 10 dias allegarem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham, sob pena de revelia e de ser p'ssada precatoria em favor do exequente, para ser por elle levantada a mencionada quantia. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1911. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento occisional do escrivão.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de março de 1911:

Em ouro.... 149:175\$319
Em papel... 222:920\$649 372:096\$568

Renda arrecadada de 1 a 30 de março de 1911..... 9.292:006\$726
Em igual periodo de 1910... 7.245:968\$058
Diferença a maior em 1911 2.046:038\$668

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 30 de março de 1911

Interior.....	41:399\$838
Consumo:	
Fumo.....	1:307\$500
Bebidas.....	3:956\$800
Calçado.....	1:540\$000
Perfumarias..	505\$400
E. pharmaceuticas.....	665\$000
Vinagre.....	34\$000
Conservas....	20\$000
Chapéos.....	2:144\$000
Tecidos.....	4:600\$000
Registro.....	16:340\$000 81:112\$700
Extraordinaria.....	6:147\$580
Deposito.....	8.000
Renda com applicação especial.....	1:017\$382
	79:685\$498
Renda de 1 a 29 de março de 1911.....	2.323:936\$728
	2.403:622\$226
Em igual periodo de 1910...	2.319:176.665

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.447

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.447 os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira, a saber: os seus estatutos; a acta da assembléa geral de sua constituição realizada aos dous dias do mez de março corrente, contendo o laudo da avaliação dos bens da companhia, feita pelos tres louvados; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publicação da forma do deposito da decima parte do capital, e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. (Sobre duas estampilhas de 5\$500.) Rio de Janeiro, 30 de março de 1911.—O director, Fabio Leal. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.111

A. Cardoso de Gouvea & Comp., estabelecidos com fabrica de licores, xaropes e cervejas, apresentam a marca supra para distinguir a laranjinha de sua fabricação, consistente em um rotulo rectangular, lendo-se no centro, em sentido transversal, os dizeres «Laranja Paraty» e uma laranja em uma haste com folhas e flores, achando-se entre laçada uma canna na parte superior; veem-se duas medalhas de exposição acompanhadas dos dizeres «Grande Premio» e «Medalha de Ouro» na Exposição Nacional de 1908; na parte inferior, sobre uma faixa vermelha lê-se: «Fabrica de licores, xaropes e cerveja. A. Cardoso de Gouvea & Comp., rua do Senado

n. 230. Rio de Janeiro», e, ao lado direito, a marca geral já registrada. Aquella marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em garrafas e recipientes que contiverem a laranjinha de sua fabricação. (Classe 68.) Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.—A. Cardoso de Gouveia & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas do dia 15 de março de 1911.

Registrada sob n. 7.111, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello.—Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—O director, Fabio Leal.

N. 7.129

José Duarte de Magalhães, estabelecido nesta praça, com fabrica de café, á rua Visconde de Sapucahy n. 277, adotta para distinguir o café de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cor e dimensões, consistente de um rotulo com uma allegoria, a legenda «Deus, Patria e Familia», representada nas figuras de Jesus Christo por traz de arbustos com os braços abertos e a mão estendida e de uma mulher que tem na mão direita uma bandeira com o respectivo estandarte e em um grupo formado por um homem, uma mulher e um menino, tendo este na mão direita um pacote de café e aquelle, tambem na mão direita, uma chicara com a preciosa rubiacca preparada e fumegante e a mão esquerda sobre a cabeça do menino. A bandeira descripta é de fantasia. (Classe 67.) Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1911.—José Duarte de Magalhães.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 19 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.129 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—O director, Fabio Leal.

Ns. 1.458 e 1.459

S. Paulo

Certifico que as marca «Repairs» e «Clark Flexivel» para calçado, pertencentes á Companhia Calçado Clark Limited, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.458 e 1.459, foram depositadas nesta junta em 20 do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1911.—O director, Fabio Leal

N. 14

Certifico que a marca «Pomada Cicatrizante», para productos pharmaceuticos, pertencente a João Casanova Luz e Silva, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 14, foi depositada nesta junta em 20 de março do corrente anno com o *Diario Official* do Pará, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de março de 1911. (Assignado sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100).—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados amanhã, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, á prova escripta de geographia geral os seguintes candidatos:

Octavio Joaquim de Carvalho.
Oscar de Oliveira Aguiar.
Octavio Vaz da Motta.
Odilon Corrêa de Albuquerque.
Paulo de Freitas Machado.
Pedro Affonso de Carvalho.
Renato de Castro Lima.
Raul de Miranda Moraes Bittencourt.
Rodolpho Timozo Filho.
Serapim Barbosa Ribeiro.
Sylvio Altairia Nepomuceno.
Sylvio de Leão.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Tobias Candido Rios.
Virgilio de Oliveira Castilhos.
Vicente de Miranda Reis.
Vicente de Paulo e Silva.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 30 de março de 1911.—O secretario, *Guilhermo Maquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 13 de fevereiro proximo findo, achase aberto concorrência publica para os reparos de que carece o edificio em Macahé, á praia de Imbetiba, onde funciona a mesa de rendas, recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional, no dia 8 de abril proximo futuro, até as 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar á duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Theatro, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio aceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o alludido contracto, ter igualmente feito o deposito da quantia de 2:500\$ para garantia da boa e fiel execução dos referidos concertos.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente annuciado no *Diario Official*.

A concorrência versará sobre o preço dos concertos, de 22:613\$415.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1ª, o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 120 dias, contados da

data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a titulo de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto administrativamente, independente de interposição judicial, perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 2:500\$000.

2ª, uma vez em andamento, não deverá o contractante paralisar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais de dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto, nas condições da clausula anterior.

3ª, o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade e executá-la com perfeição, a juizo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmanhada e reconstruida nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazê-lo;

4ª, toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importancia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, da multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula primeira;

5ª, o pagamento ao contractante pela obra executada será feito em duas prestações iguaes: a primeira, quando executada mais de metade dos reparos, mediante certificado do engenheiro fiscal, attestando essa condição, e a segunda e ultima quando concluidos os mesmos, mediante o mesmo attestado, retendo-se de cada pagamento 15 % para garanti da boa conservação das obras durante tres mezes, após a sua conclusão, os quaes serão restituídos;

6ª, a caução será restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do engenheiro fiscal, declarando acharem-se concluidas as alludidas obras.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911 — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Alexandre José Gregorio requerido o aforamento do lote de terreno n. 51, á rua Nestor, na 4ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Januario de Oliveira requerido o aforamento do lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida

Carmen, na 4ª secção de fôro, no qual tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do domínio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Elizia dos Santos requerido o aforamento do lote de terreno n. 4, á travessa Macahé, na 4ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do domínio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 158.614 e 158.615, de juros de 5 % papel, antigo 6 %, emitidas em 1869, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1911. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices de 1:000\$ cada uma, da divida publica fundada, de ns. 158.616 e 159.617, emitidas em 1869 e de juros de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de março de 1911. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

CONCURRENCIA PARA AGENCIAMENTO DE ANUNCIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica annullada a concorrência para agenciamento de annuncios para o *Diario Official*, aberta em virtude do edital de 25 de fevereiro proximo passado, por não terem os proponentes satisfeito as condições exigidas nas diversas clausulas do citado edital.

Secção Central, 30 de março de 1911. — O chefe da Secção Central, Interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, DO TERMO DE PEREMPÇÃO DE UNS SACOS CONTENDO DIVERSAS MERCADORIAS, APREHENDIDAS NO DEPOSITO DE CABOS DO VAPOR «SATURNO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta alfandega, declara-se a quem quer que possa interessar, que tendo sido julgada procedente, por despacho do Sr. inspector, de 8 de janeiro do corrente, conforme se publicou no *Diario Official* de 16 de fevereiro, a apprehensão de uns sacos contendo lenços de seda e cintos de algodão, realizada pelo ajudante de guarda-mór, Carlos Bayma Belchior, no vapor nacional *Saturno*, tornou-se, portanto, irrevogavel para todos os effectos legais a sentença daquello despacho, e assim fica lavrado o respectivo termo de perempção e serão taes objectos vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 29 de março de 1911. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, DO TERMO DE PEREMPÇÃO SOBRE UNS OBJECTOS APREHENDIDOS DE UM INDIVIDUO QUE SE EVADIU AO DESER DE BORDO DO VAPOR ALLEMAO «HALLE» PELO GUARDA DESTA ALFANDEGA LUIZ GONÇALVES COELHO

Pela 3ª secção desta alfandega, declara-se a quem quer que possa interessar que, tendo sido julgada procedente por despacho do Sr. inspector, de 15 de fevereiro do corrente anno, a apprehensão de uns objectos tomados pelo guarda desta alfandega Luiz Gonçalves Coelho, a um individuo que se evadiu ao descer de bordo do vapor allemão *Halle*, conforme se publicou no *Diario Official* de 19 do dito mes de fevereiro, tornou irrevogavel para todos os effectos legais aquella sentença, e assim fica lavrado o respectivo termo de perempção e passam taes objectos a ser vendidos em hasta publica.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1911. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A NATIF JOSÉ JORGE, DO TERMO DE PEREMPÇÃO EM QUE INCORREU O PROCESSO DE UMA ENCOMENDA DE PAPEL PARA CIGARROS COM DIZERES EM LINGUA ESTRANGEIRA VINDA PELOS COLIS-POSTAUX, CUA APREHENSÃO FEZ O ESCRITURARIO OLEGARIO LISBÔA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Natif José Jorge, residente á rua da Alfandega n. 342, que, tendo sido julgado procedente o processo de apprehensão realizada pelo escriptuario Olegario Lisboa, de uma encomenda que mandou vir pelos *Colis-postaux*, de papel para cigarros com dizeres em lingua estrangeira, e que por despacho do Sr. inspector de 16 de fevereiro d'este anno, foi condemnado á perda da mercadoria e mais á multa de 1:000\$, de que tuõ teve sciencia a 18 do mesmo mez de fevereiro, tendo-se assim tornado irrevogavel tal sentença para todos os effectos legais, fica lavrado o termo de perempção; e porque não

foi satisfeita aquella multa passa a ser cobrada por meio executivo fiscal na forma da lei.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1911. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por esta repartição se declara que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, que não foi encontrado nesta Capital, do teor da decisão exarada pela inspectoría no processo de contrabando de xarque, referente ao vapor nacional *Guarany*, entrado do sul em 2 de dezembro do anno proximo passado, decisão que se acha publicada no *Diario Official* de 24 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — *Miguel Fernandes Barros*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se ho prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 2—ABE de M: 1 caixa n. 7, repregada.

Caes do Porto—CFH—EL: 1 lata n. 196, vazio.

Armazem n. 2—9.089—S: 1 caixa n. 15, repregada.

VUC: 1 caixa n. 8.363, idem.

Idem: 1 dita n. 1.872, idem.

Vapor allemão *Aachem*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 5—CC&C: 1 caixa n. 9.122/2 repregada.

Freas: 1 caixa n. 1.162, idem.

H&CR: 1 caixa n. 5.125, idem.

H&CR: 1 caixa n. 5.122, idem.

H&CR: 1 caixa n. 5.128, idem.

HNA: 1 caixa n. 8.852, idem.

Hospital S. Sebastião—Saude Publica: 1 dita n. 631, idem.

H&G: 1 dita n. 5.137, idem.

H&GR: 1 dita n. 5.136, idem.

LB: 1 dita n. 11, idem.

Lino: 1 dita n. 1.099, idem.

Lino: 1 dita n. 1.055, idem.

Lino: 1 dita n. 1.105, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em março de 1911.

Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 caixa; quebrada.

Vapor francez *Formosa*, entrado em março de 1911.

Armazem de Bagagem—Avers: 1 caixa, aberta.

Idem: 1 mala, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—AMC: 1 caixa n. 12.076, avariada.

ABC: 1 dita n. 3.643, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 3.642 e 3.633, avariada.

DVF: 1 dita n. 1.935, idem.

A&C: 1 dita n. 1.188, idem.

Idem: 1 dita n. 837, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 818 e 814, repregadas;

Idem: 1 dita n. 840, idem.
Idem: 2 ditas ns. 831 e 803, avariadas.
AC: 2 ditas ns. 838 e 8071 idem.
ND: 1 dita n. 5.160, avariada e repregada.

MD: 2 ditas ns. 5.939 e 5.888, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.729 e 5.873, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.848 e 5.708; avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.865 e 5.833, idem.

Idem: 1 dita n. 5.823/1/2, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 641 e 5.925, idem.

Idem: 1 dita n. 5.053, idem.

MMC: 1 dita n. 1.653, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 9—BPA: 1 caixa n. 386, repregada.

BC: 1 dita n. 4.369, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 9—ANC: 1 caixa n. 1, avariada.

AC: 1 dita n. 7.189, idem e repregada.

Idem: 1 dita n. 7.193, repregada.

APC: 1 dita n. 216, avariada.

JHIC—R: 1 dita n. 926, idem.

CPF: 1 dita n. 193.179, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

III—D: 1 dita n. 5.795, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.653, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.651, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 8.540, idem.

51: 1 dita n. 22, repregada.

52: 1 dita n. 48, avariada.

RJ: 1 dita n. 5.718, idem e repregada.

RD: 1 dita n. 10, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 9 e 13, avariadas.

S—BB: 2 sacos ns. 27 e 28, idem.

63—11: 1 caixa n. 5.125, idem.

VG: 1 dita n. 55.117, repregada.

RJ: 1 dita n. 5.734, avariada.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em março de 1911.

Armazen da estiva—Sobre agua—C: 20 saccos avariados.

S&SC: 3 caixas ns. 201, 202 e 203, idem.

Idem: 1 dita n. 204, idem.

C: 30 saccos, idem.

Vapor *Aachen*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 5—MaA—HcS: 1 caixa numero 7.543, repregada.

Vapor allemão *Theodor Wille*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazen n. 11—HPT—L: 1 caixa n. 36, avariada.

Idem: 1 dita n. 38, repregada.

J—A—O—C: 2 ditas ns. 11.166 e 11.165, avariadas.

Idem: 1 dita n. 11.174, repregada.

LV: 2 ditas ns. 355 e 593, idem.

Idem: 1 dita n. 444, idem.

Idem: 1 dita n. 62.534, idem.

OPC: 1 dita n. 12.387, avariada.

Idem: 1 dita n. 12.374, idem.

Idem: 1 dita n. 12.379, idem.

RC: 2 ditas ns. 3.393 e 3.392, idem.

Armazen n. 3—ABC—5.208: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

JLC: 1 fardo n. 81.499, avariado.

CFC: 10 caixas sem numeros, idem.

Idem: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 100 ditas, idem, idem.

Vapor *Aachen*, entrado em março de 1911.

Caes do porto—Armazen n. 5—LINO: 1 caixa n. 1.078, repregada.

MW&R: 1 dita n. 3.582, idem.

MALMI: 1 dita n. 295, idem.

Ide n: 1 dita n. 299, idem.

PH—MB—HH: 1 dita n. 290, idem.

Vapor inglez *Devonshire*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazen n. 9—POM: 1 caixa n. 9, repregada.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

749: 1 dita n. 4.356, idem.

R. F.: 10 ditas ns. 1 a 10, idem.

Vapor allemão *Princessa Ingetorb*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazen n. 10—S. M.: 1 fardo (sarquê), violado.

BB4—FYC—H6: 1 fardo idem.

SM—BBS: 1 dito idem.

Vapor allemão *Hohenstan'en*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazen n. 5—GVC: 10 barris n. 1.306 6/15, vazando.

Vapor francez *Chili*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 12—AB & C: 1 caixa n. 3.676, repregada e avariada.

B: 1 dita n. 253, idem, idem.

FPG—VC: 1 dita n. 4.509, idem, idem.

JCS: 1 dita n. 6.593, avariada.

JAC: 1 dita n. 6.602, repregada e avariada.

LCVREI: 1 dita, idem, idem.

MMC: 1 dita n. 2, idem, idem.

PAC: 2 ditas ns. 2.199 7/3 e 2.199 7/2, idem.

PSC: 1 dita n. 21.617 B, idem, idem.

RK: 1 dita n. 690, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 1.787 e 1.789, idem, idem.

FYA: 4 ditas s/n, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 1.787 e 1.789, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.788, 1.788 e 1.787, idem, idem.

JM & C: 2 ditas ns. 3.879 e 3.877, idem, idem.

Vapor francez *Chili* entrado em março de 1911.

Armazen n. 12—PI: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

ESA: 2 duas caixas sem numero, idem idem.

C—M—C: 3 ditas ns. 38, 1.787 e 1.787, idem idem.

Despachos sobre agua—HMC: 4 ditas ns. 9, 32, 49 e 30, idem.

Idem—27: 4 ditas ns. 5, 2, 4 e 38, idem idem.

HMC: 3 ditas ns. 26, 15 e 23, idem idem.

RSJ: 1 dita n. 17, idem idem.

LPM—VC: 1 dita n. 4.517, idem idem.

Vapor austriaco *Johay*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 8—AB: 1 caixa n. 257, avariada.

EL: 4 saccos sem numero, idem.

GDP: 4 caixas idem, idem idem.

Idem: 1 dita n. 52, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

HS: 1 dita n. 2.314, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.302, idem, idem.

LS: 50 barris, sem numero, vasando.

LT: 1 caixa repregada e avariada.

LS: 10 barris, sem numero, vasando.

LT: 1 caixa, n. 2, idem.

NC C: 10 barris, sem numero, idem.

Idem: 5 barris, sem numero, idem.

SSC: 1 caixa, n. 2.430, idem, idem.

ASNC: 1 dita, n. 3.997, idem, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.993, idem, idem.

TL: 1 dita, n. 142, idem, idem.

FB: 10 ditas, sem numero, idem, idem.

GAC: 10 caixas sem numeros, avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Despacho sobre agua—E—B—12.733/4:
2 caixas ns. 1, 1, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1, 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1-1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1, 1, idem.

O que está acima é do vapor austriaco *Johay*, entrado em março de 1911.

Vapor inglez *Hanglanden*, entrado em março de 1911.

Armazen n. 1—CAEE: 1 caixa sem numero, repregada.

Dia—A: 1 dita n. 1.668, avariada.

GC: 2 ditas ns. 46.58 e 45.663, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 65.302 e 46.543, idem.

Idem: 2 ditas ns. 56.768 e 56.771, avariadas.

Idem: 1 dita n. 81.056, idem.

Idem: 2 ditas ns. 46.536 e 56.772, idem.

Idem: 2 ditas ns. 22.259 e 22.255, idem.

Idem: 1 dita n. 22.252, idem.

LBRT: 1 dita n. 13, idem.

LBRP—1.883: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

LC—A: 1 dita n. 210, idem.

OS: 3 ditas ns. 112, 111 e 118, repregadas.

C—J—W—M—21.996: 1 dita n. 9 repregada e avariada.

CBEE: 2 ditas ns. 52.061 e 52.088, vassado.

Vapor allemão *Theodor Wille*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazen n. 11—ASC: 2 caixas ns. 1.786 e 1.793, avariadas.

LAL: 1 dita n. 7.450, repregada.

GAZ: 1 dita n. 79.051, idem.

Idem: 1 dita n. 79.050, idem.

Vapor francez *Chili*, entrado em março de 1911.

AW—5.530: 1 caixa n. 2, repregada.

AG: 2 ditas ns. 176 e 177, idem.

AF: 1 dita n. 8, avariada.

CM: 1 dita n. 1.731, repregada.

D: 1 dita n. 6.525, idem.

EG: 1 dita n. 36, repregada e avariada.

FL: 1 dita n. 166, repregada.

F: 1 dita n. 11.403, idem.

Gama: 1 dita 442, avariada.

Werner & Comp.: 4 ditas D, C, A e B, repregadas.

JB Staffa: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

JBC—R—C: 1 dita n. 242, avariada.

JL&C: 1 dita n. 555, repregada.

MC: 3 ditas ns. 7, 10 e 11, idem.

Idem: 2 ditas ns. 416 e 417, repregada e avariada.

MC&C: 2 ditas ns. 239 e 238, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 237, avariada.

ML: 1 dita n. 1.924, repregada.

MC&C: 1 dita n. 9.004, avariada.

MJSC: 1 pacote n. 1, roto.

FF: 1 caixa n. 173, repregada.

PL: 1 pacote n. 2, roto.

PG—RJ: 1 caixa n. 166, repregada, e avariada.

RB: 1 dita n. 1.432, idem, idem.

WCC: 2 ditas ns. 00.288 B e 00.288 A, idem, idem.

YC: 1 dita n. 1.430, repregada.

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em março de 1911.

Sobre agua—SC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor nacional *Roreug*, entrado em março de 1911.

Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.

Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem, idem.
Vapor *Heidelberg*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto — C. Mourão & Comp.: 1 barril de 5º sem numero, vazando, consignado a C. Mourão & Comp.

Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito idem, idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dito de dito, idem, consignada a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.

C. Mourão & Comp.: 1 dito de dito, idem, consignada a C. Mourão & Comp.

Thomé & Comp.: 1 dito de dito, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.
Idem: 1 dito de dito, idem, idem.

C. Mourão & Comp.: 1 dito de dito, idem, consignado a C. Mourão & Comp.

Thomé & Comp.: 1 dito de dito, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Primeira Secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1911. — O chefe, interino, *Julio Sylvio de Miranda*.

Dia 26

Vapor inglez *Danube*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 12—SGM: 1 caixa n. 272, repregada.

E—SRC: 1 dita n. 1.329, idem.

R—28: 1 dita n. 1.322, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.327, repregada.
10: 1 dita n. 2.172, idem.
RC: 2 ditas ns. 20-15, idem.
FAC: 1 dita n. 7.633, avariada.
AM: 1 dita n. 803, idem.
C&C: 1 dita n. 170, repregada.
G&G: 1 dita n. 8.099, avariada.
HS: 1 dita n. 9.022, idem.
JLSC: 1 dita n. 724, repregada.
JAV&C: 1 dita n. 2, idem.
TC: 2 ditas ns. 82-86, avariadas.
LNC: 2 ditas ns. 1.343-1.393, idem.
Idem: 1 dita n. 1.394, idem.
Ministro Epitacio Pessoa: 1 dita n. 4.355, idem.

Armazem n. 3 — EAC: 1 dita n. 7.645, idem.

Idem: 1 dita n. 7.646, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911.

Armazem das amostras — AJA: 4 caixas ns. 31, 33, 27 e 26, repregadas.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—HAS: 1 caixa n. 86.327, repregada.

FSKC: 1 dita n. 18.556, avariada.

Idem: 1 dita n. 18.557, idem.

Idem: 1 dita n. 18.720, idem.

Idem: 1 dita n. 18.579, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18.719, repregada.

Idem: 1 dita n. 18.733, idem.

GAC: 1 dita n. 3.681, avariada.

MMC: 1 dita n. 1.652, repregada.

MJC: 1 dita n. 2.502, idem.

M—D: 1 fardo n. 5.679, avariado.

Idem: 1 dita n. 5.120, idem.

MIC: 1 caixa n. 2.396, repregada.

JF—MCC: 1 dita n. 2.025, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 11.860, avariada.

Idem: 1 dita n. 12.079, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.125, idem.

OPC: 1 dita n. 11.867, idem.

RJ: 2 ditas ns. 5.735, 5.731, idem.

Idem: 1 dita n. 5.569, idem.

RV: 1 dita n. 6.402, idem.

RBC: 1 dita n. 7.547, idem.

VBC: 1 dita n. 7:0, repregada e avariada.

VC: 1 dita n. 55.087, avariada.

FLC: 1 dita n. 215, idem.

DAM: 1 dita n. 21, idem.

RD: 1 dita n. 14, repregada.

DC—BSC: 1 dita n. 113, repregada e avariada.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em fevereiro de 1911.

Armazem n. 9—HGK&C: 1 caixa n. 1.086, repregada.

HFC: 1 dita n. 3.684, idem.

JPT: 1 dita n. 21.950, avariada.

JBC: 1 dita n. 58.131, repregada.

Casa Edison: 1 dita n. 307, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 5.734, repregada.

CPC: 1 dita n. 639, idem.

KM: 1 dita n. 5.864/5, idem.

LAM: 1 dita n. 22, idem.

AEC: 1 dita n. 53.212, avariada.

BSC: 1 dita n. 55.112, repregada.

ARPC: 1 dita n. 3.743, avariada.

ACC—K: 1 dita n. 1.635, repregada.

AAM: 1 dita n. 2.421, idem.

BRT: 1 dita n. 1, idem.

1.079—DG: 2 ditas ns. 124 e 50, idem.

BSC: 2 ditas ns. 141 e 48, idem.

Idem: 2 ditas ns. 150 e 146, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—CLF: 2 caixas ns. 223 e 225, repregada.

Idem: 1 dita n. 206, repregada e avariada.

MGM: 1 dita n. 1.489, idem, idem.

PWWC: 1 dita n. 29 e 23, repregada.

Idem: 1 dita n. 34, avariada.

MA: 1 dita n. 421, idem.
SC: 1 dita n. 427, repregada.
TM: 1 dita n. 1.231, idem.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9 — 10: 2 caixas ns. 2.190 e 2.183, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.185 e 2.177, idem.

F—T—B: 1 dita n. 6.213, repregada.

A—C—S—L: 1 dita n. 445, idem.

CPC: 1 dita n. 1.562, idem.

S—C—C—HB: 1 dita n. 267, avariada.

ECB: 1 dita n. 61.834, repregada.

FS: 1 dita n. 235, idem.

FB: 1 barrica n. 31, idem.

JAOC: 1 caixa n. 292, repregada e avariada.

JO: 1 dita n. 18, repregada.

JTF: 1 dita n. 1.217, idem.

10: 1 dita n. 2.175, avariada.

VUC: 1 dita n. 3.730, idem.

Idem: 1 dita n. 3.746, repregada e avariada.

YC: 1 dita n. 374, repregada.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.

Armazem das amostras — APF: 1 caixa n. 47, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 41, idem idem.

Idem: 1 dita n. 42, avariada.

A. J. P. Barcellos: 1 engradado sem numero, roto.

ACC—TPM: 1 caixa n. 2.059, repregada e avariada.

BS: 1 dita n. 257, idem idem.

DP: 1 dita n. 2.099, repregada.

FSC—K: 2 ditas ns. 18.760 e 18.759, avariadas.

GC: 1 dita n. 869, repregada.

GP: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.

Armazem das Amostras — CP: 2 caixas ns. 4 e 3, repregadas e avariadas.

GA: 1 dita n. 654, avariada.

TLC: 1 dita n. 302, idem.

Julio Berto Cirio: 1 encapado sem numero, roto.

Joseph Bauer: 1 caixa n. 43.318, repregada e avariada.

MC—EL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Grasley: 1 dita sem numero, avariada.

TT: 1 dita n. 21.793, idem.

TPM: 1 dita n. 2.064, repregada.

2: 2 ditas ns. 1.820 e 1.815, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em março de 1911.

Sobre agua — TB: 1 caixa n. 1.869, repregada.

Vapor austriaco *Yohay*, entrado em março de 1911.

Sobre agua—TBM: 1 dita n. 9.497, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.504, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.848, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.604, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.550, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.573, idem idem.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 4 — RG: 1 caixa n. 7, repregada.

Alfredo Meyer: 1 dita sem numero, idem.

FO: 1 dita n. 3.766, idem.

AP: 1 dita n. 2.458, idem.

VCC: 1 dita n. 00285 D, idem.

FMC: 1 dita n. 52.893, avariada.

AC—CP: 1 dita n. 4, repregada.

Theodor Wille: 1 dita n. 8.144, idem.

Vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 5—RO: 3 caixas sem numero, avariadas.

Navio inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.

Caes do porto—Armazem n. 2 — JRS: 1 caixa n. 2.758, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.749, idem.
Idem: 1 dita n. 2.747, idem.
Idem: 1 dita n. 2.754, idem.
Idem: 1 dita n. 2.765, idem.
Idem: 1 dita n. 2.760, idem.
Idem: 1 dita n. 2.761, idem.
Idem: 1 dita n. 2.757, idem.
Idem: 1 dita n. 2.759, idem.
Idem: 1 dita n. 2.764, idem.
Idem: 1 dita n. 2.756, idem.
Idem: 1 dita n. 2.762, idem.
Idem: 1 dita n. 2.763, idem.
Idem: 1 dita n. 2.758, idem.
CO-1914: 1 dita n. 691, idem.
RFMG: 1 dita n. 26, idem.
ABC: 1 barrica n. 28, avariada.
BC: 1 caixa n. 14, repregada.
CP: 1 dita n. 92, idem.
EFCB: 1 dita n. 1, idem.
GPC: 1 dita n. 853, idem.
Idem: 1 dita n. 846, idem.
Idem: 1 dita n. 848, idem.
Idem: 1 dita n. 843, idem.
Vapor inglez *Calderon*, entrado em março de 1911.
Caes do porto—Armazem n. 2—GPC: 1 caixa n. 850, repregada.
Idem: 1 dita n. 844, idem.
Idem: 1 dita n. 849, idem.
Idem: 1 dita n. 841, idem.
Idem: 1 dita n. 842, idem.
Idem: 1 dita n. 854, idem.
Idem: 1 dita n. 845, idem.
Idem: 1 dita n. 846, idem.
Idem: 1 dita n. 840, idem.
Idem: 1 dita n. 850, idem.
Idem: 1 dita n. 852, idem.
G85—CFTC—NEWMILL: 1 dita n. 85, idem.
Idem: 1 dita n. 74, avariada.
JBF: 1 dita n. 2, idem.
Vapor *Sacheu*, entrado em março de 1911.
Caes do porto—Armazem n. 5—V344B—RML: 25 barris sem numero, vasando.
HS: 1 caixa n. 7.676, repregada.
CBC: 1 sacco n. 483, com falta.
Idem: 1 dito n. 443, idem.
K: 1 barrica n. 70.018, repregada.
Brasil: 1 caixa n. 2.025, idem.
Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasio.
Bogo ELSP—APS: 20 caixas sem numero, avariadas.
Vapor inglez *Devonshire*, entrado em março de 1911.
Caes do porto—Armazem n. 9—JN: 1 caixa n. 3.740, repregada.
Granado: 1 dita n. 8.379 idem.
POM: 1 dita n. 8, idem.
Vapor allemão *Numantia*, entrado em março de 1911.
Despacho sobre agua—CHIC: 1 volume sem numero, repregado.
FA: 1 dito sem numero, idem.
DCC: 5 ditos sem numeros, idem.
GZC: 6 ditos sem numeros, idem.
Idem: 6 ditos sem numeros, idem.
JCC: 1 dito sem numero, idem.
GZC: 6 ditos sem numeros, idem.
Idem: 6 ditos sem numeros, idem.
Idem: 6 ditos sem numeros, idem.
Idem: 6 ditos sem numeros, idem.
Idem: 3 ditos sem numeros, idem.
JCC: 2 ditos sem numeros, idem.
TBC: 1 dito sem numero, idem.
Vapor allemão *Wille*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 11—LEAAF: 1 caixa n. 7.537, repregada.
FS: 1 dita n. 11.199, idem.
GP&C: 1 dita n. 1.832, idem.
Idem: 1 dita n. 1.834, idem.
Idem: 1 dita n. 1.833, idem.
JM: 1 dita n. 2.370, idem.
JKCC: 1 dita n. 8.430, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 8.431 e 8.435, idem.
LZ: 1 dita n. 586, repregada.

66: 2 ditos ns. 5.102 e 5.193, idem.
Idem: 1 dita n. 5.104, idem.
MA&C: 2 ditos ns. 208 e 338, idem.
Idem: 2 ditos ns. 375 e 722, idem.
Vapor allemão *Wille*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 11—MH&C: 2 caixas ns. 424 e 372, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 423 e 425, idem.
Armazem n. 3—CFC: 40 ditos sem numero avariadas.
III LB—CFA: 2 ditos ns. 1.661 e 1.660, vasando.
Idem: 1 barril n. 1.659, idem.
Vapor inglez *Orissa*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 10—AVC: 2 fardos ns. 11.266 e 11.267, avariados.
Idem: 1 fardo n. 11.263, idem.
AB: 1 caixa n. 1.217, avariada.
AR: 1 dita n. 22, repregada.
J—R: 1 dita n. 3.782, idem.
Idem: 1 dita n. 3.774, avariada.
EN&C: 1 dita n. 528, repregada.
FO: 1 dita n. 354, idem.
OPS: 1 dita n. 1.415, idem.
SM&C: 1 dita n. 322, idem.
Idem: 2 ditos ns. 321 e 323, avariadas.
10: 1 dita n. 1.583, idem.
D—30: 1 dita n. 131, idem, idem.
WH&C: 3 ditos ns. 910, 905 e 920, avariadas.
Idem: 1 dita n. 877, idem.
Idem: 3 ditos ns. 908, 928 e 923, repregadas.
Idem: 1 dita n. 886, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 878, avariada.
Idem: 1 dita n. 879, repregada e avariada.
WIC: 1 dita n. 2.717, idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 2.718 e 2.671, idem.
Idem: 1 dita n. 2.672, idem, idem.
Vapor allemão *Hohenstanfen*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 15—C—Serrueros—III—P—S: 1 caixa n. 6.217.377, avariada.
Armazem n. 5—R: 1 dita n. 42.923, idem.
Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.
Armazem das amostras—APF: 3 caixas ns. 45, 49 e 50, avariada.
Idem: 1 dita n. 46, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 41, repregada.
BL: 1 dita n. 12, repregada.
Brazilian Banck: 1 pacote n. 1, avariado.
Dias Cardezo: 2 caixas sem numero, repregadas.
J. P. de Souza: 3 ditos idem, idem.
J. Luiz: 3 ditos idem, idem.
JLC: 1 dita n. 303, avariada.
40: 1 dita n. 1.096, repregada.
Silva Figueiredo: 2 ditos sem numero, Walter Mishes: 3 encapados idem, rôto.
Vapor inglez *Hugleuden*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 1—GC: 2 caixas n. 6.808 e sem numero, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 6.494 e 6.537, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 8 e 6.154, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.185 e 6.493, repregada e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 6.394 e 6.401, avariada.
HC: 1 dita n. 3, idem.
J. Hess de Mello: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 mala idem, idem, idem.
Idem: 1 bahu idem, idem, idem.
Lloyd Brasileiro: 1 caixa n. 2.498, repregada.
Vapor inglez *Danube*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 12—MMC: 1 caixa n. 122, avariada.
RLC—C: 1 dita n. 4.234, idem.
Vapor austriaco *Johay*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 8—B&C: 1 caixa n. 775, repregada.
RSN: 1 dita n. 72, idem.
Sem marca: 1 fardo sem numero, avariado.
Vapor francez *Chili*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 270, repregada e avariada.
FSC: 1 dita n. 6.598, idem, idem.
23—JL: 1 dita n. 301, idem, idem.
12—GL: 1 dita n. 415, idem, idem.
NF: 1 dita n. 4.142, idem, idem.
PSC: 1 dita n. 21.617, idem, idem.
Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 16—RSF: 1 caixa n. 9.036, repregada.
BP: 1 dita sem numero, idem.
MMC—LM: 1 dita n. 9.139 avariada.
MMC—ARC: 1 dita n. 1.153, idem.
S—151 JBO: 1 pacote sem numero.
Vapor inglez *Asialic Prince*, entrado em março de 1911.
R—52.033: 2 caixas ns. 199 e 201, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 192 e 210, idem, idem.
R—5.008: 1 dita n. 2, idem, idem.
Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em março de 1911.
Armazem das amostras—2 caixas ns. 1.818 e 6.503, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1.819, idem.
Idem: 1 dita n. 1.821, avariada.
Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911.
Armazem das amostras—40: 1 caixa, n. 1.092, repregada.
Idem: 2 ditos ns. 1.092 e 1.098, idem.
Idem: 1 dita n. 1.093, idem.
PB&C: 1 dita n. 2.475, idem.
40: 2 pacotes ns. 1.099 e 1.091, rotos.
Carlos Fuches: 2 caixas n. 408 e 407, repregadas.
40: 2 ditos ns. 6.506 e 1.095, idem, avariadas.
VCC: 1 dita n. 2.554 A, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.554 D, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.554 F, idem.
Idem: 1 dita n. 1, avariada.
Santos Moreira & Comp.: 1 dita n. 646, idem, idem.
VIII: 1 dita n. 00285 A, idem, idem.
VCC: 1 dita n. 2.554 E, idem, idem.
Vapor inglez *Esméralda*, entrado em março de 1911.
Armazem n. 14—CD—C—T: 2 caixas ns. 4.698 e 4.662, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 4.667 e 4.656, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 4.664 e 4.697, idem.
Idem: 1 dita n. 4.654, repregada, idem.
Idem: 1 dita n. 4.683, avariada.
Idem: 2 ditos ns. 4.676 e 4.631, repregadas, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.669 e 4.652, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 4.691 e 4.685, idem.
Idem: 1 dita n. 4.670, repregada, idem.
Idem: 3 ditos ns. 5.632, 5.655 e 4.679, avariadas.
IB: 1 dita n. 2, idem.
Armazem das amostras—AJA: 3 caixas ns. 36, 32 e 34, repregadas e avariadas.
Companhia Manufactora Progresso: 1 dita sem numero, idem.
Ferreira Balthazar: 1 pacote n. 1.000, roto.
GS: 1 caixa n. 27.993, avariada.
J. Kastrup: 1 encapado n. 31, idem.
London Brazilian Bank: 1 caixa sem numero, repregada.
MVL: 1 dita n. 3, idem, avariada.
PB: 1 dita n. 1.048, avariada.
WFC—AC: 1 dita n. 6.844, repregada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAZONAS E TERRITORIO DO ACRE

De ordem do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial dos Estados do Pará e Amazonas e Territorio do Acre, no dia 20 de abril de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa contractante será em Belém, do Pará.

II

O serviço de navegação consistirá das seguintes linhas e viagens:

Linha de Mandos—Uma viagem mensal, do porto de Belém, no Estado do Pará, ao de Mandos, no Estado do Amazonas, com escala pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mar, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Parintins, Uruçatuba, Uruçará, Silves e Itacoatiara.

Linha de Baião—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Baião, no rio Tocantins, com escala pelos portos de Abaeté, Trapiço Hypolito, Cametá e Mojuaba.

Linha de Mazagão—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Mazagão, com escala pelos portos de Ponta de Pedra, Murá, Boa Vista, Oeiras, Antonio Lemos, Bocca do Rio Macacos, Mapud, Anajá, Affuá e Macapá.

Linha de Iquitos—Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Iquitos, na Republica do Peru, com escala pelos portos de Mandos, Manacapuru, Colajaz, Coary, Tefé, Caçara, Fonte Boa, Tocantins, St. Paulo de Olivença, Tabatinga, Loret e Caballo Cochó.

Linha do Purús — Acre — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Senna Madureira, no Alto Purús, e ao de Xapury, no Acre, com escalas por Mandos, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arimá, Tauriá, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assalytuba, Labra, Providencia, Sepatiny, Hyuanahan e Cachoeira, continuando no rio Purús até Senna Madureira e no Rio Acre até Xapury, com escala pelos portos das margens dos respectivos rios.

Durante a estiagem, a linha Purús-Acre terminará na Cachoeira, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Madeira — Uma viagem mensal, do Porto de Belém ao de Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Mandos, Bocca do Canumá, Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuaná, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cebra, Humaythá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary.

Linha do Jurua — Uma viagem mensal, do porto de Belém ao de Crazeiro do Sul, com escala pelos portos de Mandos, Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, os navios, quando não possam seguir até Crazeiro do Sul, terminarão a linha em S. Felipe, sem prejuizo da subvenção normal.

Linha do Rio Negro — Uma viagem mensal, do porto de Mandos ao de Santa Isabel, no rio Negro, com escala pelos portos de Tanapessassú, Agrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomaz.

Nesta linha serão feitas mais seis viagens annuaes, com as mesmas escalas, na época das cheias.

Linha do Oyapock — Duas viagens mensaes, do porto de Belém, sendo:

Primeira viagem, com escala por Chaves, Bailique, rio Araguay, Montenegro, Calsuene, Cunany e Oyapock, e na volta tocando nos mesmos portos, apenas substituindo o de Araguay pelo de Affuá;

Segunda viagem, com escala por Affuá, Chaves, Foz do Orapiuy, Ganhuão, Mixiana (fazenda Nazareth), Bailique, Montenegro, Calsuene e Cunany.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, poderá o contractante fazer viagens extraordinarias segundo os interesses do commercio e, bem assim, que, além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os que ficam mencionados por outros que mais convenham aos interesses geraes; e, quanto que, no primeiro caso, não ha aumento de despesa para os cofres publicos, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos, fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das seguintes linhas:

	Milhas
Linha de Mandos, 12 viagens por anno.....	22.200
Linha de Baião, 12 viagens por anno.....	2.520
Linha de Mazagão, 12 viagens por anno.....	11.544
Linha de Iquitos, 12 viagens por anno.....	49.584
Linha de Purús-Acre, 12 viagens por anno.....	93.278
Linha de Madeira, 12 viagens por anno.....	38.308
Linha de Jurua, 12 viagens por anno.....	79.630
Linha de Rio Negro, 18 viagens por anno.....	15.228
Linha de Oyapock, 24 viagens por anno.....	35.448

IV

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes disposições:

a) os destinados a linha de Mandos terão capacidade para transportarem de duzentas a quinhentas toneladas de carga, além do combustível, accommodações para sessenta passageiros de camara, em beliches, e alojamento para duzentos de proa, e marcha média continua de 12 milhas por hora;

b) os destinados a linha de Baião, Mazagão, Iquitos, Purús-Acre, Madeira, Jurua e Oyapock terão capacidade para cem toneladas de carga, além do combustível, accommodações para trinta passageiros de camara e cincoenta de proa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados a linha do Rio Negro terão capacidade para oitenta toneladas de carga, além do combustível, accommodações para quinze passageiros de camara e trinta de proa, e marcha média continua de nove milhas por hora. Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para conservação das victualhas,apparelhos de filtração d'agua, ventilação e illuminação electricas, banheiros e sanitarias.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, que para esse fim requisitará os te-

chnicos de que precisar, correndo a despesa por conta do contractante, antes de encetado o serviço desta navegação, e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio a mesma inspectoria.

Os planos e descrições dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e tripulação, e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos da marinha.

VII

O contractante obrigará-se ha a montar e manter depositos nos pontos a que a navegação attinge em todas as épocas do anno, para receber e acondicionar as mercadorias que não puderem seguir logo para os pontos mais afastados.

VIII

O contractante obrigará-se ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem n's mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

O contractante obrigará-se ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, sera o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIV não lhe será restituída.

X

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por acidente, serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Geral de Navegação.

XI

Os vapores terão a seu bordo medico e ambulancia para o serviço dos passageiros e da guarnição.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de porto.

XIII

Serão isentos de direitos de importação e de expellente os materiaes, machinismos, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, sendo prem a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do país. apresentará o contractante com antecedencia, uma relação ao Governo do que houver de importar para cada semestre visada pela fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio, verificada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XV

Os dias de sahida dos vapores em cada uma das linhas da clausula II, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organizada pelo contractante de accordo com o fiscal junto á empresa e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deses prazos, sempre que seja possível logo que esteja concluido o serviço de carga ou descarga.

XVI

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis devido á vazante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, o contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Urucurituba, que lhe fica proximo.

XVII

O contractante se obriga a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, o inspector geral de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os inspectores do Correio, quando em serviço;

3º, os empregados do Correio, da Alfândega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

4º, dous funcionarios publicos, em serviço, designados pelo governo dos Estados do Pará, do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

5º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar a uma hora antes da fixada para partida do vapor, e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado.

A condução das malas do terra para bordo e vice-versa é gratuitamente feita pelo contractante.

6º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres geraes, estaduais, territorial do Acre ou municipaes.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas, e das Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação; nas competentes repartições; e no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação.

7º, os objectos remettidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará e Amazonas e do Acre;

8º, os objectos de tinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

9º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

10, animaes reproductores de raça pura, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o tracto pelo requisitante;

11, machinas agricolas e adubos chimicos, a requisição do Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, até duas toneladas de peso em cada vapor e viagem;

12, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, dos Estados ou da Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

13, um ou dous praticos do Governo que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVIII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento médio de 25 % sobre as actuaes tarifas da Amazon Steam Navigation Company, approvadas pelo Governo, e deverão ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias improrogaveis, depois de assignado o contracto; para as tarifas de fretes de mercadorias ou outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %.

As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as actuaes da Amazon Steam Company, e as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre terão o abatimento de 30 %.

As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accordo.

XIX

O contractante apresentará ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despezos dos vapores, por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar á Inspectoria Geral de Navegação os dados que lhe forem requisitados.

XX

As vistorias a que pelo regulamento das capitães de portos ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, que será avisado com 24 horas do antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores do contractante sujeitos á aquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XXI

Para as despesas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de dous contos de réis (2:000\$) annuaes.

XXII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á importancia que toria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do seu contracto, que será rescindido, si a interrupção exceder do prazo de 90 dias em qualquer linha;

2º, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem, porém, for interrompida por motivo de força maior, julgado pelo Governo, não

lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o local em que se tiver dado o impedimento;

3º, de 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

4º, de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5º, de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio;

6º, de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XXIII

O contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e Amazonas sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIV

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, cincoenta contos de réis (50:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXV

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até quatrocentos e trinta e sete contos cento e vinte um mil e setecentos réis (437:121\$7.0), paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, no Thesouro Nacional, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatórios do serviço, passados pelo fiscal junto á empresa e em que se determinará o numero de milhas navegadas, e visa dos pelos respectivos governadores dos Estados do Pará e do Amazonas.

XXVI

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha segundo a sua extensão, o preço da milha navigia corresponde a mil duzentos e noventa e seis réis e vinte e oito centesimos (1\$256,28).

O pagamento da subvenção para cada viagem em cada linha será feito de accordo com o valor da milha multiplicado pelo numero de milhas que o vapor effectivamente percorreu, attendendo o disposto na clausula II, no que respecta ás linhas Purús, Acre e Jurua.

XXVII

O contractante apresentará com a proposta para este serviço de navegação um mappa demonstrativo das distancias em cada linha entre os pontos de partida e os das escalas até o respectivo termo de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVIII

O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de tráfego mútuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, do Pará, e de Manaus, no Amazonas, e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pelo contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXIX

O contracto durará pelo prazo de 10 annos contado da data da assignatura do mesmo.

XXX

Em caso de desintelligencia sobre a intelligencia de clausula do contracto entre o Governo e o contractante, será a que-tão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas, que a resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXI

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importância da subvenção.

O numero total de milhas correspondente ás viagens exigidas durante um anno, segundo a clausula III, é de 347.790 milhas.

XXXII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada e, no caso de propostas de preos iguaes, a que além disso apresente maior numero e mais substanciaes provas de estar preparado para iniciar os serviços da navegação antes do prazo determinado na clausula IX.

XXXIII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço, e bem assim o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXIV

Como garantia de assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis (10:000\$000) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe fôr feita a notificação da aceitação de sua proposta.

XXXV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital: declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausulas XXXI, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXIV.

Todos esses documentos serão fechados

em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo Involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 22 de fevereiro de 1911. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approvado pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10, de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calcados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno do encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a

idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica efectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapprpriação da bacia de recepção do açude e govará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:011\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a inte-

gral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o infielto ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente, mento reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoría de Obras Contra as Secas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE SANEAMENTO DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 27 de abril do corrente anno, ao meio-dia, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para execução de trabalhos de saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, de accordo com as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involucro fechado e lacrado, em duas vias, selladas devidamente á primeira, ambas sem emendas nem razuras ou outro qualquer defeito que possa dar lugar a duvidas, dadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Repartição.

Essa quantia servirá de caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser opportunamente elevada a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), também em moeda corrente, para garantia do contracto de empreitada, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

O concorrente preferido, no caso de não se apresentar nesta Repartição, para assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data em que for publicado o despacho do director geral que lhe der a preferencia, perderá em favor dos cofres publicos a quantia depositada no Thesouro Nacional, de accordo com a condição anterior.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em involucro separado, que, também fechado e lacrado, será entregue até ao meio-dia da véspera do encerramento da concorrência, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade e documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em publico, na sede da Contabilidade da Repartição, na véspera do dia acima indicado, isto é, no dia 25 de abril do corrente anno, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da Repartição qua o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os outros em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou de todos elles, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência; devendo ser, neste ultimo caso, cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas e ser-lhes-hão restituídas.

Quinta

Reserva-se a Repartição o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam mais elevados do que os estabelecidos, como máximos, na condição nona deste edital, não se aceitando, outrossim, as propostas que excederem esse maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre os preços de:

a) um metro cubico de enrocamento jogado e regularizado (volume apparente), segundo as especificações que ficam á disposição dos interessados no escriptorio tecnico da 1ª Divisão desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, das 10 horas a. m. até ás 4 horas p. m., todos os dias uteis. Esse preço comprehenderá todo o serviço de obtenção de pedra, os transportes da mesma a qualquer distancia, o seu lançamento na agua e a regularização do enrocamento;

b) um metro cubico de terra para aterro, feito nas condições em que o estabelecem as referidas especificações, medida a terra nos vagões.

Esse preço comprehenderá, igualmente, todo o serviço de obtenção das terras, transporte das mesmas a qualquer distancia, o seu lançamento e a regularização do aterro;

c) um metro cubico de dragagem em terra, areia, tabatinga ou vasa, até á profundidade de 2,00 (dous metros), contada a partir do nivel da agua na lagoa, fixado no projecto;

d) um metro cubico de excavação em terra, molledo ou areia, nas margens da lagoa té á profundidade de 3,00 (tres metros), medida abaixo da superficie do terreno natural.

Os preços pedidos pelos proponentes deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

Setima

Os volumes de pedra serão determinados por medição na cava do desmante ou em empilhamentos feitos pelos contractantes, á sua custa; o volume a considerar será sempre o de enrocamento apparente, de modo que, no caso de medição na cava, o cubo nella medido deverá ser multiplicado pela relação 1,45, dando essa multiplicação o resultado que será levado á folha de medição como de enrocamento construido. A medição da pedra empregada no enrocamento poderá também ser feita a peso, sendo as pesadas feitas por pessoal do contractante e fiscalizadas pela Repartição, em balanças especiaes fornecidas e conservadas pelo contractante, á sua custa. Neste caso, reduzirse-ha o peso a volume apparente, tomando por base da conservação a equivalencia que for determinada experimentalmente pela Repartição, na presença de agentes do contractante.

Os volumes de terra para aterro serão medidos nos vehiculos, verificado o enchimento por pessoal da Repartição, no local do lançamento.

Os volumes de dragagem serão medidos em embarcações ou pela descarga da draga, para cada material.

A capacidade dessas embarcações ou a descarga de cada draga será previamente determinada por pessoal da Repartição, na presença de agentes do contractante.

Os volumes de excavação nas margens da lagoa, em terra, molledo ou areia, serão medidos pela cubação da valla aberta.

Oitava

Os trabalhos a executar obedecerão ás especificações e desenhos existentes no escriptorio tecnico da 1ª Divisão desta Repartição, onde ficam á disposição dos interessados, para consulta destes, todos os dias uteis, das 10 horas a. m. ás 4 horas p. m.

Nona

São considerados como preços máximos admissíveis, por unidade de obra executada, accita e medida, nos termos das especificações acima referidas, os seguintes:

a) por um metro cubico de enrocamento jogado e regularizado, volume apparente, 5\$000 (cinco mil réis), medido de accordo com as regras da condição setima;

b) por um metro cubico de terra para aterro, \$750 (setecentos e cincoenta réis);

c) por um metro cubico de material dragado, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis);

d) por um metro cubico de material excavado, nas margens da lagoa, 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Cada um desses preços incluye o serviço de obtenção do material, bem como os transportes a qualquer distancia, o lançamento e a regularização.

Decima

A preferencia será dada ao concorrente cujos preços de unidade forem os mais baixos, por minima que seja a differença entre a proposta mais barata e qualquer das outras.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que tenha anteriormente executado trabalhos de construção para a Repartição.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que tiver executado a maior quantidade desses trabalhos.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de dez dias, a contar do da assignatura de empreitada; a terminação dos

mesmos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 10 \$000 (com mil réis) de multa até mais quinze dias, findos os quaes, si não houver começado ou concluído os mesmos trabalhos, ficará rescindido o contracto com perda da caução de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) em favor dos cofres publicos.

Decima terceira

Tanto a dragagem como o desmonte da pedra, o seu transporte e lançamento, bem assim o desmonte, o transporte e o lançamento de terra, deverão ser executados pelos processos mecanicos mais aperfeiçoados e expeditos que garantam a conclusão das obras dentro do prazo estipulado na condição decima segunda, podendo, entretanto, sem prejuizo do mesmo prazo, ser dado começo aos trabalhos pelos meios ordinarios ou communs para desmonte e transporte de pedra e terra.

Decima quarta

As installações de machinas, linhas ferreas, material de transporte, ferramenta e utensilios necessarios á applicação dos processos de que trata a condição anterior, bem como todo o material para a excavação e dragagem, serão sujeitos á aprovação prévia do director geral desta Repartição e deverão entrar em serviço regular dentro do prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto.

Decima quinta

Nenhuma machina ou outro dispositivo para desmonte de terra ou pedra, ou para a boa execução dos trabalhos, poderá ser retirada do local das obras ou mesmo posta fora de funcionamento, sem autorização do director geral.

Decima sexta

Será organizada até o dia 10 de cada mez, pelo engenheiro da Repartição designado pelo director geral para fiscalização dos trabalhos, a folha de medição dos serviços executados e aceitos no mez antecedente. Approvada pelo director geral a folha de medição, terá processo na Repartição a conta que, baseado na medição approvada, apresentar o contractante.

Decima setima

Não será medida nem paga obra alguma que esteja em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações, que não tenha sido ordenada pela Repartição ou que apresente defeito de construção a juizo da Repartição.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nas condições acima enunciadas, e si o não fizer no prazo que lhe for fixado pela Repartição, será por ella feita essa demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima oitava

Todas as ordens, instruções ou, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre a Repartição e o contractante serão sempre por escripto, por intermedio dos engenheiros da mesma Repartição encarregados da fiscalização do contracto, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que não terão valor algum para os effeitos do contracto.

Decima nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais

de oito dias, salvo caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante a Repartição, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição decima segunda.

Vigesima

As multas impostas ao contractante serão deluzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto for desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-la no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 200\$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accordo com o estabelecido na condição decima segunda.

Vigesima primeira

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições decima segunda, decima nona e vigesima, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

Vigesima segunda

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 27 de março de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até dez-oito de abril, ao meio dia, se recebem, na secretaria desta inspectoria, propostas para a construção do açude supra-mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 556, de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquella secretaria ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra de quatorze (14) metros de altura, tendo cincuenta e seis metros e cinco decimetros (56m.5) de largura na base e quatro (4) metros no coroamento, da abertura, em terra, pissarra e rocha, de dous sangradouros, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem, tendo um sessenta (60) metros de largura e o outro trinta (30) metros; da construção de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construção de uma galeria de torre de tomada de agua dotadas

de comportas de bronze e respectivos aparelhos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia. Traço 1 : 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspectoría. Caso, até á abertura do contracto para a construção deste açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspectoría, si assim fôr de conveniencia para o serviço, incumbirá aos empreiteiros da sua terminação e pagará os servços executados pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincuenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:053\$880). O excesso, si houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría, certificado de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cautionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou em uma das delegacias fiscaes da 1ª secção, no valor de quatro contos seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077), isto é, dous por cento (2%) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas

neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente, que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construcção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto fica o arrematante obrigado, a elevar o seu deposito a onze contos setecentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$694), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoría de Obras contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DE SÃO PEDRO DE TIMBAUBA, MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de abril, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria desta inspectoría, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, approved por aviso de S. Ex., n. 76, de 25 de fevereiro ultimo, póde ser examinado na referida secretaria ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em concorrência, destinado a preservar as aguas do rio Aracaty-Assú, será formado por uma barragem de terra, de quatorze (14) metros de altura acima do leito do rio, e terá um sangradouro aberto no terreno natural, cuja soleira ficará na cota de doze (12) metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, contruidas de alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze e respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e oitenta e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis réis (183:257\$496). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cautionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Fortaleza, no valor de tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove réis (3:665\$149), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspectoría, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas, neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de S. Pedro de Timbauba e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes da construcção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a nove contos cento e sessenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis (9:162\$874), cinco por cento (5 %) do orçamento total. De cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1911.
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCORRÊNCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA, NESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência, esta sub-directoria recebe até o dia 11 de abril vindouro, ás 3 horas da tarde, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas urbanas nesta Capital.

O proponente obrigará-se a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assentadas nos pontos que lhe forem determinados, e pintal-as, lixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigará-se a ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos na officina que manterá, dous operários para acudir aos desarranjos das mesmas caixas, o que farão incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com a maior clareza, o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceitação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$, nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concurrentes apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

Todavia, os proponentes da primeira concorrência, desde que não tenham levantado a caução, ficam isentos de novo deposito.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois do conviado por prescripto, perderá o direito a restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões e quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquelles que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas e, pela inobservancia desta condição, só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, que será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaesquer informações os concurrentes poderão se dirigir á 3ª turma da 1ª secção da sub-directoria do trafego, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 11 de abril proximo e a abertura das propostas receberá realizar-se ha no dia 12 do mesmo mez, ao meio-dia, no gabinete desta sub-directoria, em presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concurrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 28 de março de 1914.

— Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandek.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador conviado os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino — Valor

Carta n. 177—21 de agosto de 1907, Quatis do Barra Mansa, Arstides F. de Castro Juqueira, Manaus — 8\$800.

Carta n. 5.820—8 de maio de 1909, Nitheroy, Manoel Lourenço Rodrigues, Sapucaia — 10\$000.

Carta n. 13.650 — 20 de outubro de 1907, Nitheroy, Lourenço Sebastião da Silva, Paracambi — 10\$000.

Carta n. 216—4 de janeiro de 1906, Nitheroy, Cloricho Luiz dos Santos, Paty — 15\$000.

Carta n. 401—2 de junho de 1907, Carmo, Francisco Luiz da Silva, Miracema — 3\$000.

Carta n. 864—27 de junho de 1909, Pinheiros, Oliveira Junior & Comp., Rio de Janeiro — 5\$000.

Carta n. 4.396—6 de abril de 1907, Nitheroy, Henriqueta Maria de Nazareth, Ponte dos Leites — 18\$000.

Carta n. 2.031 — 11 de abril de 1907, Nitheroy, C. Vieira Rangel, Pálhoca — 2\$500.

Carta n. 1.471 — 7 de março de 1902, Nitheroy, Mario Manoel dos Santos, Rio de Janeiro — 9\$000.

Registrados sem valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta n. 144—2 de janeiro de 1910, Nitheroy, Maria José da Silva, Sergipe.

Carta n. 10.600—30 de setembro de 1909, Campos, Francisco Ormindo, Rio de Janeiro.

Carta n. 209.P — 11 de abril de 1910, Nitheroy, Alcides de Paiva Porto, Porto Alegre.

Carta n. 9.719—15 de julho de 1910, Campos, Eduardo Peçanha de Mattos, Rio de Janeiro.

Carta n. 3.398—11 de abril de 1910, Campos, Gambeta Peixoto de Souza, Nitheroy.

Correspondencia ordinaria

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 11 de janeiro de 1907, Marambaia, Ermão da Silva Oliveira, Rio de Janeiro.

Carta — 27 de março de 1910, Rio Bonito, Aureo Candido de Sá Benevides, Rio de Janeiro.

Carta — 3 de março de 1910, Cachoeira do Funil, Rosa da Silva, Ilha de Paqueta.

Carta — 25 de março de 1910, Cardoso Moreira, Joaquim Francisco da Boa Morte, Campos.

Carta — 23 de dezembro de 1909, Paraty, Rita Neves da Silva Coelho, Nitheroy.

Carta — 1 de julho de 1909, Glycerio, Manoel Chelinho, Campos.

Carta — 28 de outubro de 1909, Entre Rios, Maria Candida Santa Barbara, Rio de Janeiro.

Carta — 19 de dezembro de 1908, Porto Esperança (Cascadura), Victor Gomes de Figueiredo, Estrada Marechal Rangel.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1914. — Servindo de contador, *José de São Peixoto Filho*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS DEPOSITOS DA 4ª INSPECTORIA DE TRACÇÃO (4ª DIVISÃO)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para os depósitos da 4ª Inspectoria de Tracção (4ª Divisão) durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição das concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferancia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em invólucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto.

A quesão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de março de 1914. — O secretario, *Manoel Fernandes de Aguiar.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSUMO DA TERCEIRA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes para consumo da 3ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria, á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e tem assim o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de março de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos servicos geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para instalação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, comprehendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e

bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 8 de abril proximo, pelo conselho de concorrência aqui reunido, as propostas em involucros, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro involucro, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, technica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho e si não tiver casa commercial, no-sa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizado;

b) guia de deposito de 2.000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5% do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvaris de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta do fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente uma firma commercial que negocie nessa especialidade, responsabilizando se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

Só depois de concluidos o exame o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser acceita proposta alguma.

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer

redução sobre o preço da proposta mais barata.

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a instalação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de ..., conforme as especificações do projecto organizado pela 2ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diário Official* de ...

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atazada por falta de material que dependa de desajustes aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escripto ao engenheiro fiscal, para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

Os pagamentos serão feitos em duas prestações, sendo a primeira após a construção da usina, instalação dos motores, geradores, quadro de distribuição e guindaste, bem como a instalação completa de toda a

iluminação da fortaleza de dependências; a segunda quando concluídas todas as obras.

18.^a
O não cumprimento de qualquer das cláusulas do contracto sujeitará o contractante a multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juízo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.^a
As duvidas que se suscitarem entre a divisão de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das cláusulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.^a
As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.^a
O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22.^a
A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.^a
Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24.^a
Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.^a
O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.^a
A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.^a
A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase, ou 120 com o neutro.

28.^a
Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos, devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores, que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effectos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.^a
Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para

gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro, com a capacidade normal e pratica de 55 K. W. Os excitadores serão do mesmo eixo do alternador e de enrolamento Compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.^a
A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, affim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns dellos de reserva.

31.^a
Nas instalações das casas do commandante, officiaes, quartel e mais dependencias se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampadas de 16 v. l., typo economico; todas essas instalações parciais serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfectamente isolado com capacidade para o caso e em oleats; sempre que for possível seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos de commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel, que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Light and Power.

32.^a
A iluminação externa da fortaleza toda será constituída por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que for preciso para completá-la, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.^a
O numero total de lampadas incandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.^a
As instalações nas residencias do commandante e officiaes constarão em cada uma de dous lustros, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em penlentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33.^a terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim tambem nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados clusters de quatro luzes com reflector holophote. Nos alojamentos e enfermaria installar-se-hão penlentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com abat-jour de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35.^a
Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima de mesa, que não excedam de cinco.

36.^a
O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os lugares onde não houver lustre, pendentes duplos metallocos e clusters.

37.^a
Somente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Pescheb» ou semelhantes.

38.^a
O holophote será de typo proprio para fortaleza; tanto quanto possível deverá ser abrigado e medirá de diametro o width 4^m, 30 tendo ainda (isto é condição indispensavel) os seus movimentos todos commandados á distancia. Compreende a instalação do

holophote do grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39.^a
A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevados a 60^m, 00 de altura em uma hora.

40.^a
O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que haja intervenção pessoal, a não ser da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depósitos.

41.^a
A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 litros por hora, elevando a agua a 30^m, 00 de altura, propria para trabalhar com agua salgada, montada sobre carreta de quatro rodas, para ser puxada a mão, trazendo na carreta os utensilios de primeira necessidade com ligação para a mangueira de pressão com registro, cano de jacto, caixa com ferramenta, 50^m, 00 de mangote de aspiração com valvula de pé e ralo, 400^m, 00 de mangueira de pressão com uniões, em cada 25^m, 00 e 50^m, 00 de cabo flexivel sobre tambor, para ligação do motor ás tomadas de corrente.

42.^a
No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em lugar previamente determinada, exclusivamente para servir a bomba acima especificada.

43.^a
Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

44.^a
Os postes para rede terão 7^m, 00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de braçadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão tambem «Manesmann» com dispositivo interior para arrastá-la, sendo que estes serão de desenho simples e elegante e terão 8^m, 00 fóra do solo.

45.^a
A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para supportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em parallello, e mais uma sobrecarga de 30 %.

46.^a
O quadro de distribuição encerrará todo commando da instalação e constará de 5 painéis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m, 90 x 2^m, 00 e conterá todos os aparelhos para regulação, medição e protecção e mais o synchronizador para a mise en marche em parallello dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos, e maximo, com resfriamento a oleo, e para capacidade dos circuitos de utilização.

47.^a
Terá um relógio antimagnetico.

48.^a
Um dos painéis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada ás barras omnibus; e tambem conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulação, etc.

49.^a
A usina será de alvenaria de tijolo, com alvenaria de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m x 10^m por 7^m, 80 de altura, contada esta da linha da tesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m x 10^m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m x 10^m, para o quadro de distribuição, depósitos e officinas.

Para pequenas reparações. Será interiormente pintada a Olsina e externamente a pintura será lisa e a fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a óleo. Uma platibanda circundará todo o edificio.

48.ª

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m0 de altura, sendo as aberturas para comunicação de correção, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.ª

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres tesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.ª

A coberta será de asbesto sobre forro de madeira aparelhado só de uma face, a que dá para o interior da usina, afim de ser pintada.

51.ª

Circundará o telhado uma calha de cobre e nos angulos serão collocados quatro conductores também de cobre.

52.ª

As janellas serão de ferro com bandeira movel e postigo de abrir, medindo 3^m×4^m com vidro fosco.

53.ª

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m.00 de altura com azulejo hespanhol de 0^m.20×0^m.20, encimado por uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54.ª

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material installado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindaste terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria, fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos a mão.

55.ª

O embasamento das machiças, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56.ª

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57.ª

Para abrigos do holophote e das bombas serão construídas duas pequenas casas com 4^m.6 e por 3^m.50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58.ª

Para ligar a bomba maior e fixa será substituída toda a canalização de agua existente e a nova será de 2^o de aço «Manesmann» sem costura, de ponta e bolsa, asphaltado interior e externamente, protegido contra os effeitos da oxydación e electrolyticas, experimentados a 75 atmosferas de pressão hydraulica.

59.ª

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi á bomba, no morro, tres registros também de 2^o com volante para manobras, 15 a 20 curvos e TT. Não deverá ser installada em altura superior a 2^m.00 acima da maré media.

60.ª

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros,

de ferro, com dispositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio, para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma saída com dous ramos, sendo ahi collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2^o. Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas, em caso de limpeza.

61.ª

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será installada uma rede telephonica, composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples; 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^mm e 400 isoladores pequenos.

62.ª

Para maior criterio da comissão julgadora, os Srs. concorrentes deverão apresentar, annexa á respectiva proposta, uma descrição do serviço a fazer, especificando detalhadamente a quantidade e qualidade do material a empregar, de accordo com o presente edital e mais indicações que poderão obter na 2^a seção da Divisão de Engenharia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel, chefe.

Ministerio da Guerra

Nona região de Inspeção permanente

VOLUNTARIOS ESPECIAES E DE MANOBRAS

De ordem do Sr. general, Inspector, são convidadas a se alistarem no serviço militar, os cidadãos que, na forma dos arts. 61 § 3^o, 65 e 66 do regulamento n. 3.947 de 8 de maio de 1908, desejarem se antecipar ao sorteio militar; a saber:

Como voluntarios especiaes, satisfazendo as seguintes condições: a) serem menores de 21 annos e maiores de 17; b) terem autorização de pae, tutor ou juiz de orphãos, si pelo proprio pae não vierem acompanhados; c) aptidão physica provada em inspeção de saúde.

Como voluntarios de manobras—aquelles que por occasião da mobilização annual das unidades desta região de alistamento, se apresentarem para ser incorporados—satisfazendo todas as condições exigidas para o voluntario especial, menos quanto á idade que poderá ser de 17 a 30 annos e mais um attestado de conducta, passado pela autoridade policial local.

Podem também se apresentar de 20 a 30 dias antes da data fixada para o inicio das manobras ou da mobilização, já habilitados na instrução de infantaria, devendo, contudo, se submeterem a um exame pratico, perante uma comissão idonea e, sendo menores de 21 annos, deverão ser acompanhados do pae ou representante legal.

Os voluntarios especiaes que submettidos ao exame pratico, o mesmo que para os voluntarios de manobras, forem habilitados, serão licenciados até á época das manobras do anno, sendo incorporados, para servirem durante o periodo de sas manobras, á unidade que lhes fór designada, findas as quaes, serão dispensados das fileiras e receberão as cédernetas, destinadas aos reservistas, que os isentam absolutamente de servir por occasião do sorteio em tempo de paz.

Durante o tempo em que servirem nas unidades, tanto aos voluntarios especiaes como aos de manobras, serão fornecidas as respectivas refeições e, quer nesta occasião quer no periodo de ensino, receberão um gorro, uma túnica, uma calça de brim kaki e objectos de asseio indispensaveis.

Os voluntarios especiaes satisfazendo as condições de entrada (a, b, c) serão logo alistados em uma unidade de infantaria, podendo ficar addidos ou licenciados, si o preferirem, até 31 de dezembro proximo, sem prejuizo do comparecimento á instrução, que sómente tem por fim habilitar-os para pretação do exame pratico já mencionado.

Todos os cidadãos, pois, que annuírem a essas condições e eu tiverem com ardor o espirito de civismo, podem se dirigir ao quartel general desta região de alistamento, afim de ter logar a celebração do seu assentamento nas fileiras do Exercito, como ficou especificado—sómente para adquirirem a instrução e sem prejuizo dos seus labores profissionais e respectivos honorarios.

Em 27 de março de 1911.—O 1^o tenente
João Propício Carneiro da Fontoura, assistente, interino.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9^a Região Militar

Quartel General, Praça da Republica

CAVALLOS DE MONTARIA E DE TRACÇÃO

De ordem do Sr. general de divisão, inspector desta região, recebem-se nesta intendencia até o dia 8 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã, propostas para aquisição de 109 cavallos de montaria e 20 ditos já treinados para o serviço de tracção, sob as condições abaixo:

1.ª

Cavallos nacionaes, mansos, de 4 a 7 annos de idade, altura minima de 1^m.46 medidos do solo ao alto das cruzes no vertical, pelo que não seja branco, panepa ou tubiano e sem defeito physico algum.

2.ª

O contractante entregará os cavallos dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

3.ª

O contractante entregará os cavallos em um quartel previamente designado pelo Sr. general inspector, devendo prevenir ao Quartel-General da Inspeção com antecedencia de quatro dias aquella entrega.

4.ª

Os cavallos aceitos pela comissão que será nomeada previamente pelo Sr. general inspector, serão sujeitos á maleinização, correndo por conta do contractante a despesa de forrageamento com aquelles que apresentarem symptomas de mormo ou faren, caso em que serão recusados e immediatamente retirados do quartel por conta do contractante.

5.ª

O prazo para a experiencia da clausula 4^a não excederá de 30 dias, contados do dia da operação, cujo resultado será attestado pelo veterinario, previamente nomeado.

6.ª

Os proponentes deverão habilitar-se perante o Sr. general inspector, até ás duas horas da tarde do dia 7 do referido mez de abril, juntando ao requerimento dirigido ao mesmo Sr. general, documentos que provem idoneidade e profissões e de haver depositado na Contabilidade da Guerra a quantia de 1.000\$ para garantia da assignatura do contracto.

7.ª

O proponente preferido na concorrência, para poder firmar o contracto deverá exhibir recibo de deposito da Contabilidade da Guerra, da quantia relativa a 10% do valor de sua proposta, quantia que ficará como

caução e que se a restituíra dep' is de completa execução do contracto.

8.ª

As propostas serão em duas vias, datadas e assignadas, uma sobre estampilhas na forma da lei, com os preços em algarismo e por extenso, residência do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que possa trazer dúvidas.

Sobre o envelope completamente fechado e lacrado, será escripto o nome do proponente por extenso e outros dizeres necessários.

9.ª

O contractante receberá no Thesouro Federal, em moeda corrente, a importância total, à vista do attestado passado pela comissão municipal para recebimento dos trabalhos, acompanhando da conta em tres vias, viz: a) pelo Sr. general inspector.

10.ª

Não serão aceitas as propostas que alterarem de qualquer modo a forma estrita do presente edital, conforme a letra—E—do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publicada no *Diário Official* de 31 do referido mez e anno.

11.ª

Ficam reservados ao Sr. general inspector os direitos estabelecidos no art. 54 da citada lei n. 2.221, letras A, B e G.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1911. — Major Costa Filho, chefe do serviço da administração.

Directoria de Contabilidade da Guerra

São convidadas as pessoas credoras por contas ou vencimentos referentes ao exercício de 1910, cujo encerramento tem lugar a 31 do corrente, a comparecer nesta repartição, afim de receberem aquillo a que tiverem direito, evitando exercício findo. Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — O Director, Alfredo Ernesto de Souza.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do Regulamento dos Serviços Gerais do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio da ala direita do Quartel General do Exército, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3ª secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas, em envoltório fechado, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasura ou qualquer outro defeito que dê lugar a dúvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhadas de um outro envoltório também fechado e lacrado contendo:

a) provas de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente contactado da maioria dos membros do conselho;

b) guia de depósito de \$5.000, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos outros publicos caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diário*

Official, o devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia de depósito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % de valor do contracto para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idonea, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diário Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes elittas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diário Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annular a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que lhe fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir pela quantia de \$..... o edificio da ala direita do Quartel General do Exército, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accordo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de publicado no *Diário Official*.»

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 18 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os trabalhos serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da comissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluindo os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-los, sob pena de rescisão do mesmo contracto com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações da comissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra, por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a commissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas da medição, de locação, e tácuas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompor todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no mez anterior, sendo feita a medição pela commissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da commissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será acrescida do preço dos andaimes e do material que a commissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir á medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entre a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão reduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnisando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a conti-

nuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 21 e 24.

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante as horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da commissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela commissão fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigo será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, por fim, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, apilamento e calcamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arrumar todo o material aproveitavel das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a britar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregal-a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento, tres de areia, contendo cada metro cubico 0m,450 de argamassa e 0m,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelstor» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da commissão fiscal, não tendo as pedras mais de 0m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pela commissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a dos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da commissão fiscal, e feitos os balanços e resaltos com a mesma alvenaria.

38

Na alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituidas, a juizo da commissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e forra de cantaria, de accordo com as dimensões do projecto e os detalhes da dos pela commissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os marcos das janelas no pavimento terreo e tambem as soleiras e os degraus de escada, com o competente bocal, os meio fios e o embasamento do gradil do jardim, com as dimensões indicada no projecto, e de accordo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro em T apilado em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0m,12 de espessura, com tela metálica, para assentamento dos soalhos, e ladrilhos nos 2º e 3º pavimentos, e o revestimento de asphalto na soteia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0m,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que for feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 300 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0m,10 de largura, entaboeirados com frisos de igual dimensão, de canella e guaratã, assentes em barrotes de 0m,07x0m,50, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espera e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0m,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho cerâmico de primeira qualidade, de Villeroy & Bock, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de mármore.

47

Os forros serão de cimento armado em placas de um metro bem socadas fora do local e applicadas ao vigamento, depois de perfeitamente secas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os forros serão revestidos a gesso, levando guala, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao suporte dos lustros: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filê, de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustros, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janelas serão de peroba de Campos, podendo ser empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes e execução que forem organizados.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0,20x0,03, sendo que nas janelas dos 2º e 3º pavimentos será feito o revestimento de madeira em painéis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janelas do 1º pavimento, portas, portões com motivos em bronze, sacadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accordo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principaes em arco de circulo serão tambem de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarelo e capas de mármore branco nos degrãos.

54

São tambem de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3º pavimento com a sotéia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metallica com ladrilhamento cerâmico sobre concreto de cimento armado, sendo as columnas de ferro laminadas e ôcas, apoiando as do pavimento terreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraboia será tambem de armação metallica com vidros armados, levando calhas e conductores de cobre e elevada 0m,50 acima do plano da sotéia.

59

O guarda-pó e os janellões da escada principal serão de armação metallica com vidros de côr, formando painéis, de accordo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da sotéia serão de cobre, com 0m,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das áreas e das entradas principaes no pavimento terreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cozinhas, copas, banheiros e walter-closet, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhático, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixilho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimalha.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para deposito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias fecaes será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de arca dos ramaes já construídos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirá a corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterraneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos osapparelhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade e gosto aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será tambem installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, côpa e cozinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno de servidão dos predios serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

No terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e apparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento terreo poderá ser empregada a pintura a Olsina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as côres e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as áreas serão revestidos de ladrilho cerâmico «Trottoir», e de asphalto as sargetas, levando estas os ralos ligados á canalização de aguas pluvias.

78

Os conductores de aguas da sotéia terminarão em caixas de alvenaria com tampos de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metallica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de a-sei, com os soffos alagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos os apparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joaquim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

De ordem do Sr. coronel medico, Dr. presidente do Conselho de Compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, faço publico que, no dia 5 do mez proximo, ao meio-dia em ponto, na secretaria do mesmo deposito, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição de alguns artigos de expediente, adventicios, material sanitario de paz e de campanha, conforme determinou o Sr. general de divisão ministro da Guerra, em aviso n. 239, de 9 do mez corrente, dirigido ao Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra.

Para os negociantes que licitarem os artigos de expediente e adventícios prevalecerão os editaes publicados no *Diario Official* nos dias 9, 12, 19 e 22 de novembro findo, e para os outros os constantes do mesmo jornal em 17, 24, 27 e 28 de dezembro do citado anno, ficando, porém, isentos da prestação da nova caução de 1:000\$ os licitantes que já a fizeram nas concorrências de 22 de novembro do anno findo e de 3 de janeiro do anno vigente.

Aqueles, porém, que não tiverem satisfeito essa exigencia legal deverão cautionar na Directoria de Contabilidade da Guerra até a véspera do dia da concorrência a referida quantia.

A relação dos artigos sobre os quaes deve versar a concorrência, acha-se na secretaria do mesmo deposito, à disposição dos Srs. concorrentes, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1911. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajuntante.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM PHAROL DE 3ª ORDEM, GRANDE MODELO, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA, PARA A PONTA DA JOATINGA, ENTRADA W DA BAHIA DA ILHA GRANDE, ESTADO DO RIO, E UM PHAROL DE 5ª ORDEM, COM A RESPECTIVA TORRE METALLICA SOBRE ESTEIOS DE ROSCA, PARA A BARRA DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que no dia 27 de abril do corrente anno, em uma das salas desta repartição, á rua de D. Manoel n. 15 (edifício do Almirantado), ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para o fornecimento do material abaixo especificado:

1ª

A concorrência versará sobre:

A—O preço do material, que será pago na Contadoria de Marinha em moeda nacional.
B—O prazo da entrega d'elle posto na Alfândega.

C—A idoneidade do proponente.

2ª

1.º Um aparelho de luz relampago (fénclair) de 3ª ordem, grande modelo, de 0^m.500 de distancia focal, para exhibir grupos de quatro lampejos brancos de dez em dez segundos, com armadura a pião e fluctuador de mercurio, com os accessorios e sobressalentes, lampada para incandescencia pelo vapor do petroleo comprimido, lampada de socorro do systema adoptado, de reservatorio superior e nivel constante; machina de rotação munida de um avisador electrico para indicar a parada ou diminuição da rotação do aparelho; lanterna com galeria interior munida de cupola dupla toda de cobre; para-raio, conductores, etc.; todas as partes exteriores da lanterna serão de bronze polido, murette de ferro fundido de 2^m.00 de altura pelo menos, para ser instalado em torre de ferro; escada de bronze para a cupola; o forro interior da murette será de teca.

O arco do horizonte a illuminar será de 270º.

Uma torre de ferro para receber este aparelho de luz, com 12^m.00 de altura, sobre base de alvenaria de concreto, sem casa, devendo ter a camara do aparelho e a camara de serviço immediatamente abaixo daquella, com a respectiva galeria exterior.

Este pharol completo é destinado á ponta

da Joatinga, entrada W da bahia da ilha Grande, do continente do Estado do Rio.

2.º Um aparelho de luz relampago de 5ª ordem, de 0^m.1875 de distancia focal, combinação optica para grupos de tres lampejos brancos de cinco em cinco segundos, illuminando um arco de horizonte de 270º, com armadura a pião e fluctuador de mercurio de columna central, eixo movel e machina de rotação, lampada para incandescencia pelo vapor do petroleo comprimido, lampada de socorro, lanterna sobre murette de ferro e balaustrada, etc., para ser instalado em columna de ferro, cupola dupla de cobre com para-raio, conductores, etc., torre metálica de 10^m.00 de altura para es e aparelho sobre base de esteios de rosca, systema Mitchell, para enterrar sete metros em areia. Este pharol é destinado á barra de S. Matheus, Estado do Espirito Santo.

CONDICÕES GERAES

1.ª

Cada aparelho de luz deve ser acompanhado dos sobressalentes, accessorios para as lampadas e machina de rotação, supprimentos para o fornecimento de cada um durante um anno (excepto o petroleo), utensilios divers s. ferramentas, incluídas as de montagem; painéis de vidraça de sobressalente e mais um deposito de segurança de 75L para cada pharol e um suporte de ferro, um oculo e alcance de 25 linhas e um relógio de cylindro.

2.ª

O material a fornecer será de 1ª qualidade, todas as peças em contacto com os vidros de bronze polido e bem assm, todas as partes exteriores da lanterna.

3.ª

A murette do aparelho de 5ª ordem não será inteiramente forrada.

4.ª

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos, em duplicata, e instruções para instalação dosapparelhos e montagem.

5.ª

No preço do material, em moeda nacional, deve ser incluído o do encaixotament, frete e seguro, até os pontos onde deverão ser entregues, exceptuados os direitos aduaneiros, que correrão por conta do Ministerio da Marinha.

6.ª

O Governo se reserva o direito de mandar inspecionar em qualquer officina nacional ou estrangeira a construção dosapparelhos contractados.

7.ª

A entrega do material do pharol de Joatinga será feita na Alfândega do Rio de Janeiro; e a do de S. Matheus, na da Victoria.

8.ª

O prazo para a entrega do material será o menor possível.

9.ª

Não serão accitadas as propostas em que o respectivo proponente não ha a declarado, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do material a fornecer, como já ficou dito, e aquellas cujas condições se afastarem das especificações contidas neste edital, bem como as que não se conformarem com todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.ª

Não serão admitidas as propostas dos negociantes ou firmas commerciaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

11.ª

As propostas serão em duplicata, datada e assignadas na ultima linha, depois da observação final, sendo a 1ª via sellada convenientemente.

12.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

13.ª

Nesta repartição se darão as informações que forem pedidas sobre esta concorrência.

Directoria dos Pharoes, 18 de fevereiro 1911. — *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino ao 2º tenente commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo comparecer com urgencia a esta Repartição, para objecto de serviço.

Estado Maior da Armada, 29 de março de 1911. — *Estevão Avelino Martins*, capitão de mar e guerra sub-chefe do Estado Maior.

Ministerio da Marinha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REBOCADOR DE ALTO MAR

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 31 de maio proximo, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo Senhor, propostas para a construção de um rebocador de alto mar, de accordo com as bases technicas que ficam desde já á disposcão dos proponentes nesta secretaria.

Os proponentes deverão apresentar certificado do deposito de 2:000\$, feito na Pagadoria da Marinha, para garantia da assignatura do contracto.

O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si as propostas não preencherem o fim que se tem em vista.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 21 de março de 1911. — O secretario interino, *João Sabino Pereira Giraldes*.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de sabado, 1 de abril, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos ao seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo:

Os artigos serão entregues 24 horas depois da entrega do pedido sob pena de suspensão.

Brim de linho pardo superior para capas de almofadas, metro.

Fio de lã, kilo.

Algodão mineiro, metro.